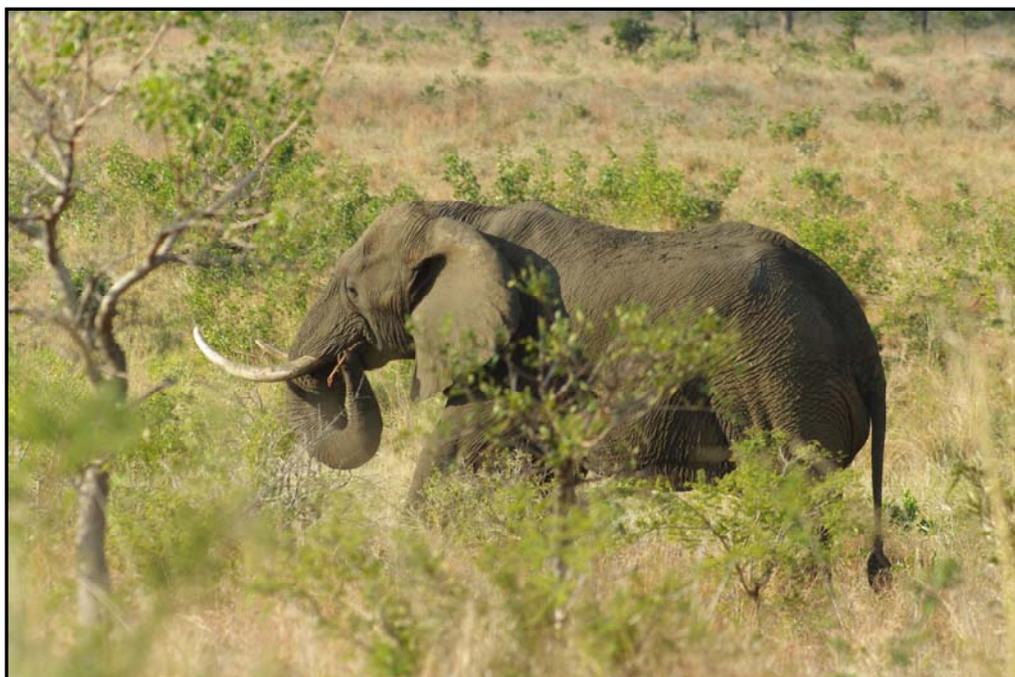


AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CAÇA DESPORTIVA EM MOÇAMBIQUE



Relatório Inicial - Junho 2009

Contrato DNAC/AFD/01

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA Á DNAC/MITUR PARA A PROTECÇÃO E GESTÃO DA
FAUNA BRAVA NAS ZONAS DE CAÇA EM MOÇAMBIQUE**



TÍTULO:	Avaliação Preliminar da Caça Desportiva em Moçambique
AUTOR:	Fundação IGF (Samiro Magane, Hubert Boulet, Philippe Chardonnet, François Lamarque)
PUBLICAÇÃO:	Maputo, Junho 2009
COM O APOIO DE:	DNAC/MITUR, DNTF/MINAG, SGDRN, Concessionários, Operadores de Safaris e Caçadores-guias
FINANCIADO POR:	AFD (Contrato DNAC/AFD/01)
PALAVRAS-CHAVE:	Caça desportiva – caçador-guia – comunidades locais - conservação - fauna bravia - lei de florestas e fauna bravia – protecção - quota - regulamentação – taxas de abate – troféu - turistas

RESUMO:

O presente documento tenciona fazer uma avaliação preliminar do estado actual da caça desportiva em Moçambique. Três países limítrofes de Moçambique onde a actividade cinegética é praticada há várias décadas, nomeadamente a Tanzânia, a Zâmbia e o Zimbabwe são tidos como países de referência dadas as suas similaridades com Moçambique. Sempre que possível comparações com estes três países são feitas. O documento começa por fazer uma contextualização geográfica, socioeconómica, histórica, institucional e legislativa da caça em Moçambique. Uma análise das várias modalidades de caça praticadas no país é apresentada de forma pormenorizada, destacando também as diferentes categorias de áreas onde se pode caçar assim como os tipos e o período em que a caça pode ser exercida. As espécies de fauna bravia de interesse cinegético são estudadas tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo (abundância, distribuição e qualidade dos troféus) como em relação ao seu nível de utilização pela prática da actividade de caça nas diferentes categorias de áreas de caça. Uma referência as diferentes taxas devidas pelo exercício e exploração da actividade de caça em Moçambique é feita, com destaque para às taxas de abate, licenças de caça, licenças de caçador-guia e taxas de concessão. O papel, direitos e deveres dos principais actores incluindo instituições do Estado, concessionários das áreas de caça, operadores de safaris, caçadores-guias, clientes e comunidades envolvidas na caça desportiva são descritos. Por último, o documento analisa a contribuição da caça desportiva na conservação e no desenvolvimento. Cada assunto abordado é comentado e traduzido em recomendações.

Imagem da capa: Elefante com troféu valioso (©Hubert Boulet)

CONTÉUDO

ABREVIATURAS	7
AGRADECIMENTOS	8
INTRODUÇÃO	9
I. CONTEXTO	11
1. Contexto Geográfico	11
2. Contexto Socioeconómico.....	12
3. Contexto Histórico	14
3.1. Período Pré e Colonial.....	15
3.2. Período Pós-Independência	17
II. INSTITUIÇÕES, POLÍTICA E LEGISLAÇÃO	20
1. Instituições Governamentais Envolvidas na Actividade de Caça	20
1.1. Ministério do Turismo.....	20
1.2. Ministério da Agricultura	21
1.3. Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental.....	23
1.4. Ministério do Interior (MINT)	23
1.5. Ministério das Finanças.....	23
1.6. Universidade Eduardo Mondlane.....	23
2. Política em Matéria de Fauna Bravia e Caça	24
3. Legislação Relativa à Fauna Bravia e Caça	27
3.1. Lei de Florestas e Fauna Bravia e o seu Regulamento.....	28
3.2. Lei do Turismo	29
3.3. Diploma Ministerial nº17/2001.....	30
3.4. Lei de Terras e seu Regulamento	30
3.5. Regulamento de Armas e Munições.....	32
3.6. CITES.....	33
III. MODALIDADES DE CAÇA	36
1. Classificação das Áreas de Caça	36
2. Tipos de Caça	38
3. Localização e Estatuto das Áreas de Caça Existentes.....	41
3.1. Áreas de Caça Acessíveis aos Titulares de Licença Modelo A	42
3.2. Áreas de Caça Acessíveis aos Titulares de Licença Modelo B.....	46
4. Atribuição das Áreas de Caça	48
4.1. Coutadas Oficiais	48
4.2. Blocos de Caça da Reserva do Niassa.....	48
4.3. Programas Comunitários	48
4.4. Áreas de Utilização Múltipla Específica	49
4.5. Fazendas do Bravio	49
5. Período de Caça.....	50
IV. ESPÉCIES CINEGÉTICAS	52
1. Diversidade.....	52
2. Abundância e Distribuição	54
3. Qualidade dos Troféus	57
4. Monitoria dos Troféus e da Actividade de Caça	62
V. UTILIZAÇÃO DAS ESPÉCIES CINEGÉTICAS.....	64
1. Fixação das Quotas.....	64
2. Quotas Atribuídas.....	66
3. Realização das Quotas.....	71

VI. TAXAS E PREÇOS	72
1. Taxas de Abate	72
2. Outras Taxas.....	73
2.1. Licenças de Caça Desportiva e de Caçador-guia	73
2.2. Taxa de Concessão	73
2.3. Taxa de Uso e Aproveitamento da Terra	74
2.4. Taxa para o Repovoamento Faunístico	74
2.5. Recapitulação e Comparação com os Três Países da Região.....	75
VII. OS ACTORES	77
1. As Instituições do Estado	77
2. Os Concessionários e Operadores de Safari.....	78
4. Os Caçadores-guias	79
5. A Clientela de Caça.....	81
5.1. Angariação de Clientes e Marketing	81
5.2. Proveniência (países emissores).....	82
5.3. Motivação.....	89
6. As Comunidades	90
VIII. CONTRIBUIÇÃO DA CAÇA DESPORTIVA NA CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	96
1. Contribuição na Conservação dos Espaços Naturais	96
1.1. Áreas de Caça: Áreas Protegidas ou de Conservação	96
1.2. Áreas de Caça: Zonas Tampão e Corredores Ecológicos	96
1.3. Áreas de Caça: Áreas Protegidas “doces”	97
2. Contribuição para à Conservação das Espécies Bravias	97
2.1. Preservação da Biodiversidade.....	97
2.2. Valorização da Biodiversidade.....	98
X. CONSIDERAÇÕES FINAIS E SINTESE DAS RECOMENDAÇÕES	100
BIBLIOGRAFIA.....	101
Anexo 1: Comentários sobre o inventário nacional de fauna bravia em moçambique realizado em 2008	104
Anexo 2: The Addis Ababa Principles and Guidelines of the International Convention on Biological Diversity	111
Anexo 3: Riscos associados a translocação do leão em relação a industria de caça em Moçambique.....	113
Anexo 4: Quotas atribuídas em 2007, 2008 e 2009	119
Anexo 5: Sumário das principais recomendações.....	133

TABELAS

<i>Tabela 1 : Distribuição da População por Província.....</i>	13
<i>Tabela 2: Modalidades de Caça em Moçambique</i>	41
<i>Tabela 3: Superfície Total das Áreas de Caça Acessível aos Titulares de Licença Modelo A versus Áreas Protegidas</i>	42
<i>Tabela 4: Coutadas Oficiais</i>	42
<i>Tabela 5: Blocos de Caça da Reserva Nacional do Niassa (zona tampão).....</i>	43
<i>Tabela 6: Programas Comunitários</i>	43
<i>Tabela 7: Áreas de Utilização Múltipla Específica</i>	43
<i>Tabela 8: Fazendas do Bravio</i>	44
<i>Tabela 9: Zonas de Utilização Múltipla</i>	46
<i>Tabela 10: Comparação dos Períodos de Caça em Moçambique e nos Três Países de Referência.....</i>	50
<i>Tabela 11: Lista das Principais Espécies e Subespécies Cinegéticas de Moçambique e Indicação das Espécies que Podem Ser Caçadas nos Países de Referência</i>	52
<i>Tabela 12: Lista das Espécies de Mamíferos Protegidas em Moçambique e que Podem Ser Caçadas nos Países de Referência.....</i>	53
<i>Tabela 13: Estimativa das Populações de Algumas Espécies Cinegéticas em Moçambique (Fontes: AGRECO, 2008; ¹IGF, 2009).....</i>	55
<i>Tabela 14: Distribuição das Populações de Algumas Espécies Cinegéticas de Moçambique (Fontes: AGRECO, 2008; ¹IGF, 2009).....</i>	55
<i>Tabela 15: Pontos Mínimos dos Principais Troféus para Serem Classificados nos Primeiros 10 e 50 do SCI Record Book Edição 2008 e Pontuação Mínima para Serem Registados</i>	58
<i>Tabela 16: Troféus Oriundos de Moçambique Registados no SCI Record Book of Trophy Animals Edição XII, 2008</i>	59
<i>Tabela 17: Data de Registo dos Troféus Oriundos de Moçambique no SCI Record Book of Trophy Animals Edição 2008 Consoante Três Períodos Definidos Previamente</i>	60
<i>Tabela 18: Taxas de abate dos animais, cuja caça é permitida e comparação com as taxas dos três países de referência</i>	72
<i>Tabela 19: Valor das Taxas Devidas pela Actividade de Caça Desportiva em Moçambique (em Mt)</i>	74
<i>Tabela 20: Valor das Taxas Devidas pela Actividade de Caça Desportiva na Tanzânia, Zâmbia e Zimbábwe (em USD)</i>	75
<i>Tabela 21: Papel das Principais Instituições do Estado que intervêm na Actividade de Caça</i>	77
<i>Tabela 22: Principais países “Top 3” de origem dos caçadores turistas durante as épocas venatórias 2007 e 2008 por área de caça</i>	82
<i>Tabela 23: Os actores actuando nas coutadas oficiais em 2008.....</i>	92
<i>Tabela 24: Os actores actuando nos blocos de caça da Reserva do Niassa em 2008.....</i>	92
<i>Tabela 25: Os actores actuando nas áreas de caça em programas comunitários em 2008... 93</i>	93
<i>Tabela 26: Os actores actuando nas fazendas do bravio em 2008.....</i>	94
<i>Tabela 27: Os actores actuando nas áreas de utilização múltipla específica em 2008</i>	94
<i>Tabela 28: Os actores actuando nas zonas de utilização múltipla em 2008</i>	95
<i>Tabela 29: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 às Coutadas Oficiais</i>	120
<i>Tabela 30: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 aos Blocos de Caça da Reserva do Niassa.....</i>	122
<i>Tabela 31: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 aos Programas Comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu.....</i>	124

<i>Tabela 32: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 às Fazendas do Bravio.....</i>	126
<i>Tabela 33: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 às Áreas de Utilização Múltipla Específica</i>	128
<i>Tabela 34: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 às Zonas de Utilização Múltipla.....</i>	129
<i>Tabela 35: Quotas Comunitárias Atribuídas em 2007, 2008 e 2009.....</i>	131

FIGURAS

<i>Figura 1: Resumo da história da actividade de caça em Moçambique.....</i>	14
<i>Figura 2: Procedimento para a fixação de quotas de abate em áreas onde a caça por turistas estrangeiros é permitida.....</i>	65
<i>Figura 3: Evolução do total da quota anual de abate (excluindo aves) entre 2007 e 2009 por área de caça</i>	67
<i>Figura 4: Evolução do total da quota anual de abate (excluindo aves) e da quota anual agregada de quatro espécies chaves (leão, leopardo, elefante e búfalo) entre 2007 e 2009 ..</i>	67
<i>Figura 5: Evolução da quota anual de búfalo entre 2007 e 2009 por área de caça.....</i>	68
<i>Figura 6: Evolução da quota anual do elefante entre 2007 e 2009 por área de caça</i>	69
<i>Figura 7: Evolução da quota anual de leopardo entre 2007 e 2009 por área de caça.....</i>	69
<i>Figura 8: Evolução da quota anual de leão entre 2007 e 2009 por área.....</i>	70
<i>Figura 9: Nacionalidade dos caçadores-guias que caçaram nas coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa, programas comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu e áreas de utilização múltipla específica em 2008</i>	80
<i>Figura 10: Proveniência dos caçadores que caçaram nas coutadas oficiais em 2007 e 2008</i>	83
<i>Figura 11: Proveniência dos caçadores que caçaram nos blocos da Reserva do Niassa em 2007 e 2008</i>	84
<i>Figura 12: Proveniência dos caçadores que caçaram nas fazendas do bravio em 2007 e 2008</i>	85
<i>Figura 13: Proveniência dos caçadores que caçaram nas Áreas do programa Tchuma Tchato em 2007 e 2008</i>	86
<i>Figura 14: Proveniência dos caçadores que caçaram nas áreas do programa Chipanje Chetu em 2007 e 2008</i>	87
<i>Figura 15: Proveniência dos caçadores que caçaram nas áreas de utilização múltipla específica em 2007 e 2008</i>	88

MAPA

<i>Mapa 1: Localização das principais áreas de caça em Moçambique (Coutadas Oficiais, Blocos de Caça da Reserva do Niassa e os Programas Comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu)</i>	47
---	----

ABREVIATURAS

AESG	Grupo de Especialistas do Elefante Africano
AFD	Agência Francesa para o Desenvolvimento
CBD	Convenção sobre a Diversidade Biológica
CITES	Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Silvestres Ameaçadas de Extinção (<i>Convention on International Trade of Endangered Species of Fauna and Flora</i>) ou Convenção de Washington
DNAC	Direcção Nacional das Áreas de Conservação
DNCP	Direcção Nacional da Contabilidade Pública
DNSV	Direcção Nacional dos Serviços Veterinários
DNTF	Direcção Nacional de Terras e Florestas
DNPT	Direcção Nacional de Promoção Turística
DPA	Direcção Provincial da Agricultura
DPTur	Direcção Provincial do Turismo
DUAT	Direito de Uso e Aproveitamento das Terras
EMOFAUNA	Empresa Moçambicana de Fauna, Empresa Estatal
FAO	Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação
FUNDAÇÃO IGF	Fundação Internacional para a Conservação da Fauna Bravia
FUTUR	Fundo Nacional do Turismo
INATUR	Instituto Nacional do Turismo
INE	Instituto Nacional de Estatística
LFFB	Lei de Florestas e Fauna Bravia
MF	Ministério das Finanças
MICOA	Ministério da Coordenação da Acção Ambiental
MIKE	Monitoria da Caça Ilegal do Elefante (<i>Monitoring of Illegal Killing of Elephant</i>)
MINAG	Ministério da Agricultura
MINT	Ministério do Interior
MITUR	Ministério do Turismo
ONG	Organização Não Governamental
PARPA	Plano de Acção para a Redução da Pobreza Absoluta
PIB	Produto Interno Bruto
PRE	Programa de Reabilitação Económica
PRES	Programa de Reabilitação Económica e Social
PRM	Polícia da República de Moçambique
RAPPAM	Avaliação Rápida e Priorização do Maneio das Áreas de Conservação em Moçambique
RFFB	Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia
SCI	Safari Club Internacional
SDAE	Serviço Distrital de Actividades Económicas
SGDRN	Sociedade para a Gestão e Desenvolvimento da Reserva do Niassa
SPFFB	Serviço Provincial de Florestas e Fauna Bravia
SPP	Serviço Provincial de Pecuária
UICN	União Mundial para a Natureza
ZAWA	Zambia Wildlife Authority

AGRADECIMENTOS

Os nossos agradecimentos vão para a Direcção Nacional das Áreas de Conservação do Ministério do Turismo, pelas valiosas contribuições e informações postas a nossa disposição, assim como por ter facilitado os contactos com outras instituições e personalidades.

Gostaríamos também de agradecer a Direcção Nacional de Terras e Florestas, a Sociedade de Gestão e Desenvolvimento da Reserva do Niassa, a Direcção Provincial do Turismo de Tete – Programa Tchuma Tchato, a Direcção Provincial do Turismo do Niassa – Programa Chipanje Chetu, os Concessionários das áreas de caça em particular a Promotur, a Rio Save Safaris, a John Calitz Safaris e a Mulambe Safaris, pelas contribuições e informações prestadas, assim como a todos aqueles que de uma ou de outra forma tornaram possível este trabalho.

Um agradecimento especial vai para a Agência Francesa de Desenvolvimento pelo apoio financeiro sem o qual não seria possível a realização da presente avaliação.

INTRODUÇÃO

Em quanto a conservação da fauna bravia e seus habitats nas áreas protegidas em particular nas reservas e parques nacionais aparenta ser relativamente simples, ela é diferente fora destas áreas. De facto, para além da caça desportiva, não existem muitas formas de conservar os recursos naturais fora das áreas protegidas. A caça desportiva é considerada como sendo uma das mais eficientes formas de valorização e conservação da fauna bravia fora das áreas protegidas.

A caça desportiva é actualmente praticada em 25 países da África subsaariana incluindo Moçambique onde a caça desportiva foi reaberta em 1993.

Das análises efectuadas em 2006 pela FAO, no âmbito do estudo sobre as vantagens e desvantagens para o estabelecimento duma entidade para-estatal para a gestão das áreas de conservação em Moçambique e pelo Banco Mundial no âmbito da definição de novas políticas e estratégias de conservação, salientaram vários constrangimentos que limitam a eficiência e a rentabilidade da caça desportiva em Moçambique.

Ciente destas limitações e do facto que para tornar a indústria de caça desportiva sustentável, é necessário modernizá-la e torná-la acessível aos clientes, sector privado e comunidades locais, a Direcção Nacional das Áreas de Conservação (DNAC) do MITUR, com o apoio financeiro da Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) lançou em Junho de 2008 um concurso público para a prestação de serviços de assistência técnica à DNAC/MITUR no domínio da *Protecção e Gestão da Fauna Bravia nas Zonas de Caça em Moçambique*.

Este concurso foi ganho pela Fundação Internacional para a Conservação da Fauna Bravia (Fundação IGF). A Fundação IGF, uma entidade de utilidade pública sem fins lucrativos, foi criada em 1976 em Paris, França. Ela encontra-se oficialmente registada em Moçambique desde Maio de 2008. A Fundação IGF tem desenvolvido as suas actividades na reabilitação, conservação e gestão da biodiversidade em vários países em desenvolvimento na África e na Ásia.

Os principais objectivos a serem alcançados através da assistência técnica da Fundação IGF a DNAC/MITUR são:

- Garantir que o uso da fauna bravia (extractivo e não extractivo), nas áreas de caça seja gerido de forma sustentável;
- Garantir que as áreas de caça sejam geridas de forma sustentável e de acordo com os planos de maneios aprovados;
- Garantir que os benefícios para as comunidades locais derivados do uso da fauna bravia e dos recursos faunísticos e previstos pelo quadro legal sejam efectivos;
- Garantir que os valores económico e da conservação dos recursos naturais (especialmente a fauna bravia) sejam maximizados;
- Garantir que um sistema de monitoria e avaliação do uso da fauna bravia seja elaborado e implementado.

O presente relatório constitui o primeiro duma série de documentos que serão produzidos no âmbito da assistência técnica propiciada pela Fundação IGF. Este relatório visa fazer um diagnóstico inicial do estado actual da caça desportiva em Moçambique e fazer

recomendações com vista a remover as barreiras e constrangimentos actualmente existentes e ao mesmo tempo potencializar a actividade de caça no país.

Para vários dos assuntos abordados neste relatório é feita uma comparação com três dos países limítrofes de Moçambique onde a actividade de caça desportiva é efectuada, nomeadamente a Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe, dadas as suas características e similaridades com Moçambique. Propositadamente excluímos a África-do-Sul porque a actividade de caça neste país é muito específica, pois ela é essencialmente praticada em espaços vedados (game farms), contrariamente ao que acontece em Moçambique.

I. CONTEXTO

1. CONTEXTO GEOGRÁFICO

Moçambique estende-se por uma superfície de cerca de 799 830 km² e possui uma linha de costa de cerca de 2 800 km de comprimento. Faz fronteira a norte com a Tanzânia, a oeste com o Malawi, Zâmbia, Zimbabwe e Suazilândia e a sul com a África-do-Sul.

Dada a extensão do país, o clima varia entre subtropical no Sul a tropical no Centro e no Norte. Moçambique possui uma época das chuvas bem marcada, com a maior parte das chuvas a caírem entre Outubro e Abril. A precipitação difere em função da região, sendo maior no norte (1 000 - 1 800 mm/ano) do que no sul (400-1 000 mm/ano). Uma tendência de diminuição das chuvas foi observada na região este africana durante as últimas quatro décadas, ao mesmo tempo que foi registado um aumento significativo da ocorrência de secas. A grande variabilidade das chuvas, associada aos ciclones tropicais e o fenómeno El Nino/La Nina juntam-se a este problema resultando na ocorrência frequente de cheias e secas extremas. Alias, é antecipado que as Mudanças Climáticas Globais provocarão em Moçambique uma diminuição das chuvas de 5-10% e um aumento da evaporação de 9-13% até ao ano 2075.

Moçambique possui 39 rios principais, os quais correm em direcção ao Oceano Índico. Do Sul para o Norte, os mais importantes são os rios: Maputo, Umbéluzi, Incomati, Limpopo, Save, Búzi, Pungué, Zambeze, Licungo, Ligonha, Lúrio, Messalo e Rovuma. A maior parte destes rios têm um regime torrencial com cheias importantes durante a época das chuvas nomeadamente entre Janeiro e Abril, e um nível baixo o resto do ano. Embora Moçambique tenha abundantes recursos hídricos de superfície (216 km³/ano), os mesmos estão concentrados em poucas bacias hidrográficas (por exemplo, o rio Zambeze representa quase 50% do total) e estão disponíveis somente durante um curto período do ano. Há também a salientar que cerca de 50 % da água doce disponível provêm de rios que nascem nos países limítrofes, o que coloca Moçambique numa situação de dependência e vulnerabilidade em termos de quantidade e qualidade da água disponível.

Moçambique caracteriza-se por possuir uma grande diversidade de habitats e ecossistemas. Cerca de 62 milhões de hectares estão cobertos por florestas de diferentes densidades. A floresta aberta é a vegetação mais representada com dois tipos principais: a floresta de miombo e a floresta de mopane. O miombo é a formação mais comum a qual cobre a maior parte das províncias de Niassa, Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Sofala, Manica e Inhambane. A floresta de mopane encontra-se na área de Limpopo-Save e na parte média do vale do rio Zambeze. Os outros tipos de vegetação importantes incluem: a floresta de acácia, a floresta costeira, a floresta sub-litoral, a savana de palmeiras, a vegetação sobre aluviões no Delta do Zambeze e nas partes a jusantes dos vales do Limpopo e do Incomati, e os mangais. Como as outras savanas da África Austral, estas savanas são ecossistemas frágeis as quais resultando duma combinação dum regime de chuvas fracas e irregulares, de temperaturas geralmente altas, de fogos e duma época seca distinta e geralmente duradoura, são muito sensíveis à sobre-exploração. Ciclos com anos de boas chuvas e anos de secas geram uma alternância de períodos de crescimento durante as quais a capacidade de carga das savanas vai alternando.

Com respeito aos habitats, estudos sobre o valor biológico de Moçambique (Van Wyk, 1994; Smither & Lobão Tello, 1976; MICOA, 1998) indicam elevada biodiversidade e endemismo,

salientando certas regiões como de especial importância ao nível nacional e internacional, com destaque para:

- *Monte Gorongosa-Vale do Rift – Complexo de Marrromeu*, caracterizado por uma costa com extensas áreas de mangais, pradarias e pântanos, bem como florestas tropicais e florestas húmidas de montanha.
- *Maciço de Chimanimani*, com uma diversidade excepcional de habitats e espécies. Cerca de 1000 espécies de plantas vasculares foram registadas nesta área, das quais 45 são endémicas e mais de 160 espécies foram registadas como sendo endémicas das regiões afro-montanhas da África Oriental
- *Centro de Endemismo de Maputaland*, destacando-se a diversidade florística que abarca cerca de 3 000 espécies de plantas vasculares e 472 espécies de aves das quais 47 subespécies são endémicas ou quase endémicas deste centro.
- *Arquipélago das Quirimbas*, destacando-se uma importante diversidade marinha representante da Costa Leste Africana e diversas espécies de plantas vasculares na região costeira.

De notar que um novo centro de endemismo foi descoberto em Moçambique no final de 2008 através do Google Earth® por uma equipa de cientistas, integrando elementos do Kew Royal Botanic Garden e do Bird Life International, os quais conseguiram detectar a extensão e a potencial importância de uma mancha florestal situada nas encostas do Monte Mabu, 200 km a Norte-oeste de Quelimane. Uma vez no local, foi possível identificar diversas espécies, umas novas para a ciência (pelo menos 3 insectos, 2 plantas e 1 serpente) e outras que se encontram globalmente ameaçadas, como seja uma espécie de tordo (*Alethe choloensis*), que aqui poderá ter a sua população mais viável.

Moçambique possui uma rica diversidade de fauna bravia. A variedade de mamíferos de grande porte é muito elevada embora poucas espécies sejam endémicas. Por outro lado, as populações de espécies de mamíferos de grande porte foram drasticamente reduzidas como consequência da exploração descontrolada da fauna que se verificou durante o conflito armado (1981-1992).

2. CONTEXTO SOCIOECONÓMICO

De acordo com o último censo geral da população realizado em 2007, a população total de Moçambique está estimada em cerca de 20,5 milhões de habitantes, distribuídos por 11 províncias (incluindo a Cidade de Maputo), contra os 16,1 milhões de habitantes estimado em 1997. Estes dados indicam um crescimento de cerca de 27,7% da população em 10 anos.

A grande maioria da população vive no meio rural, o qual proporciona 80% das actividades económicas e emprego para a população economicamente activa. A população urbana representa cerca de um terço da população, o que faz com que Moçambique seja considerado um dos países menos urbanizados do mundo. As províncias da Nampula (4 076 642 habitantes) e Zambézia (3 892 854 habitantes) são as que possuem maior população, totalizando as duas cerca de 40% da população do total do país. A distribuição da população por província é bastante irregular. A título de exemplo, a província do Niassa, por sinal a maior do país, ocupando 16 % do território, é a que apresenta a menor densidade populacional com cerca de 9 hab/km², enquanto a Cidade de Maputo, por sinal a menor, apresenta a maior densidade com 3 664 hab/km² (Tabela 1).

Como se pode depreender a pressão sobre os recursos naturais no geral e sobre a fauna bravia e seus habitats em particular é muito desigual nas diferentes províncias do país.

Tabela 1 : Distribuição da População por Província

PROVÍNCIA	SUPERFÍCIE		POPULAÇÃO		DENSIDADE (hab/km ²)
	Km ²	%	Total	%	
Niassa	129 056	16	1 178 117	6	9
Cabo Delgado	82 625	10	1 632 809	8	20
Nampula	81 606	10	4 076 642	20	50
Zambézia	105 008	13	3 892 854	19	37
Tete	100 724	13	1 832 339	9	18
Manica	61 661	8	1 418 927	7	23
Sofala	68 018	9	1 654 163	8	24
Inhambane	68 615	9	1 267 035	6	18
Gaza	75 709	9	1 219 013	6	16
Maputo (Província)	26 058	3	1 259 713	6	48
Maputo (Cidade)	300	0	1 099 102	5	3 664
TOTAL	799 380	100	20 530 714	100	26

(Fonte: INE, 2007)

A agricultura ocupa um lugar de destaque na economia nacional e no PIB com uma contribuição anual acima de 24 %. Na actual situação económica nacional, a agricultura continuará a desempenhar um papel importante como fonte de rendimento e de trabalho da grande maioria da população rural. Estimativas da FAO indicam que apesar do país possuir um bom potencial agrícola, o nível de utilização da terra arável é muito baixo, correspondendo a cerca de 5 milhões de hectares contra os 36 milhões de terra arável disponível.

Cerca de 80% da população é rural e tem como principal actividade económica a agricultura, mas a sua sobrevivência está cada vez mais dependente dos recursos naturais. Os recursos florestais, faunísticos, marinhos e costeiros dão uma contribuição significativa tanto no Produto Interno Bruto (PIB) como na economia das famílias rurais. Estima-se assim que cerca de 80 % da população rural tem no peixe das águas interiores e na carne dos animais bravios, as suas principais fontes de proteína animal. Bila e Salmi (2003) indicam por exemplo que 30 % da proteína animal consumida nas zonas rurais provêm da fauna bravia.

Estimativas do Ministério da Agricultura indicavam que no período 1996-2001 a contribuição do sector de florestas e fauna bravia no PIB era de cerca de 4%.

O turismo ainda não está a ser devidamente explorado apesar do grande potencial que Moçambique apresenta, o qual tem atraído um volume grande de investimentos nos últimos anos. Contudo, a contribuição do turismo para o PIB é ainda pequena apesar dos sinais positivos que se têm verificado, traduzidos no aumento do volume de negócios, de turistas, de instâncias e produtos turísticos. Em 2002 a contribuição do Turismo para o PIB estava estimada em cerca de 1,2%, valor relativamente baixo se comparado com alguns países da região como a África-do-Sul onde o turismo contribui com cerca de 8% do PIB.

A taxa de analfabetismo no país está estimada em cerca de 51,9 %, sendo esta taxa maior no meio rural (65,5 %) comparativamente ao meio urbano (26,3 %). O índice de analfabetismo é maior nas mulheres (66,7 %) em relação aos homens (34,3 %).

A taxa de desemprego, de acordo com a definição nacional, estava estimada em 18,7 % entre 2004-2005, com a cidade de Maputo a apresentar a maior taxa (40 %) e a província de Cabo Delgado a menor (10,9 %). A taxa de desemprego continua sendo maior nos meios urbanos comparativamente ao meio rural.

O índice de incidência da pobreza absoluta em 1997 estava estimado em cerca de 69,4% tendo baixado para 54,1% em 2005. Desde 2006 está em curso o PARPA II (Plano de Acção para a Redução da Pobreza Absoluta) cuja meta principal até 2009 é o de reduzir o índice de incidência da pobreza de 54,1% para cerca de 45%.

3. CONTEXTO HISTÓRICO

A história da actividade de caça desportiva em Moçambique pode ser resumida em dois períodos distintos: o primeiro referente ao período anterior à independência e o segundo referente ao período pós independência. Estes por sua vez podem ser divididos em sub-períodos em função das mudanças que foram ocorrendo em particular na arena política nacional, regional e internacional, assim como legislativa (figura 1). Estas mudanças afectaram de diferentes maneiras, tanto positiva como negativamente a conservação da fauna bravia no geral e a actividade de caça em particular.

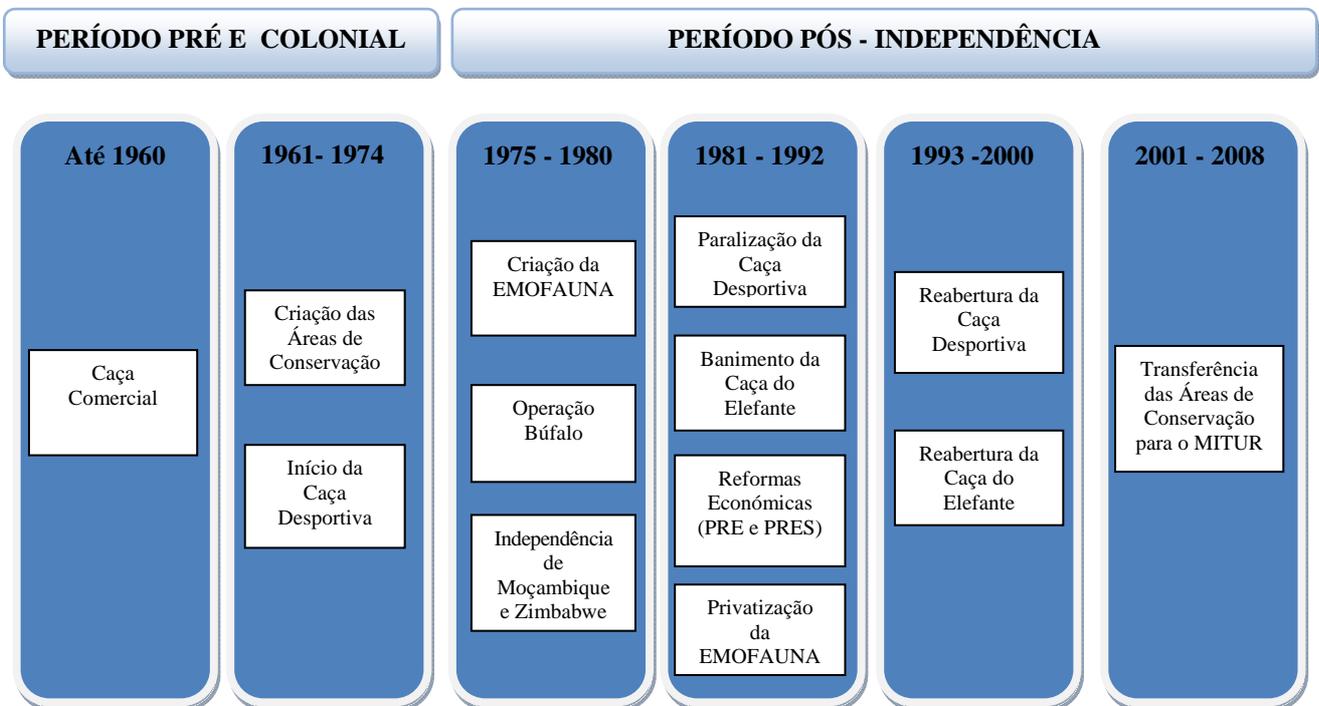


Figura 1: Resumo da história da actividade de caça em Moçambique

3.1. Período Pré e Colonial

Até 1960 - Caça Comercial

Apesar da pouca informação disponível referente ao período pré colonial, é sabido que a caça comercial já existia muito antes da chegada dos portugueses a Moçambique. Já nessa altura o principal objectivo da caça comercial era a obtenção de marfim para troca com os comerciantes árabes.

Quando os portugueses chegaram a Moçambique, estes envolveram-se em vários negócios de entre eles o do marfim. Não é objectivo deste capítulo citar as numerosas fontes de informação relacionadas com o comércio de marfim em Moçambique durante os últimos 500 anos ou mais, quer pelos portugueses como por comerciantes de outras nacionalidades. Logo no começo do século XVI, embora depois dos árabes, os portugueses atraídos pelo ouro do Império de Monomotapa já negociavam o marfim em Moçambique entre o Zambeze e o Limpopo.

Com o século XIX surge o período dos primeiros exploradores europeus os quais na sua maioria caçavam, alguns apenas para alimentar o seu pessoal, outros para a colecta de material científico e espécimes para museus americanos e europeus, outros para a obtenção de marfim para comercialização e muito poucos por desporto. Um dos mais conhecidos foi David Livingstone (1813-1873), um missionário e médico escocês cujas viagens cobriram um terço do continente, desde o Cabo até próximo do equador, e do Oceano Atlântico ao Indico, sendo Moçambique uma das suas mais famosas áreas de exploração. Wilhelm Peters, um cientista alemão, explorou Moçambique de 1842 a 1848 para o Museu de Berlim. Edouard Foa (1862-1901), um geógrafo francês foi enviado em 1891 em comissão de serviço pelo Museu de História Natural de Paris para explorar a região da África Austral. Durante os seus dois anos de jornadas a pé, especialmente ao longo do rio Zambeze, ele despendeu grande parte do seu tempo caçando para colecções e por desporto e escreveu vários livros os quais continuam sendo até hoje “best-sellers” (Foa, 1985; Foa, 1899; Foa, 1900, Foa, 1901).

Um punhado de caçadores famosos dos “big five” pavimentaram o caminho para a indústria moderna de safaris no mundo e Moçambique foi um dos poucos destinos de escolha com reputação. Mais uma vez não é o propósito deste capítulo mencionar todos eles, mas Werner von Alvensleben (1912-1977) deve ser aqui referenciado como um dos casos bem conhecidos. Proveniente duma família de aristocratas alemães, foi preso no Zimbabwe durante a II^a Guerra Mundial donde escapou e fugiu a pé para Moçambique. Ele fundou a famosa companhia de caça Safarilândia que empregou caçadores guias famosos como Wally Johnson e Harry Manners. A Safarilândia conduziu safaris de muitas celebridades incluindo Jack O’Connor e Robert Ruark especialmente na área do actual Parque Nacional do Zinave e Coutadas adjacentes (Marsh, 1997).

Como é referenciado por Smithers & Tello (1976), “*Moçambique não era, comparado com outras partes da África Austral, um país de criação de gado e como consequência o fornecimento de carne foi sempre deficitário. Este facto encorajou muitas pessoas a caçarem, legalmente ou ilegalmente, puramente para obtenção de carne quer para auto-consumo ou para venda. Imediatamente ficou claro que a carne de caça tinha um mercado garantido e isto levou ao aumento do número de caçadores semi-profissionais ou profissionais de fim-de-semana*”. Este facto foi facilitado pela extensão da rede de estradas, a chegada de carros a todo o terreno, gambiarras e armas modernas com mira telescópica. Para além disso, as

companhias madeireiras e mineiras alimentavam os seus trabalhadores com carne de caça e estavam pouco preocupadas com a sustentabilidade da fauna bravia.

Com um mercado assegurado e uma grande demanda sobre a carne de caça, a área que actualmente constitui o chamado complexo de Marromeu (Reserva de Búfalos de Marromeu e as Coutadas adjacentes número 10, 11, 12 e 14) funcionou entre 1940 e 1960 como uma autêntica fábrica de carne. Cerca de 13 caçadores profissionais por ano eram autorizados a operarem no complexo, cada um deles com uma quota anual de 200 búfalos, 35 elefantes e vários hipopótamos. Anualmente produziam mais de um milhão de quilogramas de carne (1 000 toneladas) a qual era depois seca e utilizada para abastecer a mão-de-obra da açucareira da Sena Sugar Estates em Marromeu e Luabo, assim como as grandes plantações de coco e chá da Zambézia e as serrações de Chiringoma.

1960 a 1974 - Criação das Áreas de Conservação e Início da Caça Desportiva

A caça comercial foi banida no início da década 60, talvez devido ao receio dos impactos deste tipo de caça sobre as populações de fauna bravia, mas também muito provavelmente associada à tomada de consciência sobre a necessidade de conservação e utilização racional da fauna bravia. É durante este período que grande parte das áreas de conservação (parques, reservas e coutadas de caça) existentes no país foram criadas.

A criação das áreas de conservação de exploração orientada, como são as Coutadas Oficiais, deu-se praticamente na década 60, com especial destaque para o último ano em que foram criadas cerca de 67% das actuais 12 coutadas oficiais existentes no país.

Com o estabelecimento das coutadas, os caçadores comerciais foram reorientados para a caça desportiva ou turística e a concessão das coutadas passou a ser feita ao sector privado.

Grande parte das Coutadas Oficiais então criadas, nomeadamente as coutadas 1, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, e 15 estavam sob a gestão da Safrique (Sociedade de Safaris de Moçambique) e da Safarilândia. A Safrique chegou a ser considerada na altura como sendo uma das empresas mais competentes, mais qualificada e melhor apetrechada em todo o mundo. Este facto em grande medida devia-se às excelentes áreas de caça sob sua gestão, a alta qualidade dos troféus e ao profissionalismo do seu pessoal técnico. A Safrique era de facto uma das empresas de eleição dos mais conceituados caçadores de todo o Mundo, os quais vinham a busca de safaris e troféus de alta qualidade, dos quais alguns constam no Rowland Ward's Records of Big Game.

Durante este período as coutadas do complexo de Marromeu e a Coutada 5 foram as que maior actividade de caça comportaram dada a diversidade, abundância e qualidade dos troféus dos animais caçados. As mesmas chegaram a receber durante este período grandes individualidades internacionais na altura tais como o Príncipe Juan Carlos (actual rei de Espanha), Giscard d'Estaing (ex-presidente francês), Robert Ruack (escritor americano), Nordoff (fundador da Volkswagen), Roy Weatherby (fabricante das famosas armas de caça com o mesmo nome), os astronautas James A. Lovell, Charles Duke e Stuart Allan Roosa, entre outras individualidades, o que contribuiu para a divulgação da imagem do país.

Nos finais da década 60, algumas das Coutadas Oficiais então criadas em particular a 1, 2 e 3 foram extintas e transformadas em zonas de vigilância especial (zona com proibição total da

actividade de caça) como forma de criar zonas tampão a fim de permitir a extensão ou protecção de certas áreas de conservação como o Parque Nacional da Gorongosa.

Com a intensificação da guerra de libertação nos finais da década 60 e início da década 70, a actividade de caça no país foi reduzindo progressivamente devido a questões de segurança.

Este período, em particular durante os primeiros anos da década 70, é considerado por muitos como o período áureo da actividade de caça em Moçambique.

3.2. Período Pós-Independência

1975 – 1980 - Criação da Emofauna e Realização da Operação Búfalo

Em Junho de 1975 verifica-se a independência de Moçambique. Logo após a independência, nota-se a fuga de pessoal técnico especializado, deixando um grande vazio, o que contribuiu para a quase paralisação da actividade de caça no país. Durante este período a actividade de caça desportiva foi pouco expressiva devido ao abandono das áreas de caça em particular das Coutadas Oficiais.

Como resultado das nacionalizações que ocorreram no país logo após a independência nacional, a gestão das Coutadas passou para a tutela da Empresa Moçambicana de Fauna, Empresa Estatal (EMOFAUNA E. E.), criada pelo Estado com o objectivo de gerar receitas a partir da utilização da fauna bravia. A EMOFAUNA passou a deter o monopólio da actividade de safaris no país. Apesar de ter realizado alguns safaris de caça esta empresa viu as suas actividades no campo a serem inviabilizadas devido a intensificação da guerra de agressão protagonizada pela então Rodésia do Sul (actual Zimbabwe) e pelo Regime do Apartheid na África-do-Sul.

Entre o período de 1976 a 1979 foram realizados na região de Marromeu, abates massivos de animais bravios, com destaque para o búfalo, para além de outras espécies como o inhacoso e o chango cuja carne serviu para abastecer a Vila de Marromeu, a Cidade da Beira, as forças armadas entre outras. Durante este período foi realizada o que ficou conhecido como a *Operação Búfalo*. Durante o primeiro destes anos foram abatidos 2 383 búfalos (1 085 machos e 1 298 fêmeas) o que resultou na produção de 396 toneladas de carne verde e 23,5 toneladas de carne seca.

Um outro marco importante durante este período é a independência do Zimbabwe em 1980.

1981-1992 - Paralisação da Actividade de Caça e Banimento da Caça do Elefante

Com a independência do Zimbabwe, o Regime do Apartheid da África-do-Sul intensifica as acções de sabotagem em Moçambique e financia uma guerra civil que levou a paralisação de toda a actividade de caça e o abandono das Coutadas Oficiais e de todos os Parque e Reservas Nacionais com a excepção do Parque Nacional do Bazaruto. Durante este período os trabalhos de campo eram bastante reduzidos e a fiscalização quase que inexistente. Um número não quantificado de animais de diferentes espécies foi abatido durante este período, com destaque para o elefante e outros mamíferos de grande porte, com a finalidade de obtenção de marfim e carne.

Em 1981 o país passou por um período de seca prolongada, a qual foi agravada com a intensificação da guerra o que leva o país a solicitar apoio à comunidade internacional. Durante o mesmo ano o Zimbabwe enviou forças militares para proteger o corredor da Beira. Estes factores associados tiveram grandes repercussões negativas sobre as populações de fauna bravia existentes no país devido à caça descontrolada, a qual em alguns casos tinha como objectivo a obtenção de carne para fazer face à carência alimentar e em outros a obtenção de troféus em particular o marfim.

Em 1987 deu-se o início às reformas económicas no país, e foi introduzido o PRE (Programa de Reabilitação Económica) o qual tinha como objectivo restabelecer o equilíbrio macroeconómico através de medidas económicas orientadas para o mercado. Em 1988 iniciou-se o processo de privatização da EMOFAUNA E.E.

Em 1990 foi introduzido o PRES (Programa de Reabilitação Económica e Social) o qual tinha como enfoque principal a revitalização do tecido social, já bastante enfraquecido.

Em Julho do mesmo ano, por meio do Diploma Ministerial nº 60/90, de 4 de Julho foi banida a caça do elefante em Moçambique, na sequência da resolução saída da 7ª Conferência da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), no qual o elefante africano passou a constar do Apêndice I da Convenção.

Com o acordo de paz em eminência o Estado em 1991 e após uma negociação directa decidiu atribuir a gestão da Coutada 11 a Promotur dada a incapacidade da EMOFAUNA E.E. de fazer a sua gestão.

A 4 de Outubro de 1992 foi celebrado em Roma o acordo geral de paz o que criou condições para a reabertura da actividade de caça. Nesse mesmo ano o Estado decide submeter a concurso público as restantes Coutadas, tendo entretanto assegurado que a EMOFAUNA já privatizada ficasse com a gestão da Coutada 12.

1993-2000 - Reabertura da Actividade de Caça Desportiva e da Caça do Elefante

Em Março de 1993 foi lançado o primeiro concurso público para a adjudicação das coutadas de caça pós independência. Esta medida corajosa por parte do governo, foi de vital importância para o relançamento da actividade de caça no país, assim como para o controle das áreas de caça as quais estavam totalmente abandonadas e à mercê dos caçadores furtivos.

Em Julho de 1999, ou seja nove anos depois do seu banimento, foi reaberta a caça desportiva do elefante no país, através do Diploma nº 84/99 de 28 de Julho dos Ministérios da Agricultura e Pescas, da Justiça e do Plano e Finanças.

2001-2008 - Transferência das AC para o MITUR

Em 2001 o governo decidiu transitar do MINAG para o MITUR todas as Áreas de Conservação com potencial para o turismo, nomeadamente os parques nacionais, as reservas nacionais (excluindo as florestais), as coutadas e os programas de manejo comunitário virados para o ecoturismo, casos dos Programas Tchuma Tchato e Chipanje Chetu. Com esta decisão a fauna bravia passou a ser gerida por dois Ministérios, um com a responsabilidade de gerir a fauna bravia dentro das áreas protegidas e outra nas zonas de utilização múltipla ou áreas

livres. Do ponto de vista de caça, o MINAG passou a gerir apenas a actividade de caça nas zonas de utilização múltipla, a qual está essencialmente virada a satisfazer as necessidades dos caçadores nacionais e a actividade de caça nas fazendas do brávio enquanto o MITUR passou a gerir a actividade de caça nas coutadas, nos blocos de caça da Reserva do Niassa e nas áreas sob gestão dos Programas Tchuma Tchato e Chipanje Chetu. Esta separação se por um lado veio melhorar a gestão da fauna em algumas áreas, veio por outro lado, criar alguns conflitos institucionais os quais serão tratados mais adiante.

II. INSTITUIÇÕES, POLÍTICA E LEGISLAÇÃO

1. INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDAS NA ACTIVIDADE DE CAÇA

1.1. Ministério do Turismo

O Ministério do Turismo (MITUR) foi criado em 2000 pelo Decreto Presidencial n° 1/2000 de 17 de Janeiro. A razão da sua criação tem a ver com a necessidade de ter um Ministério dedicado exclusivamente a coordenação e desenvolvimento do turismo no país.

As atribuições e competências do MITUR estão detalhadas nos artigos 2 e 3 do Decreto Presidencial n°9/2000 de 23 de Maio. De entre elas figuram a *Promoção da conservação da fauna bravia como uma das componentes necessárias para o desenvolvimento do turismo* e a *Promoção do desenvolvimento sustentável do turismo com vista a contribuir para o desenvolvimento económico e social do país*.

As competências do MITUR no domínio das áreas de conservação sob a sua jurisdição¹ são:

- Definir em coordenação com outros órgãos do Estado, os termos e condições para a gestão turística das zonas de conservação em parceria com os sectores públicos e privados;
- Licenciatar, fiscalizar e acompanhar a exploração das áreas de conservação sob a sua gestão;
- Estudar e propor, em coordenação com outros sectores, a criação de zonas de protecção parcial para o turismo.

Direcção Nacional das Áreas de Conservação (DNAC)

A DNAC é a direcção central do MITUR que lida com todos os assuntos relativos à caça. Com efeito, as suas funções estabelecidas pelo artigo 4 do Diploma Ministerial n° 126/2000 de 13 de Setembro são as seguintes:

- Apresentar propostas e estratégias de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo cinegético;
- Promover acções que conduzam ao aumento da qualidade e competitividade do ecoturismo;
- Licenciatar as actividades e certificar os operadores do turismo cinegético e estabelecer normas para a aplicação do processo de licenciamento dos operadores;
- Emitir pareceres sobre as propostas de projectos de exploração do turismo cinegético em matérias de localização e natureza do projecto;
- Fiscalizar as áreas de conservação sob a gestão do MITUR, bem como as actividades dos operadores na exploração do turismo cinegético;
- Emitir parecer sobre os pacotes turísticos que incluam o turismo cinegético;
- Coordenar as acções de exploração das áreas de conservação;
- Apresentar propostas para a criação de novas áreas de conservação;
- Aprovar os planos de manejo e os itinerários nas áreas de conservação e velar pelo seu cumprimento;
- Manter actualizado o inventário e cadastro dos recursos faunísticos e florestais das áreas de conservação;

¹ As Áreas de Conservação sob a gestão do MITUR compreendem 6 Parques Nacionais, 6 Reservas Nacionais, 12 Coutadas Oficiais, Áreas dos Programas Comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu.

- Colaborar com os órgãos competentes na promoção da política de conservação dos recursos naturais.

Esta Direcção tem portanto um papel crucial no desenvolvimento e acompanhamento do turismo baseado na fauna bravia incluindo em particular a caça desportiva, e na planificação, gestão e monitoria das actuais e futuras áreas de conservação.

A gestão da caça desportiva compete ao Departamento de Desenvolvimento Faunístico e Participação Comunitária, o qual entre outros é responsável pela fixação das quotas de abate para as Coutadas Oficiais, Blocos de Caça da Reserva do Niassa e Programas Comunitários de Ecoturismo e pelo licenciamento e monitoria da actividade de caça desportiva nestas áreas.

A DNAC é por conseguinte responsável pela gestão da maior parte das áreas de conservação existentes no país. Esta gestão é realizada no terreno através dos administradores de parques e reservas que dispõem duma equipe maioritariamente constituída por fiscais, os quais são os responsáveis directos pelas actividades de fiscalização e controle diário das áreas de conservação. Em Junho de 2008, a DNAC contava no seu quadro de pessoal com cerca de 878 funcionários, dos quais 17 na sede e 861 no terreno.

Direcção Nacional de Promoção Turística (DNPT)

A Direcção Nacional de Promoção Turística criada através do Diploma Ministerial nº 126/2000 de 13 de Setembro, tem entre outras funções, a responsabilidade de desenvolver e apoiar as actividades de informação e promoção turística ao nível nacional e internacional, elaborar e implementar a estratégia de promoção do turismo do país e coordenar as acções de propaganda turística incluindo como é óbvio, o turismo cinegético.

Para que o MITUR possa cumprir todas as suas tarefas no terreno, Direcções Provinciais do Turismo (DPTur) foram estabelecidas em todas as províncias em Janeiro de 2004. As DPTur são responsáveis directos pela implementação nas províncias de todas as políticas nacionais inerentes ao turismo de forma geral e à caça desportiva em particular. As DPTur são também responsáveis por fazerem a ligação entre o MITUR (DNAC), os governos provinciais e outras instituições governamentais na província.

Ao nível distrital o mandato do MITUR é implementado através dos Serviços Distritais de Actividades Económicas (SDAE) os quais lidam mais de perto com as comunidades locais.

1.2. Ministério da Agricultura

O actual Ministério da Agricultura (MINAG) foi criado pelo Decreto Presidencial nº 13/2005, de 4 de Fevereiro de 2005, o qual extinguiu o Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural estabelecido pelo Decreto Presidencial nº 1/2000 de 17 de Janeiro de 2000.

A missão geral do MINAG é de *Contribuir para uma melhor segurança alimentar e redução da pobreza através do apoio ao sector familiar, ao sector privado, às agências governamentais e não governamentais no sentido de aumentarem a produtividade agrícola, agro-indústria e marketing dentro dos princípios de exploração sustentável dos recursos naturais.*

As atribuições e competências do MINAG estão definidas no Decreto Presidencial n° 24/2005, de 27 de Abril e pormenorizadas no Diploma Ministerial n° 202/2005 de 29 de Agosto o qual contém o estatuto orgânico do MINAG.

Compete ao Ministério da Agricultura autorizar e fiscalizar as actividades relacionadas com a utilização dos recursos florestais nas florestas produtivas e nas florestas de utilização múltipla assim como nas zonas de protecção (parques nacionais, reservas nacionais e zonas de uso e de valor histórico cultural) conforme o plano de manejo aprovado para a área de protecção em questão.

Em relação à gestão, exploração e fiscalização dos recursos faunísticos, o MINAG tem competência sobre todo o território nacional, com excepção das áreas sob a tutela do MITUR. Por outras palavras, o MINAG é responsável pela gestão da fauna bravia nas zonas de utilização múltipla e nas fazendas do bravio.

Ao nível central, existem duas Direcções Nacionais do MINAG que intervêm na monitoria da actividade de caça.

Direcção Nacional de Terras e Florestas (DNTF)

A DNTF é a instituição legalmente competente para autorizar todos os usos permitidos por lei, relativos aos recursos florestais e faunísticos no âmbito das competências do MINAG. Ao abrigo do artigo 6 do Estatuto Orgânico de 2005, a DNTF tem entre as suas funções a de "*Promover o uso sustentável da terra e dos recursos florestais e faunísticos, bem como o reflorestamento e repovoamento de fauna bravia*" e "*Promover a actividade de fiscalização*".

A gestão da fauna bravia compete mais especificamente ao Departamento de Fauna Bravia, o qual entre outros, é responsável pela fixação das quotas de abate para as fazendas do bravio e para as áreas livres, pela análise, aprovação e monitoria dos planos de manejo das fazendas do bravio e pelo licenciamento da actividade de caça nas fazendas do bravio.

Direcção Nacional dos Serviços Veterinários (DNSV)

A DNSV, entre outras funções, é responsável por garantir o licenciamento e certificação dos processos de importação e exportação de animais e de produtos de origem animal. Por conseguinte, no que diz respeito à actividade de caça, ela é responsável pela emissão dos certificados sanitários para a exportação dos troféus de caça, os quais deverão estar em conformidade com os requisitos dos países destinatários. Por outro lado a DNSV joga um papel importante na translocação de animais bravios, em particular no que diz respeito aos aspectos sanitários. Estas competências são realizadas através dos seus Departamentos de Epidemiologia e de Controle Veterinário da Fauna Bravia.

Ao nível provincial, o mandato do MINAG é implementado pelas Direcções Provinciais da Agricultura (DPA) as quais são responsáveis pela gestão e utilização dos recursos florestais e faunísticos a nível provincial, fora das áreas sob tutela do MITUR, embora possam emitir licenças florestais dentro das mesmas. No que diz respeito à actividade de caça, o serviço responsável é o Serviço Provincial de Florestas e Fauna Bravia (SPFFB), enquanto o serviço responsável pela inspecção dos troféus e pela emissão do certificado de inspecção e desinfecção sanitária, é o Serviço Provincial de Pecuária (SPP).

Tal como acontece com o MITUR, o mandato do MINAG ao nível distrital é também implementado pelos Serviços Distritais de Actividades Económicas (SDAE). Este facto permite de certa forma que haja uma melhor coordenação das actividades ao nível local entre estes dois sectores comparativamente aos níveis mais acima.

1.3. Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental

Por via do Decreto no 35/2008 de 20 de Agosto de 2008, a Autoridade Administrativa da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora Ameaçadas (CITES) passou do MINAG (DNTEF) para o MICOA. Com esta mudança o MICOA passou a ser responsável pela administração da Convenção no país, incluindo: (i) a emissão de licenças e certificados de importação e exportação das espécies de fauna abrangidas pela Convenção e (ii) a fiscalização da sua legalidade.

Por outro lado, o MICOA tem a responsabilidade de preparar e submeter os relatórios anuais sobre a comercialização de espécies ou produtos abrangidos pela Convenção, assim como submeter a CITES a proposta de quotas anuais de caça.

1.4. Ministério do Interior (MINT)

A Direcção de Segurança e Ordem Pública é a direcção do MINT que intervêm em assuntos relativos à fauna bravia e à caça em particular. A sua intervenção é feita através de dois Departamentos, o de Armas e Explosivos e o de Florestas, Fauna Bravia e Ambiente. O primeiro é responsável pela emissão de pareceres relativos à importação, exportação, reexportação, reimportação e trânsito de armas e munições de caça no país, assim como pela emissão das respectivas licenças. O segundo é responsável pela protecção da natureza e por lidar com crimes de carácter ambiental. Este Departamento tem vindo a desempenhar um papel importante na mitigação do conflito Homem – fauna bravia.

1.5. Ministério das Finanças

Ao abrigo do Regulamento de Armas e Munições, a Direcção Geral das Alfândegas do Ministério das Finanças é responsável pelo movimento relativo a importação, exportação, reexportação, reimportação e trânsito de armas e munições de caça no país. As Alfândegas jogam também um papel importante no que se refere à definição e observância dos procedimentos alfandegários relativos à exportação de troféus de caça.

1.6. Universidade Eduardo Mondlane

Através do Decreto no 35/2008 de 20 de Agosto, a Universidade Eduardo Mondlane (UEM) foi designada Autoridade Científica da CITES. Como tal tem entre outras a função de: (i) aconselhar a Autoridade Administrativa (AA) sobre o impacto da importação ou exportação de espécies; (ii) assistir a AA na preparação das propostas para a emenda dos apêndices e (iii) promover programas de formação e consciencialização nacional sobre matérias relativas a implementação da convenção.

Comentários:

Várias instituições intervêm directa ou indirectamente na actividade de caça desportiva sendo apenas aqui citadas algumas de maior relevância. Como tal, para que a indústria de safaris de caça se possa desenvolver e atingir padrões de qualidade elevada, é imperioso que haja uma boa coordenação intra e inter-institucional entre as diferentes instituições que intervêm na caça desportiva.

Na sequência da análise funcional do MITUR, está sendo proposta a criação duma entidade para-estatal independente, a Agência Nacional das Áreas de Conservação e Fauna Bravia, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial para gerir as áreas de conservação, incluindo as áreas de caça. Com a concretização desta pretensão, a DNAC passará a ter um papel mais normativo e fiscalizador. Espera-se com esta medida, que se crie um maior dinamismo na reabilitação e gestão das áreas de conservação, dada a maior autonomia e flexibilidade da Agência na tomada de decisão e na celebração de acordos de parceria com terceiros. De notar que a possível criação da Agência Nacional das Áreas de Conservação e Fauna Bravia, previsto para finais de 2009, poderá causar alterações no dispositivo institucional em matéria de fauna bravia e em particular de caça

O MICOA sendo a autoridade administrativa da CITES emite todos os certificados CITES quer diga respeito a animais abatidos nas coutadas e programas de gestão comunitários sob o mandato da DNAC ou nas fazendas do bravio ou zonas de utilização múltipla sob o mandato da DNTF. A autoridade administrativa está portanto sediada num ministério diferente dos que são responsáveis pela utilização das quotas de abate de fauna bravia.

Dada a complexidade da CITES, o MICOA, assim como a UEM necessitarão de algum tempo para que possam conhecer a convenção, seus regulamentos e procedimentos. Esta situação irá em certa medida afectar a implementação da convenção no país e poderá ter algumas implicações numa fase inicial no que concerne a exportação dos troféus.

Recomendação:

- A DNAC e a DNTF deverão promover a criação dum Fórum de Dialogo Inter-institucional para se debruçar sobre aspectos relativos a caça desportiva no país.

2. POLÍTICA EM MATÉRIA DE FAUNA BRAVIA E CAÇA

Quatro documentos estratégicos contribuem para a definição da política moçambicana em matéria de gestão da fauna bravia e da caça desportiva, nomeadamente:

- A Política e Estratégia de Desenvolvimento de Florestas e Fauna Bravia (Resolução n° 8/97 de 01 de Abril de 1997);
- A Política do Turismo e Estratégia de Implementação (Resolução n° 14, de 04 de Abril de 2003);
- O Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo em Moçambique 2004-2013 (aprovado pela 15ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros de 12 de Outubro de 2004);
- Os Princípios para a Administração das Áreas Protegidas em Moçambique (Junho 2006).

Estes documentos enunciam várias directrizes das quais duas são de grande relevância para a fauna bravia e para a caça desportiva, nomeadamente:

O Melhoramento da Caça

A optimização desta forma de utilização da fauna bravia, a qual poderia trazer recursos significativos para a gestão das áreas de conservação é detalhada na Política de Florestas e Fauna Bravia. Esta menciona entre os seus objectivos económicos *o melhoramento da produção e utilização dos recursos florestais e faunísticos com ênfase sobre os problemas relativos à exploração das coutadas e actividade cinegética nas áreas livres*. A mesma propõe medidas pertinentes para aumentar o rendimento da caça desportiva, de entre as quais se destacam:

- Reabilitação da indústria de safaris;
- Desenvolvimento de normas de qualidade dos produtos faunísticos;
- Identificação de novas zonas de exploração faunística;
- Actualização das taxas de exploração;
- Desenvolvimento de mecanismos de recolha de receitas provenientes da fauna bravia;
- Estabelecimento dum sistema de quotas anuais com base na disponibilidade do recurso;
- Adopção de instrumentos legais inerentes à conservação e utilização dos recursos florestais e faunísticos.

Uma outra medida relevante é proposta no princípio sobre a exploração das Coutadas Oficiais no pilar económico dos *Princípios para a Administração das Áreas Protegidas de Moçambique* o qual preconiza um redimensionamento das Coutadas Oficiais criadas na época colonial consoante a realidade actual. Este redimensionamento poderia permitir o desenvolvimento de fazendas do bravio.

Além disso, o Plano Estratégico do Turismo reconhece que *são necessários regulamentos para a caça desportiva, comercialização de animais vivos, concessões e oportunidades de investimento nas áreas de conservação especiais como parques e reservas nacionais*.

O Envolvimento do Sector Privado

O envolvimento do sector privado é claramente considerado como um objectivo próprio na Política de Florestas e Fauna Bravia (o qual aparece entre os pontos do objectivo económico) e na Política do Turismo. Consta também no pilar económico dos *Princípios para a Administração das Áreas Protegidas em Moçambique (Princípio da integração do sector privado)*.

O envolvimento do sector privado é incentivado com diferentes propósitos dos quais se destacam:

- *Utilização dos recursos naturais*: principalmente através da caça desportiva, actividade encorajada pela Política de Florestas e Fauna Bravia a qual promove *actividades de safaris nas coutadas oficiais e outras áreas por contrato com o sector privado*, mas também pela Política do Turismo e o seu Plano Estratégico. A participação do sector privado no estabelecimento, desenvolvimento e exploração das fazendas do bravio

constitui também um princípio do pilar económico dos *Princípios para a Administração das Áreas Protegidas em Moçambique* (Princípio da exploração das fazendas do bravia, através da sua promoção nas zonas tampão e nas áreas retiradas das coutadas após redimensionamento);

- *Conservação dos recursos naturais*: O papel actual e futuro do sector privado na conservação é mencionado na Política do Turismo e no Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo. Este último fala numa participação do sector privado na reabilitação da fauna para além dos recursos naturais.

Várias medidas estão previstas com vista a incentivar a participação do sector privado, nomeadamente:

- Promoção da participação do sector privado no aumento da oferta, implementando sistemas de incentivos e mobilizando capitais de baixo custo;
- Criação de condições para o desenvolvimento de actividades privadas relativas à exploração;
- Alterações da lei de investimento e do código dos benefícios fiscais para favorecer o investimento privado na conservação e gestão dos recursos florestais e faunísticos incluindo as áreas protegidas;
- Criação pelo Governo, no âmbito das Áreas Prioritárias de Investimento Turístico, de um quadro legal que facilite a intervenção do sector privado e das comunidades locais nas áreas de conservação, na perspectiva da auto-sustentabilidade destas;
- Desenvolvimento de mecanismos de prestação de serviços atractivos para o sector empresarial para desenvolver a conservação.

O estabelecimento de parcerias entre o sector privado e as comunidades locais é recomendado em particular na Política de Florestas e Fauna Bravia a qual *encoraja o diálogo entre o sector privado e as comunidades* e na Política do Turismo através da *promoção de parcerias entre os sectores público, privado e comunidades no processo de desenvolvimento do sector do turismo*.

Além dessas directrizes, outras não directamente focalizadas sobre a caça e a fauna bravia têm um impacto directo ou indirecto sobre as mesmas. Destas se destacam as seguintes:

O Desenvolvimento Sustentável

Um dos objectos fundamentais da Política de Florestas e Fauna Bravia é *a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável, considerando o uso sustentável dos recursos naturais*. A mesma política visa nomeadamente *o desenvolvimento económico, social e ecológico do país através da protecção, conservação e utilização sustentável dos recursos florestais e faunísticos*. O seu objectivo a longo prazo é *conservar, desenvolver e utilizar de uma forma racional e sustentável os recursos florestais e faunísticos para o benefício económico, social e ecológico da actual e futuras gerações de moçambicanos*. No mesmo sentido, *o fortalecimento do turismo através de práticas de desenvolvimento sustentável e respeito pelo ambiente* constitui um dos princípios da Política do Turismo cujos objectivos são definidos *de modo a equilibrar interesses económicos e considerações socioculturais e ambientais*.

A Conservação da Biodiversidade

Este princípio aparece em todas as políticas sectoriais citadas e afigura-se como a meta primordial para certos elementos, como é o caso das áreas de conservação. A Política do Turismo e o Plano Estratégico para o Desenvolvimento do Turismo por exemplo, destacam que o objecto primeiro dessas áreas é a preservação da biodiversidade. A sua contribuição para o desenvolvimento socioeconómico e para o bem-estar dos cidadãos através do turismo doméstico e internacional aparece em segundo lugar.

A Participação das Comunidades Locais

O princípio do envolvimento das comunidades nos vários processos de gestão dos recursos naturais é frequentemente referenciado nos documentos analisados.

Esta participação diz respeito:

- *À gestão em geral:* A gestão participativa dos recursos naturais constitui um dos objectivos específicos da Política do Turismo;
- *À planificação e à tomada de decisão:* Este nível de envolvimento está previsto explicitamente na Política do Turismo;
- *Aos benefícios:* A distribuição equitativa dos rendimentos da gestão dos recursos naturais é considerada com um meio fundamental para o alcance dos objectivos da Política de Florestas e Fauna Bravia e da Política do Turismo a qual faz menção a este respeito *da promoção de actividades turísticas que contribuam para o desenvolvimento das comunidades locais residentes nos parques e reservas, coutadas oficiais e fazendas do bravio;*
- *À vários objectivos em simultâneo:* Assim, o objectivo social da Política de Florestas e Fauna Bravia menciona a participação das comunidades na utilização, gestão e conservação dos recursos florestais e faunísticos. Este mesmo documento reconhece o papel das comunidades locais no que concerne a sua *participação na planificação e programação de actividades de maneio e utilização sustentável dos recursos florestais e faunísticos, na fiscalização e recuperação duma parte dos benefícios.* O pilar social dos *Princípios para a administração das áreas protegidas em Moçambique* contem dois princípios que dizem respeito ao envolvimento das comunidades: (i) o princípio sobre o acesso aos benefícios pelas comunidades das áreas de conservação visando a optimização dos benefícios e a canalização dos 20 % previstos na Lei de Florestas e Fauna Bravia (LFFB ver abaixo); (ii) o "princípio sobre o enquadramento dos programas comunitários de desenvolvimento de ecoturismo incluindo a caça.

3. LEGISLAÇÃO RELATIVA À FAUNA BRAVIA E CAÇA

Os dois documentos legislativos directamente relacionados com à fauna bravia e a caça são: (i) a Lei de Florestas e Fauna Bravia (Lei n° 10/99 de 07 de Julho de 1999) e (ii) o seu Regulamento (Decreto n° 12/2002 de 6 de Junho de 2002).

Não obstante, existem também outros textos legislativos que têm implicações directas ou indirectas sobre a actividade de caça com destaque para:

- Lei n° 4/2004 de 17 de Junho de 2004 ou Lei do Turismo;

- Diploma Ministerial nº17/2001 de 07 de Fevereiro de 2001 que define o processo da transição das áreas de conservação do MINAG para o MITUR;
- Lei nº 19/97 de 1 de Outubro de 1997 ou Lei de Terras e o seu Regulamento (Decreto nº 66/98 de 15 de Julho de 1998);
- Decreto do Conselho de Ministros nº 8/2007 de 30 de Abril ou Regulamento de Armas e Munições, que estabelece as regras relativas à detenção, uso e porte, importação, exportação, trânsito de armas de fogo e munições no território nacional.

Para além da legislação acima referida, existem outras directrizes, leis e regulamentos internacionais e regionais que têm implicações sobre a actividade de caça no país. Destas maior destaque vai para: (i) a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Ameaçadas (CITES), ratificada pelo Governo em 1981, através das Resoluções nº 20/81 e 21/8, ambas de 30 de Dezembro, a qual impõe regras e limitações no comércio de espécies de fauna e flora ameaçadas e (ii) o Protocolo relativo à Conservação da Fauna e Aplicação da Lei na Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral aprovada através da Resolução nº 14/2002, de 5 de Março de 2002, o qual visa estabelecer na região abordagens comuns de conservação e uso sustentável dos recursos faunísticos e apoiar na aplicação eficaz da legislação relativa a fauna bravia.

3.1. Lei de Florestas e Fauna Bravia e o seu Regulamento

Depois de chamar a atenção aos diferentes valores (económico, social, cultural e científico) dos recursos florestais e faunísticos para a sociedade moçambicana, o preâmbulo da Lei debruça-se sobre vários princípios que norteiam a lei e regulamentação em matéria de florestas e fauna bravia, com destaque para:

- O facto dos recursos florestais e faunísticos pertencerem ao Estado (artigo 3);
- O envolvimento das comunidades locais, do sector privado e da sociedade civil na definição das políticas e estratégias, gestão, conservação e exploração dos recursos florestais e faunísticos; promoção de estudos e da investigação (artigo 3);
- A protecção, conservação, desenvolvimento e utilização racional e sustentável dos recursos para o benefício económico, social e ecológico da actual e futura geração dos moçambicanos (artigo 4);
- A estimulação pelo Governo da participação do sector privado nacional na exploração, gestão e conservação dos recursos florestais e faunísticos (artigo 7).

O artigo 1 dá uma definição das diferentes áreas de caça (ver abaixo) nomeadamente: Coutadas Oficiais e Fazendas do Bravio.

Os artigos 20 a 23 abordam os diferentes regimes de exploração da fauna bravia através da actividade de caça. Três modalidades de caça são assim definidas (ver abaixo): (i) caça por licença simples incluindo a caça para fins de consumo próprio e a caça comunitária, (ii) caça desportiva e (iii) caça comercial.

O artigo 33 prevê a delegação pelo Estado de poderes de gestão, exploração, utilização e conservação dos recursos florestais e faunísticos às comunidades locais, associações ou ao sector

privado. Esta delegação diz respeito às zonas tampão, coutadas oficiais e zonas de utilização múltipla (Artigo 99 do RFFB).

O artigo 35 estipula que são devidas ao Estado taxas pelo acesso e utilização dos recursos florestais e faunísticos bem como pelo exercício do turismo contemplativo nos parques e reservas. Além destas taxas de exploração é devida uma sobretaxa para o repovoamento faunístico, cujo montante está fixado em 15 % sobre a taxa da licença para a exploração faunística (artigo 101 do RFFB). Está também prevista a canalização duma percentagem de 20% das taxas cobradas às comunidades locais residentes nas zonas de exploração. Esta percentagem assim como as modalidades de uso (os mecanismos de canalização e utilização foram definidos pelo Diploma conjunto nº 93/2005, dos Ministros da Agricultura, do Turismo e das Finanças) são desenvolvidas no artigo 102 do RFFB. Outras taxas são devidas para certas actividades, como senhas de abate para a caça (artigo 101 do RFFB).

Os artigos 37 e 38 estabelecem que a fiscalização é exercida pelos fiscais de florestas e fauna bravia. No entanto, o Regulamento da Lei publicado depois da transferência das áreas de conservação do MINAG para o MITUR indica que *a fiscalização para as actividades de protecção, conservação, utilização, exploração e gestão dos recursos florestais e faunísticos compete ao MINAG ao nível central e local sem prejuízo das competências e atribuições específicas dos outros órgãos do Estado, mas que a fiscalização dos parques e reservas nacionais, das zonas de desenvolvimento do ecoturismo, dos projectos e programas comunitários de ecoturismo, bem como as coutadas oficiais, deverá ser feita pelo MITUR através das suas estruturas ao nível central e local, sem prejuízo da coordenação previamente mencionada* (artigo 107).

Os agentes de fiscalização têm um interesse directo na eficiência da fiscalização, dado que 50 % do valor das multas por transgressão a Lei destinam-se aos intervenientes directos na fiscalização, nomeadamente os fiscais de florestas e fauna bravia, fiscais comunitários e informadores (Artigo 112 do RFFB).

A criação e o repovoamento da fauna bravia estão previstos na secção II do Regulamento, no qual o artigo 82 refere que *qualquer pessoa singular ou colectiva concessionária de uma Fazenda do Bravio ou de uma Coutada Oficial, bem como aqueles que por via de um contrato de concessão de exploração e gestão explorem uma zona de protecção ou um terreno com condições adequadas para a criação de uma Fazenda do Bravio, poderão introduzir espécies de fauna bravia nas respectivas áreas desde que obtenham as devidas autorizações*.

O artigo 86 do RFFB estipula que *a gestão, administração, controlo e acompanhamento das actividades de utilização dos recursos florestais e faunísticos é da competência do Estado através do Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural*. Mas, o artigo 87 enuncia que *os parques e as reservas nacionais, as zonas de desenvolvimento do turismo, os projectos de desenvolvimento e exploração do ecoturismo e programas comunitários de conservação e exploração do ecoturismo, bem como as coutadas oficiais, são da tutela do Ministério do Turismo*.

3.2. Lei do Turismo

A Lei do Turismo reitera os grandes princípios desenvolvidos na política sectorial de 2003, nomeadamente: desenvolvimento sustentável, participação do sector privado e de outros

intervenientes no desenvolvimento do turismo, coordenação inter-institucional, conservação da biodiversidade (artigos 3 e 5).

Com respeito a este último ponto, as autoridades centrais e locais devem favorecer e incentivar o desenvolvimento do turismo de baixo impacto sobre o ambiente com a finalidade de preservar, entre outros, os recursos florestais, faunísticos, hídricos, energéticos e as zonas protegidas (artigo 7). Por exemplo, nas áreas de conservação onde o turismo participa na conservação dos ecossistemas, habitats e espécies, podem desenvolver-se várias actividades de acordo com o plano de maneio e outras disposições legais (artigo 9).

Os operadores de ecoturismo e turismo cinegético estão incluídos nos fornecedores de produtos e serviços turísticos (artigo 15). Têm entre os seus deveres o de conservar o ambiente e cumprir com as normas relativas à sua protecção (artigo 16). Para poderem desenvolver as suas actividades carecem dum licenciamento prévio (artigo 18) sujeito ao pagamento de taxas a serem fixadas pelo Conselho de Ministros (artigo 19) e à fiscalização, nos termos a regulamentar (artigo 23).

3.3. Diploma Ministerial n°17/2001

Este Diploma define o processo de transição das áreas de conservação do Ministério da Agricultura para o Ministério do Turismo, incluindo a transferência dos respectivos meios humanos, materiais e financeiros *presentemente afectados às áreas de conservação a que alude o artigo 1 e num prazo de 120 dias, os meios humanos, materiais e financeiros não especialmente afectados mas necessários à actividade e funcionamento das áreas de conservação transitadas* (artigo 2).

O artigo 1 enumera as zonas de protecção abrangidas, nomeadamente os Parques Nacionais do Banhine, Bazaruto, Gorongosa, Zinave; Reserva Especial do Maputo, Reservas Nacionais do Niassa, Pomene, Marromeu e Gilé e todas outras zonas de protecção que vierem a ser criadas² e por outro lado introduz o *conceito de áreas de conservação para fins de turismo*.

O mesmo artigo considera que embora não sejam considerados como áreas de conservação com fins turísticos, todas as coutadas oficiais existentes no território, os projectos de desenvolvimento e exploração do ecoturismo e programas comunitários de conservação e exploração do ecoturismo transitam também para a tutela do Ministério do Turismo.

Por fim, o artigo 4 estipula que a tutela do Ministério do Turismo sobre as áreas de conservação deverá ser exercida sem prejuízo das atribuições do Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural no que concerne a protecção, conservação e utilização racional e sustentável dos Recursos Florestais e Faunísticos.

3.4. Lei de Terras e seu Regulamento

O primeiro artigo da Lei define os diferentes conceitos utilizados no âmbito da própria lei, da qual se destaca *a zona de protecção da natureza, definida como bem do domínio público destinado à conservação ou preservação de certas espécies animais ou vegetais da biodiversidade*,

² São os casos dos Parques Nacionais do Limpopo criado em Novembro de 2001 e das Quirimbas criado em Junho de 2002, bem como da Reserva de Chimanimani proclamada em Agosto de 2003.

monumentos históricos, paisagísticos e naturais, em regime de maneio preferencialmente com a participação das comunidades locais, determinado em legislação específica.

O artigo 3 estipula que a terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida ou, por qualquer outra forma, alienada, hipotecada ou penhorada. A valorização da terra é submetida à obtenção do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT) o qual pode ser facultado aos sujeitos nacionais (artigo 10) como estrangeiros (artigo 11).

No âmbito da Lei de Terras, as Coutadas Oficiais fazem parte das *zonas de protecção total* definidas no artigo 7 como *áreas destinadas a actividades de conservação ou preservação da natureza... onde não podem ser adquiridos direitos de uso e aproveitamento da terra, podendo no entanto, ser emitidas licenças especiais para o exercício de actividades determinadas* (artigo 9).

O artigo 22 define as competências das diferentes estruturas estatais com respeito aos pedidos de atribuição do direito de uso e aproveitamento nas áreas não cobertas por planos de urbanização bem como ao licenciamento de algumas actividades em zonas de protecção total e por conseguinte nas áreas de caça.

Assim, os governadores provinciais são competentes para autorizar pedidos de uso e aproveitamento da terra de áreas até ao limite máximo de 1 000 hectares e dar parecer sobre os pedidos relativos a áreas que correspondam à competência do Ministro da Agricultura. O Ministro da Agricultura é competente para autorizar os pedidos de uso e aproveitamento de terra de áreas entre 1 000 e 10 000 hectares, autorizar licenças especiais nas zonas de protecção total e dar parecer sobre os pedidos relativos à áreas que ultrapassem à sua competência. O Conselho de Ministros tem competência para autorizar os pedidos de uso e aproveitamento de terra de áreas que ultrapassem à competência do Ministro de Agricultura bem como de criar, modificar ou extinguir as zonas de protecção total e parcial.

O artigo 28 da lei e os artigos 41, 42 e 43 do seu regulamento tratam das taxas devidas pelos titulares do direito de uso e aproveitamento da terra. Estas taxas incluem:

- Taxas de autorização provisória (emitida após a aprovação do pedido e é válida por 5 anos para os nacionais e 2 para os estrangeiros – artigo 25 da Lei) e definitiva (emitida após a elaboração e aprovação do plano de exploração – artigo 26 da Lei);
- Taxa anual, cujo valor varia consoante a localização do terreno, a sua dimensão, a finalidade do seu uso e a nacionalidade.

Os valores das taxas anuais devem ser actualizados periodicamente pelos Ministros do Plano e Finanças e da Agricultura e Pescas (Actualmente Ministros das Finanças e da Agricultura).

As mesmas devem ser pagas aos Serviços Provinciais de Cadastro ou por delegação destes ao órgão local do Ministério de Agricultura que a revertem à repartição local das Finanças para a sua entrada nos cofres do Estado. Das receitas resultantes das taxas anuais de uso e aproveitamento da terra, 60 por cento são consignados aos Serviços de Cadastro. A distribuição das receitas consignadas é determinada por Diploma Ministerial conjunto dos Ministros das Finanças e da Agricultura.

3.5. Regulamento de Armas e Munições

Este regulamento estabelece as regras relativas à detenção, uso e porte, importação, exportação, trânsito de armas de fogo e munições no território nacional, quer por cidadãos nacionais como estrangeiros.

O artigo 4 classifica as armas como sendo: (i) de guerra, (ii) de defesa pessoal, (iii) de precisão, (iv) de caça, (v) de recreio, (vi) de ornamentação, (vii) de valor estimativo, (viii) brancas, (ix) de competição de grosso calibre, (x) armas sem classificação.

As armas de caça são definidas como:

- As espingardas de um ou mais canos, de alma lisa ou estriada, destinadas a exercícios venatórios ou a outros previstos na lei;
- As espingardas ou carabinas de um ou mais canos de alma estriada com calibre igual ou superior a 5,6 mm (.22) que utilizam cartuchos de percussão central e que têm sido concebidas para a prática de exercícios venatórios (artigo 9). Enquanto isso o artigo 13 considera as armas brancas como as destinadas à luta a curta ou longa distância ou corpo a corpo, que utilizam a força do utente para obter o efeito desejado.

De acordo com o artigo 18, a detenção, uso e porte de armas de fogo para a defesa pessoal e de caça carece de licença, cuja concessão é da competência do Comandante Geral da PRM (artigo 23).

O artigo 40 ponto um, limita os indivíduos habilitados com licença de uso e porte de arma de fogo ao uso de até três armas de fogo das quais duas de caça e uma de defesa pessoal. Por seu turno, o artigo 48 ponto um limita à importação ou exportação de armas e munições a três armas, das quais uma de defesa pessoal e duas de caça e até 100 cartuchos de bala de defesa e 500 cartuchos de chumbo e/ou bala de caça, por ano. A autorização para a importação, exportação, reexportação e reimportação e trânsito de armas e munições é concedida pelo Ministro do Interior e o seu movimento é efectuado através dos Serviços das Alfândegas (artigo 47).

O artigo 50 estabelece que o caçador turista pode entrar no país com três armas de caça, sendo uma de alma estriada, uma de alma lisa e uma de defesa pessoal, para além de 500 cartuchos de bala para caça, 50 balas para defesa pessoal e 250 cartuchos de chumbo. Este deverá apresentar as autoridades aduaneiras do local de entrada, as armas e munições em sua posse.

Comentários:

A limitação das pessoas habilitadas com a licença de uso e porte de armas de fogo ao uso de até duas armas de caça a par com a importação temporária de armas foram dois dos aspectos bastante referenciados pela maioria dos operadores de caça contactados como assuntos que requerem alguma análise e reflexão dado o seu impacto directo na actividade de caça.

A limitação ao uso de armas de caça, constitui na realidade um constrangimento, o qual poderá ter um impacto negativo na actividade de caça se tomarmos em conta que os caçadores

guias necessitam de possuir uma gama de armas de calibres diferentes à sua disposição para poderem realizar as suas actividades dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

Por outro lado, como é sabido, um certo número de caçadores turistas, em particular os mais experientes, tem preferência e muitas vezes fazem questão de trazer as suas armas para a realização dos seus safaris de caça. De modo a podermos desenvolver a indústria de safaris de caça e estar em condições de poder competir com os países vizinhos, temos que encontrar mecanismos mais flexíveis em relação à importação temporária de armas e munições, sem contudo fragilizar ou reduzir o controle da importação de armas, de modo a assegurar que estes turistas possam vir ao país caçar.

Um outro aspecto importante a referir é o facto de o regulamento não fazer uma menção clara em relação ao enquadramento do arco e flecha como instrumento de caça. Através do artigo 13 pode-se subentender que o arco e flecha se enquadra na categoria de armas brancas, apesar neste caso, de não se destinar à luta como é definido no próprio artigo. Por seu turno nem a LFFB assim como o seu regulamento fazem menção alguma em relação a este tipo de caça, a qual é importante regulamentar tendo em consideração o seu crescimento ao nível mundial, nos últimos anos. Alias, é importante salientar que a caça com arco e flecha já é realizada em algumas áreas de caça no país.

Recomendações:

A DNAC e a DNTF em parceria com o Departamento de Armas e Explosivos do Comando Geral da PRM do MINT, as Alfândegas e a Associação dos Operadores de Safaris poderiam melhorar o sistema através do seguinte:

- Fazer uma avaliação do actual regulamento relativo as armas e munições, em particular no que diz respeito à licença de uso e porte de armas de fogo (por caçadores-guias) e à importação e exportação de armas e munições para fins de caça e fazer sugestões para o seu melhoramento.
- Elaborar um guião de procedimentos para a importação temporária de armas de caça e respectivas munições.
- Preparar um documento normativo relativo a caça com arco e flecha no país.

3.6. CITES

A Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), tem por objectivo principal regular o comércio internacional de espécies ameaçadas de flora e fauna selvagem, suas partes e derivados. Cerca de 175 países são signatários da convenção cujo âmbito está limitado ao comércio internacional, não levando em conta as ameaças decorrentes do comércio interno. As espécies sob controle da CITES estão listadas em três Apêndices I, II e III de acordo com o grau de ameaça a que estão sujeitos. O Apêndice I inclui as espécies ameaçadas de extinção, para as quais o comércio é apenas permitido em circunstâncias excepcionais e sem fins comerciais. Dentro deste apêndice estão incluídos o leopardo, o crocodilo, o elefante, com a excepção das populações da África-do-Sul, Botswana, Namíbia e Zimbabwe (que estão no apêndice II), para citar alguns. As espécies de fauna incluídas neste apêndice podem ser alvo da actividade de caça,

com base na quota aprovada pela CITES. De acordo com a terminologia adoptada pela convenção, a caça desportiva e os seus produtos, são bens não comerciais e destinados a uso pessoal. O Apêndice II inclui espécies não necessariamente ameaçadas de extinção, mas cujo comércio deve ser controlado de modo a evitar que a sua comercialização possa por em risco a sua sobrevivência. Por fim, o Apêndice III inclui espécies não protegidas para as quais pelo menos um país membro tenha solicitado a colaboração dos restantes para o controle e o comércio nos seus respectivos países. No total, cerca de 34 000 espécies de flora e fauna silvestre estão sob a protecção da CITES.

Comentários:

Moçambique foi um dos primeiros países (66º) a ratificar a CITES. Contudo, muito pouco foi feito no sentido de incorporar as regras e regulamentos da CITES na legislação doméstica, como a própria convenção obriga. Este facto como é óbvio tem implicações para o país e uma delas tem a ver com a aprovação das quotas CITES submetidas por Moçambique. A outra esta relacionada com as restrições impostas pela própria convenção ou por algum(ns) dos seus membros na importação de troféus de certas espécies caçadas no país.

No caso do elefante por exemplo, apesar de Moçambique possuir uma população razoável de elefantes, estimada em cerca de 22 144 animais, com um intervalo mínimo e máximo de 16 393 e 27 894 indivíduos (AGRECO, 2008), a quota anual de elefante atribuída pela CITES a Moçambique nos últimos anos tem sido de 40 animais. O fraco nível de implementação de medidas de gestão do elefante associado à ausência duma estratégia de maneio do elefante actualizada em Moçambique, são alguns dos factores que tem pesado para que a CITES não aprove uma quota anual do elefante superior a 40 indivíduos. A ausência destes e outros mecanismos de gestão faz com que os troféus resultantes da caça do elefante em Moçambique não possam entrar nos Estados Unidos da América, que por sinal é o maior e mais importante mercado para a caça desportiva no mundo em geral e para Moçambique em particular.

Esta situação, assim como o incremento do conflito Homem *versus* elefante, não contribuem para a valorização e conservação do elefante no país.

Por outro lado, com o incremento anual do número de áreas, a alocação da quota do elefante pelas diferentes áreas tornou-se um problema tanto para a DNAC como para a DNTE, dada a falta de critérios claros de fixação das quotas e o facto da quota do elefante não ser elástica. Infelizmente este cenário tende a agravar-se ano após ano.

Cientes deste facto o MITUR e o MINAG, com a assistência técnica do Grupo de Especialistas do Elefante Africano (AESG) da União Mundial para a Conservação da Natureza (UICN) e apoio financeiro do Departamento de Pescas e Fauna Bravia dos Estados Unidos (*US Fish & Wildlife Service*) iniciou em Abril do corrente ano o processo de revisão e actualização da Estratégia para o Maneio do Elefante em Moçambique, cujo processo espera-se que esteja concluído antes do final do ano.

Importa referir que Moçambique é também signatário de outros acordos e tratados internacionais visando a protecção e uso sustentável das diferentes componentes da biodiversidade, com destaque para a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CBD), a qual defende a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos. No âmbito da CBD os países membros adoptaram a abordagem de ecossistemas, considerada

como a principal linha de acção da convenção. A abordagem de ecossistemas é uma estratégia para a gestão integrada da terra, água e recursos vivos, a qual promove a conservação e uso sustentável, de forma equitativa. No âmbito desta abordagem, os países membros adoptaram princípios e normas operativas relativas ao uso sustentável, conhecida por “*The Addis Ababa Principles and Guidelines for Sustainable Use of Biodiversity*” a qual consiste em 14 princípios práticos os quais são apresentados de forma resumida no anexo 2.

Recomendação:

- A DNAC e a DNTF deverão apoiar as Autoridades Administrativa e Científica da CITES no país na implementação da convenção e assisti-las na incorporação das regras e regulamentos da CITES na legislação nacional.

III. MODALIDADES DE CAÇA

1. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CAÇA

De acordo com o RFFB (ponto 6 do artigo 46) as áreas onde a actividade de caça pode ser efectuada, classificam-se em:

1.1. Floresta ou Zona de Utilização Múltipla

Tida como sendo constituída por formações vegetais localizadas fora das áreas das zonas de protecção (refira-se a parques nacionais, reservas nacionais e zonas de uso e de valor histórico cultural) e com baixo potencial florestal onde diferentes usos dos recursos florestais e faunísticos são permitidos. Neste tipo de área, apenas é permitida a caça a pessoas singulares nacionais e às comunidades locais. A caça por singulares nacionais poderá ter dois fins: (i) meramente desportivo (a qual carece ainda de regulamentação específica) e (ii) para satisfação das suas necessidades de consumo próprio. No caso das comunidades locais apenas tem uma única finalidade que é a satisfação das suas necessidades de consumo próprio. A caça em áreas de florestais de utilização múltipla é feita através de licenças simples.

1.2. Zona de Uso e de Valor Histórico-Cultural

Definida como sendo espaço territorial delimitado com a finalidade de proteger as florestas sagradas e outros sítios de importância histórico-cultural para as comunidades locais. A caça nesta zona obedece mais ou menos aos mesmos princípios que a caça em florestas de utilização múltipla. A única diferença é que o caçador singular nacional não está autorizado a caçar nestas zonas.

1.3. Coutada Oficial

Definida como área delimitada de domínio público, destinada à caça desportiva, fomento do turismo cinegético e protecção de espécies, na qual o direito de caçar só é reconhecido por via de um contrato de concessão entre o operador e o Estado. Nas coutadas, a caça é exercida por indivíduos nacionais e estrangeiros e tem fins meramente desportivos. Ao abrigo dos artigos 62 e 64 da LFFB, às comunidades locais é apenas permitido o abate de espécies de caça miúda, observando os planos de maneio das coutadas.

1.4. Fazenda do Bravio

Definida como área delimitada, com ou sem vedação mas devidamente sinalizada. Aplicam-se à fazenda os mesmos princípios que para a coutada oficial. Contudo nas fazendas poderão ser realizadas também actividades de caça comercial por pessoas singulares ou colectivas independentemente de serem nacionais ou estrangeiras, tendo como finalidade a obtenção de despojos ou de troféus com fins comerciais.

1.5. Zona Tampão

Definida como porção territorial circunvizinha duma zona de protecção, que forma uma faixa de transição entre a área protegida e as áreas de utilização múltiplas, com o objectivo de controlar e reduzir os impactos decorrentes da acção humana na zona de protecção. Até ao momento a actividades de caça na zona tampão tem essencialmente ocorrido na Reserva do Niassa, cujas áreas de caça (blocos) são equiparadas as coutadas de caça e como tal estão sujeitas ao mesmo tratamento que estas.

Comentários:

Para além das áreas de caça previstas na legislação, existem outras áreas onde, apesar de não estarem previstas na LFFB e seus regulamentos, a actividade de caça em particular a desportiva por estrangeiros tem sido realizada. Destas se destacam os *Programas de Maneio Comunitário dos Recursos Naturais*, casos dos Programas Comunitários Tchuma Tchato na província de Tete e Chipanje Chetu na província do Niassa, e as *Áreas de Utilização Múltipla Específica* mencionadas no Diploma Ministerial que fixa as quotas 2009.

Urge como é óbvio, regularizar a actividade de caça desportiva por estrangeiros nas áreas sob *Programas de Maneio Comunitário* e nas *Áreas de Utilização Múltipla Específica*, em conformidade com a legislação. Caso esta não satisfaça ou não vá de encontro com actual realidade será necessário avaliar a necessidade da sua revisão pontual ou mesmo uma revisão mais profunda de modo a que esta seja consentânea com os interesses do país. A retirada da categoria de coutadas particulares ou a não previsão dum tipo de categoria que permita ao sector privado identificar e propor áreas com potencial para a exploração sustentável de fauna poderá ser a causa dos problemas que o sector enfrenta em termos de enquadramento deste tipo de áreas.

De notar que nos últimos anos tem-se assistido ao surgimento de várias concessões de caça em particular nas províncias de Tete, Niassa, Cabo Delgado e Zambézia. Algumas destas sob a designação de programas de maneio comunitário de florestas e fauna bravia ou de fazendas do bravio e outras em regime especial ou experimental. Grande parte delas não obedecem aos critérios para serem declaradas quer como parte de programas de maneio comunitário nem como fazendas do bravio. O regime especial e experimental de algumas destas concessões é em muitos casos, uma forma do operador se isentar das suas obrigações no que diz respeito (i) ao pagamento de algumas taxas devidas ao Estado, em particular a taxa de concessão ou a taxa de uso e aproveitamento da terra e (ii) ao dever de investir e participar na gestão e desenvolvimento da área de caça. Este tipo de regimes especiais e experimentais pouco ou nada beneficiam ao país, podendo inclusive funcionar como um factor desincentivador ao investimento privado na área de fauna bravia em particular dos investidores mais sérios. Por outro lado, pode funcionar como um meio de atrair investidores pouco preocupados com a conservação e utilização sustentável da fauna bravia em particular e com o desenvolvimento do país no geral.

Em relação às Fazendas do Bravio, persiste alguma confusão em relação a obrigatoriedade ou não das mesmas estarem vedadas, uma vez a definição constante da LFFB e acima transcrita deixa esta questão em aberto. Assumindo que as fazendas do bravio tem em vista a criação de animais bravios, o artigo 30 da LFFB determina que a criação e exploração de animais bravios deverão ser feitas em áreas convenientemente vedadas e observando o plano de

maneio aprovado. Por outro lado, o RFFB refere-se a obrigatoriedade das mesmas estarem vedadas de acordo com as espécies animais a explorar.

A diferença entre as coutadas oficiais e as fazendas do bravio sem vedação é pouco clara. Esta falta de clareza parece não ser dissipada pelas práticas no terreno que de acordo com algumas informações obtidas, são iguais nas duas categorias. Para além deste facto, as coutadas e as fazendas abertas podem partilhar os mesmos animais os quais não estão sujeitos nem aos mesmos regulamentos, nem à mesma tutela.

Recomendações:

- Congelar todos os pedidos para o estabelecimento de Áreas de Utilização Múltipla Específica (AUME).
- Avaliar a oportunidade da inclusão duma nova categoria de área de caça, para acomodar as AUME. Caso a avaliação seja positiva, dever-se-á definir os mecanismos para o seu estabelecimento e gestão.
- Se for negativa, converter as actuais AUME em Coutadas Oficiais, Fazendas do Bravio ou Programas Comunitários (se forem feitos ajustes na legislação, para permitir a caça por estrangeiros). Qualquer que seja a categoria da área, a mesma deverá obedecer aos critérios definidos por lei para cada tipo de área proposto e observar os regulamentos específicos caso existam.
- Parar com os regimes especiais e experimentais de caça e não permitir que a actividade de caça seja feita nas fazendas do bravio antes que estas estejam devidamente vedadas e possuam um plano de maneio. Caso o regulamento das fazendas (em elaboração) não obrigue que estejam vedadas, a actividade de caça nas fazendas do bravio não vedadas não deverá ocorrer imediatamente após a sua autorização como tem estado a acontecer. É importante que não se perca de vista o propósito e objectivo das fazendas do bravio.
- Restringir a definição de Fazenda do Bravio apenas para às que estão vedadas conforme a Lei e dar às fazendas do bravio sem vedação a mesma tutela e tratamento que às coutadas.

2. TIPOS DE CAÇA

A exploração da fauna bravia em Moçambique obedece a quatro tipos, nomeadamente: (i) a caça desportiva, (ii) a caça comercial, (iii) a caça para o consumo próprio e (iv) a caça comunitária. Relativamente distinta das modalidades de caça acima mencionadas está a caça em defesa de pessoas e bens a qual como o próprio nome sugere, tem como finalidade proteger pessoas e seus bens de potenciais ataques de animais bravios.

Cada uma destas modalidades de caça está sujeita a um modelo de licença distinto, o qual corresponde ao tipo de caçador, local de caça e tipo de caça permitida. De acordo com a LFFB e seu regulamento, o licenciamento da actividade de caça é efectuado a 3 níveis; central, provincial e local em função da modalidade de caça. A tabela 2 resume o licenciamento dos diferentes tipos de caça em Moçambique.

2.1. Caça Desportiva

A caça desportiva é praticada por pessoas singulares nacionais ou estrangeiras nas coutadas e nas fazendas do bravio, sendo que os nacionais também podem exercer esta modalidade de caça nas zonas de utilização múltipla, nos termos a regulamentar.

A caça desportiva carece de Licença modelo A ou B. O licenciamento é feito a dois níveis; central e provincial. O licenciamento de caçadores turistas nacionais e estrangeiros que queiram caçar em coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa, programas de manejo comunitário e fazendas do bravio é feito a nível central. No caso da actividade de caça se realizar nas três primeiras áreas o licenciamento é feito através da DNAC e no caso das fazendas do bravio, o licenciamento é feito através da DNTF. Os pedidos para o licenciamento dos caçadores que pretendam caçar nas áreas acima mencionadas são efectuados pelos concessionários. No caso de caçadores desportivos nacionais que pretendam caçar em zonas de utilização múltipla, o seu licenciamento é feito através dos SPFFB da província onde este pretenda caçar, mediante requerimento dirigido ao Governador da Província.

2.2. Caça Comercial

A caça comercial é exercida por pessoas singulares ou colectivas nas fazendas do bravio e visa a obtenção de despojos e troféus para comercialização.

A caça comercial carece de Licença modelo C. O licenciamento é feita pela DNTF, mediante pedido efectuado pelo operador da fazenda em seu nome ou em nome de caçadores por si autorizados.

2.3. Caça para Consumo Próprio

Também denominada por caça por licença simples, a caça para consumo próprio é exercida por pessoas singulares nacionais e pelas comunidades locais, nas florestas de utilização múltipla e nas zonas de uso de valor histórico-cultural, com o objectivo de consumo próprio. Neste tipo de caça a comunidade local esta isenta de qualquer tipo de taxas.

A caça para consumo próprio carece de Licença modelo D. O licenciamento de pessoas singulares nacionais é feito através dos SPFFB, mediante requerimento dirigido ao Governador da Província. No caso de pessoas da própria comunidade, o licenciamento segue mais ou menos o mesmo procedimento que para a caça comunitária, cujo procedimento é a seguir detalho.

2.4. Caça Comunitária

A caça comunitária é exercida apenas pelas comunidades locais, nas zonas de uso e valor histórico-cultural, nas zonas de utilização múltipla, nas coutadas oficiais e nas florestas produtivas. Ela tem como finalidade o consumo próprio. Esta modalidade é apenas reservada a pessoas singulares que sendo membro duma determinada comunidade lhe seja reconhecida a qualidade e idoneidade de caçador comunitário de acordo com as normas e práticas costumeiras. Esta modalidade de caça está isenta de qualquer tipo de taxa. A caça comunitária nas coutadas oficiais e nas zonas de valor histórico-cultural é feita observando os planos de manejo para a primeira e as normas de sustentabilidade para a segunda.

A caça comunitária carece de Licença modelo E. O licenciamento do caçador comunitário é feito pelos SPFFB mediante pedido verbal efectuado por este directamente ou através dos Serviços Distritais de Actividades Económicas (SDAE). Para tal este deverá fazer-se acompanhar de 5 membros da comunidade, os quais terão que testemunhar que este é uma pessoa idónea e que reúne todas as condições necessárias para ser reconhecida como caçador comunitário. Contudo, para que seja reconhecido como caçador comunitário pelos SPFFB este deverá antes ser reconhecido pela comunidade local, através do Conselho Local de Gestão dos Recursos Naturais (onde exista), como caçador comunitário, de acordo com as normas e práticas costumeiras.

2.5. Caça em Defesa de Pessoas e Bens

Esta actividade é exercida por brigadas especializadas do Estado ou pelo sector privado e pelas comunidades locais devidamente autorizadas e tem por finalidade assegurar a protecção de pessoas e bens contra ataques ou ameaças de ataque, desde que não seja possível efectuar o seu afugentamento ou captura.

Comentários:

A multiplicidade de licenças atribuídas quer pelo MITUR como pelo MINAG e a multiplicidade dos interlocutores e circuitos para a sua obtenção, causam constrangimentos aos caçadores turistas mas também aos caçadores nacionais os quais carecem por exemplo de duas licenças para caçarem numa coutada e numa fazenda do bravio adjacente. Alias, esta multiplicidade pode ser de difícil percepção por parte dos caçadores turistas que estejam habituados a caçar em outros países de África onde, regra geral, a licença de caça diz respeito a categoria de caça (miúda, média ou grossa) e não ao espaço geográfico onde a actividade de caça é exercida.

Apesar da LFFB e seu regulamento serem claros no que diz respeito às competências para o licenciamento da actividade de caça, no caso do Programa Tchuma Tchato o licenciamento da caça desportiva por estrangeiros, incluindo a cobrança das taxas de abate, assim como o licenciamento dos caçadores guias, é efectuado pela Direcção Provincial do Turismo de Tete o que contraria a própria lei. De mencionar que em 2008 as licenças de caça para o Programa Chipanje Chetu e para as *Áreas de Utilização Múltipla Específica* localizadas na província do Niassa, foram emitidas pela Direcção Provincial do Turismo do Niassa

A actividade de licenciamento de turistas, caçadores guias, venda de senhas de abate entre outros está repartida por várias instituições ao nível central e provincial. Esta situação não permite um controle efectivo da actividade de caça desportiva nas coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa, programas de manejo comunitário e fazendas do bravio.

Como forma de permitir um melhor controle e reorganização da actividade de caça desportiva nestas áreas seria importante que o licenciamento fosse centralizado na DNAC e na DNTF de acordo com as suas competências. Uma vez que os procedimentos estejam claros e todos os mecanismos de controle estabelecidos e em funcionamento poder-se-á avaliar a possibilidade e oportunidade da sua descentralização.

Nota-se por outro lado que, contrariamente ao que acontece na grande maioria dos países africanos, não existe nenhum modelo de licença para caçadores estrangeiros residentes que queiram caçar em áreas livres.

Recomendações:

- Iniciar uma reflexão sobre o número de tipos de licenças e os circuitos para a sua obtenção.
- Centralizar todas as actividades de licenciamento referente a caça desportiva por estrangeiros na DNAC e na DNTF em função das suas áreas de competência.
- Estudar a possibilidade de estabelecer uma licença para caçadores estrangeiros residentes que queiram caçar em áreas livres.

Tabela 2: Modalidades de Caça em Moçambique

Modelo*	Tipo de Caça	Local de Caça	Emissão	Tipo de Caçador	Tipo de caça ³
A	Desportiva	- Coutadas Oficiais - Blocos de Caça da Reserva do Niassa - Programa de Maneio Comunitário Chipanje Chetu	DNAC	Nacionais e Estrangeiros	Miúda e Grossa
		- Programa de Maneio Comunitário Tchuma Tchato	DPTur Tete		
		- Fazendas do Bravio	DNTF		
B	Desportiva	- Zonas de Utilização Múltipla	SPFFB	Nacionais	Miúda e Grossa
C	Comercial	- Fazendas do Bravio	DNTF	Operadores das Fazendas do Bravio	Miúda e Grossa
D	Consumo Próprio	- Florestas de Utilização Múltipla	SPFFB	Nacionais	Miúda
E	Comunitária	- Zonas de Uso de Valor Histórico-cultural - Zonas de Utilização Múltipla - Coutadas Oficiais - Florestas Produtivas	Conselhos Locais em coordenação com SPFFB	Caçadores Comunitários	Miúda

* Existe também uma Licença Modelo F destinada a captura de animais ou apanha de ovos. Este modelo de licença é emitido pela DNTF e pode ser passado tanto para nacionais como para estrangeiros.

3. LOCALIZAÇÃO E ESTATUTO DAS ÁREAS DE CAÇA EXISTENTES

Dada a sua importância para o país do ponto de vista económico, importa referenciar as áreas onde a actividade de caça desportiva pode ser efectuada por caçadores estrangeiros ou nacionais. A caça comercial, a caça para consumo próprio e a caça comunitária não serão portanto abordadas nos parágrafos seguintes.

³ De acordo com o artigo 43 do Regulamento da LFFB : “Constitui caça miúda: as aves (com a excepção da avestruz), os cabritos, os suídeos, os répteis (com excepção do crocodilo); os roedores e os carnívoros (com a excepção do leão, do leopardo, da hiena, do mabeco e da chita). Constituem caça grossa: os animais não abrangidos pelo número anterior.” As espécies protegidas constantes do Anexo II do mesmo Regulamento são obviamente excluídas das espécies de caça grossa.

3.1. Áreas de Caça Acessíveis aos Titulares de Licença Modelo A

As áreas de caça acessíveis aos titulares de licença de caça modelo A representam cerca de 17% da superfície total do país ou seja cerca de duas vezes mais que as áreas protegidas (Tabela 3). A designação e a superfície ocupada por cada uma das áreas de caça são apresentadas nas tabelas 4 à 8 e a sua localização com a excepção das fazendas do bravio e das áreas de utilização múltipla específica constam no mapa 1 seguir.

Tabela 3: Superfície Total das Áreas de Caça Acessível aos Titulares de Licença Modelo A versus Áreas Protegidas

	Designação	Superfície	% do Território**
Áreas de Caça	Coutadas Oficiais	49 951 Km ²	6,25
	Blocos de Caça da Reserva do Niassa	27 977 Km ²	3,50
	Programas Comunitários *	37 903 Km ²	4,74
	Áreas de Utilização Múltipla Específica	11 764 Km ²	1,47
	Fazendas do Bravio *	7 348,62 Km ²	0,92
	Superfície total das áreas de Caça	134 743,62 Km²	16,88
Áreas Protegidas	Parques Nacionais	39 356,39 Km ²	4,92
	Reservas Nacionais**	19 533 Km ²	2,44
	Reservas Florestais	4 935,22 Km ²	0,62
	Superfície total das Áreas Protegidas	63 814,61 Km²	7,98

* Área relativamente maior que a estimada, uma vez que os dados destas áreas não estão completos e actualizados.

** Foram excluídas as áreas ocupadas pelos Blocos de Caça da Reserva do Niassa, uma vez que estas estão incluídas nas áreas de caça.

Tabela 4: Coutadas Oficiais

	Província	Designação	Superfície	Instrumento legal	
Coutadas Oficiais	Manica	Coutada 4	12 300 Km ²	Portaria 22357 de 23/8/1969	
		Coutada 7	5 408 Km ²	Portaria 22097 de 19/4/1969	
		Coutada 9	4 333 Km ²	Portaria 22097 de 19/4/1969	
		Coutada 13	5 683 Km ²	Portaria 14254 de 27/8/1960	
	Superfície total em Manica			27 724 Km²	
	Sofala	Coutada 5	6 868 Km ²	Portaria 592/72 de 30/5/1972	
		Coutada 6	4 563 Km ²	Portaria 14096 de 9/7/1960	
		Coutada 10	2 008 Km ²	Portaria 14715 de 4/2/1961	
		Coutada 11	1 928 Km ²	Portaria 22097 de 19/4/1969	
		Coutada 12	2 963 Km ²	Portaria 22097 de 19/4/1969	
		Coutada 14	1 353 Km ²	Portaria 22097 de 19/4/1969	
		Coutada 15	2 000 Km ²	Portaria 22097 de 19/4/1969	
	Superfície total em Sofala			21 683 Km²	
	Cabo Delgado	Nicage	544 Km ²	Decreto 39/2008 de 26/11/08	
	Superfície total Cabo Delgado			544 Km²	
Superfície total das Coutadas Oficiais			49 951 Km²		

Tabela 5: Blocos de Caça da Reserva Nacional do Niassa (zona tampão)

	Província	Designação	Superfície	Instrumento legal	
Blocos de Caça	Niassa	Bloco L7 (C)	4 369 Km ²	Contrato de Cessão de Direitos com o MITUR	
		Bloco L1 (D1)	3 307 Km ²		
		Bloco L2 (D2)	4 206 Km ²		
		Bloco L3	2 662 Km ²	Plano de Maneio da Reserva Nacional do Niassa 2007 – 2012	
		Bloco R1 (E)	3 450 Km ²		
		Bloco R2	2 249 Km ²		
		Bloco R3	2 698 Km ²		
	<i>Superfície total no Niassa</i>			22 941 Km²	Contrato ou Memorando de Entendimento (MdE) com Operadores
	Cabo Delgado	Bloco L9 (A)	2 902 Km ²		
		Bloco L8 (B)	2 134 Km ²		
<i>Superfície total em Cabo Delgado</i>			5 036 Km²		
<i>Superfície total dos Blocos da R. do Niassa</i>			27 977 Km²		

Tabela 6: Programas Comunitários

	Província	Programa	Nome	Superfície	Instrumento legal
Programas Comunitários	Tete	Tchuma Tchato	Bungue ¹	Por definir	
			Capoche ¹	Por definir	
			Chawalo	2 238 Km ²	
			Chiritse	3 768 Km ²	
			Chintopo	3 028 Km ²	
			Chioco ¹	Por definir	
			Chipera	3 103 Km ²	
			Chiputo	2 920 Km ²	
			Daque	6 367 Km ²	
			Muze	4 620 Km ²	
			Nhenda	2 945 Km ²	
			Thuvi	2 849 Km ²	
			<i>Superfície total em Tete</i>		
	Niassa	Chipanje Chetu		6 065 Km ²	
<i>Superfície total no Niassa</i>			6 065 Km²		
<i>Superfície total dos Programas Comunitários</i>			37 903 Km²		

¹ Tamanho e limites ainda por definir

Tabela 7: Áreas de Utilização Múltipla Específica

	Província	Distrito	Designação	Superfície	Instrumento legal
Zonas de Utilização Múltipla Específica	Niassa	Maua e Metarica	Bacia do Lúrio	2.713 Km ²	Despacho do GGN de 13/09/07
		Nipepe	Bacia do Lúrio	1.382 Km ²	Despacho do GGN de 13/09/07
		Majune e Marrupa	Bacia do Lureco	3.600 Km ²	
		Marrupa	Nungo	3.262 Km ²	
		Marrupa	Messalo	807 Km ²	
	<i>Superfície total no Niassa</i>			11 764 Km²	
<i>Superfície total das Zonas de Utilização Múltipla Específica</i>			11 764 Km²		

Tabela 8: Fazendas do Bravio

	Província	Designação	Superfície	Instrumento legal	
Fazendas do Bravio	Cabo Delgado	Hunters Mozambique	236 Km ²	Em processo de legalização	
		Namoto Safaris	95 Km ²	Em processo de legalização	
		Muangaza Safaris	100 Km ²	Em processo de legalização	
		Mwirite Safaris	?	Em processo de legalização	
		Ntsewa Safaris	503 Km ²	Em processo de legalização	
		Negomano Safaris	100 Km ²	Despacho de 14/4/2000-MPF	
	<i>Superfície total em Cabo Delgado</i>			1 034 Km²	
	Niassa	Mozambique Wild Adventures	2 954 Km ²	Em processo de legalização	
	<i>Superfície total no Niassa</i>			2 954 Km²	
	Zambézia	African Safaris Tours	0,3 Km ²	Em processo de legalização	
		Real Safaris	80 Km ²	Em processo de legalização	
		Moçambique Safaris	200 Km ²	Em processo de legalização	
		Artemis Safaris	300 Km ²	Em processo de legalização	
		Mahimba Game Farm	176 Km ²	Despacho de 1995 - MINAGRI	
	<i>Superfície total na Zambézia</i>			756,3 Km²	
	Manica	Mafuia Safaris	379,32 Km ²	Operacional	
		Chaba Ingwe Safaris	180 Km ²	Em processo de legalização	
		Senga Senga	200 Km ²	Em processo de legalização	
		Instituto Agrário de Chimoio	170 Km ²	Em processo de legalização	
	<i>Superfície total em Manica</i>			929,32 Km²	
	Sofala	Mozunaf Safaris	100 Km ²	Contrato c/ MADER de 09/02	
	<i>Superfície total em Sofala</i>			100 Km²	
	Gaza	Paul & Ubisse	300 Km ²	Contr. c/ MADER de 3/4/2000	
		Muthemba Safaris	100 Km ²	Processo nos SPFFB de Gaza	
		Imofauna	200 Km ²	Processo nos SPFFB de Gaza	
		Mbabala Safaris	200 Km ²	Processo nos SPFFB de Gaza	
		Gaza Safaris	100 Km ²	Processo nos SPFFB de Gaza	
Nharre Safaris		100 Km ²	Processo nos SPFFB de Gaza		
Africaça		100 Km ²	Contrato c/ MADER de ?		
<i>Superfície total em Gaza</i>			1100 Km²		
Maputo	Sabie Game Park	355 Km ²	Resolução Interna do CM n° 03/2000 de 19 de Julho		
	SAPAP	120 Km ²	Contrato c/ MADER de 06/04/00		
<i>Superfície total em Maputo</i>			475 Km²		
<i>Superfície total das Fazendas do Bravio</i>			7 148,62 Km²		

Comentários:

Com a excepção da coutada oficial de Nicage todas as restantes coutadas foram criadas na época colonial quando os assentamentos humanos eram muito reduzidos em relação ao que se observa hoje. Algumas das coutadas possuem hoje grandes concentrações populacionais, as quais tem provocado impactos ecológicos significativos nos habitats, o que tem afectado a

actividade de caça nestas áreas assim como a sua gestão. Por outro lado, as mudanças ecológicas ocorridas em algumas coutadas resultantes da conversão de parte das suas áreas em plantações de cana-de-açúcar, de algodão, de tabaco entre outras, conduz a necessidade de se fazer uma avaliação da situação actual das coutadas oficiais e a considerar a possibilidade duma eventual redefinição dos seus limites e tamanho.

A actividade de caça desportiva por estrangeiros nas áreas sob gestão comunitários e nas *áreas de utilização múltipla específica* não têm base legal nos termos do regulamento da LFBB. Portanto os titulares da Licença Modelo A não deveriam teoricamente caçar nas áreas dos programas Tchuma Tchato e de Chipanje Chetu, assim como nas *áreas de utilização múltipla específica*.

Não existe no país um regulamento específico relativo a criação de animais bravios em particular nas fazendas do bravio. Este facto deixa um grande vazio, o qual urge eliminar uma vez que tem grandes implicações na gestão da fauna bravia. Algumas dessas implicações estão associadas a riscos genéticos e sanitários resultantes da introdução ou translocação de animais bravios quer para as fazendas do bravio como para outras áreas. Um exemplo desses riscos é apresentado no anexo 3, o qual aborda os riscos associados a translocação do leão para a indústria de caça em Moçambique.

Nos termos do artigo 84 do RFFB, as fazendas do bravio devem ser vedadas o que não acontece com a maioria delas, as quais tem funcionado de certa forma como áreas primariamente destinadas a caça (caso das coutadas) ao invés de áreas primariamente destinadas a criação de animais onde a caça desportiva poderá ser uma das formas de exploração da fazenda a considerar.

As áreas onde a actividade de caça desportiva por estrangeiros pode ser desenvolvida não são de forma geral do conhecimento público. Existe uma necessidade de tornar esta informação acessível ao público em particular as pessoas interessadas na actividade de caça.

Recomendações:

- Avaliar o estado actual das coutadas e caso se julgue necessário propor o seu redimensionamento, tendo em conta as mudanças ocorridas.
- Uma vez efectuada a avaliação e o redimensionamento das coutadas, fazer o zoneamento participativo das mesmas, envolvendo os governos locais, os concessionários, as comunidades locais e outros intervenientes chaves.
- Desenvolver um guião para a elaboração de planos de maneio e assistir os concessionários na sua elaboração e implementação.
- Avaliar a possibilidade das áreas a desanexar serem convertidas em fazendas do bravio ou em outra forma de conservação e utilização da fauna bravia.
- Analisar a legislação de florestas e fauna bravia e propor ajustes necessários com vista a regularizar a actividade de caça desportiva nas áreas sob gestão de programas comunitários.
- Congelar todos os pedidos para o estabelecimento de fazendas do bravio, com uma possível excepção para as fazendas destinadas à criação e exploração de crocodilos e avestruzes, até que seja elaborado e aprovado o regulamento sobre a criação de animais bravios/fazendas do bravio.

- Elaborar uma brochura das áreas de caça em Moçambique, nomeadamente coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa, programas comunitários, fazendas do bravio e áreas de utilização múltipla específica, onde conste informações e mapa individual de cada uma das áreas de caça.

3.2. Áreas de Caça Acessíveis aos Titulares de Licença Modelo B

Os caçadores nacionais, titulares da Licença Modelo B podem praticar a caça desportiva nas Zonas de Utilização Múltipla, apresentadas na Tabela 9 abaixo.

Tabela 9: Zonas de Utilização Múltipla

	Província	Localização
Zonas de Utilização Múltipla	Niassa	Todas as áreas onde a actividade de caça é apenas permitida a pessoas nacionais. Estas áreas entre outras excluem os parques e reservas nacionais, as coutadas oficiais, as fazendas do bravio, áreas de domínio privado, vilas e cidades entre outras.
	Cabo Delgado	
	Nampula	
	Zambézia	
	Manica	
	Tete	
	Sofala	
	Inhambane	
	Gaza	
	Maputo	

Comentários:

Não é fácil estimar a área total ocupada pelas Zonas de Utilização Múltipla. Contudo estas representam mais de 50% da superfície do país. Tal como acontece em relação à área total ocupada não é fácil indicar a localização precisa das mesmas.

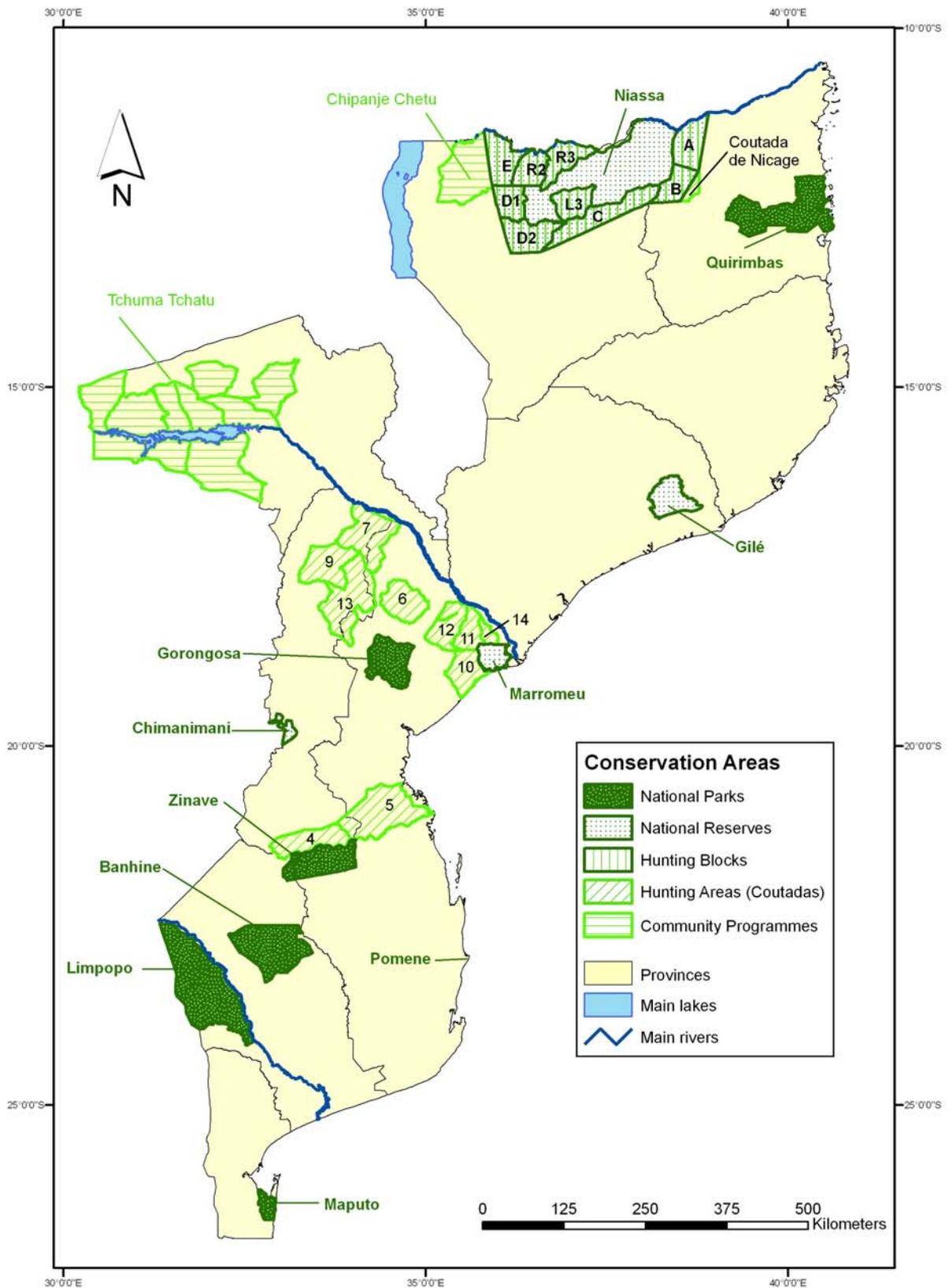
A diferença entre Zona de Utilização Múltipla e Áreas de Utilização Múltipla Específica (designação não considerada na LFFB e o seu Regulamento) é pouca clara.

Contrariamente ao que a Lei estipula, nota-se que alguns operadores privados têm levado caçadores estrangeiros detentores de Licença de Caça Modelo A a caçarem em Zonas de Utilização Múltipla.

Recomendação:

- Melhorar o nível de controle e fiscalização da actividade de caça praticada tanto por nacionais, assim como por estrangeiros.

Mapa 1: Localização das principais áreas de caça em Moçambique (Coutadas Oficiais, Blocos de Caça da Reserva do Niassa e os Programas Comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu)



4. ATRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DE CAÇA

4.1. Coutadas Oficiais

A concessão das coutadas oficiais é feita de acordo com o Regulamento das Coutadas (Diploma Legislativo nº 2629 de 7 de Agosto de 1965). O artigo 29 do mesmo regulamento estipula que a exploração das coutadas oficiais deve ser feita mediante contrato precedido de concurso público e que na apreciação das propostas, deve-se ter em consideração a idoneidade do concorrente, os recursos financeiros e os programas de exploração e respectivos planos económicos. A autorização para a exploração das coutadas foi delegada pelo Ministro do Turismo ao Director Nacional das Áreas de Conservação. O período de concessão não é fixo e varia de coutada para coutada. Por norma este período não ultrapassa os 15 anos, podendo ser renovável por períodos idênticos.

4.2. Blocos de Caça da Reserva do Niassa

Os blocos de caça da Reserva do Niassa estão sob gestão da SGDRN. Tal como acontece nas coutadas oficiais, a sua adjudicação é feita mediante concurso público, antecedido dum convite para a manifestação de interesse, onde são seleccionadas as entidades que deverão apresentar as propostas técnicas e financeiras. A autorização para a exploração dos blocos é da competência da Direcção Executiva da Reserva, sendo os contratos posteriormente homologados pelo Estado. O período de concessão é variável e varia dum bloco para o outro. Normalmente varia entre 10 a 15 anos e poderá ser renovado por períodos idênticos.

4.3. Programas Comunitários

As áreas de caça abrangidas pelos programas comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu tem sido concessionadas por meio de convite e/ou negociação directa entre o programa e o operador. Um dos aspectos importantes nas negociações é o respeito dos princípios e objectivos dos programas comunitários, o respeito pelos direitos das comunidades e suas instituições, assim como a partilha dos rendimentos resultantes da exploração da fauna bravia. As áreas sob programas comunitários são teoricamente pertença das comunidades, muito embora grande parte delas não estejam devidamente delimitadas e legalizadas, o que por vezes tem criado alguns conflitos de interesse com outras formas de uso e aproveitamento de terra. Aos operadores lhes é apenas concedido o direito de utilização da fauna bravia nas áreas sob gestão comunitária. Não está claro de quem é a competência para autorizar a exploração da fauna nas áreas comunitárias uma vez que aparentemente alguns contratos são assinados ao nível da província e outros a nível central. O período de concessão não é fixo, variando normalmente de 1 à 10 anos.

De referir que o Programa Tchuma Tchato manifestou o ano passado, o interesse de passar a adjudicar as suas áreas de caça através de concurso público dado o grande interesse do sector privado nas áreas sob gestão do programa. Esta medida visa dar a possibilidade a todos os interessados de apresentarem as suas propostas, de seleccionar a proposta que melhor se enquadre com os propósitos do programa e acima de tudo dar maior transparência ao processo.

4.4. Áreas de Utilização Múltipla Específica

As áreas de utilização múltipla específica são áreas de concessão de caça onde a exploração da fauna bravia é feita por uma entidade privada a qual lhe foi concedido pelo Estado o direito de exploração de fauna bravia. Normalmente, as áreas de caça deste tipo são identificadas e propostas por entidades privadas interessadas. Na grande maioria dos casos os concessionários/proponentes destas áreas não possuem o DUAT, sendo lhes apenas concedido o direito de exploração dos recursos faunísticos dentro da área definida. Esta categoria de área de caça não está prevista na LFFB e seus respectivos regulamentos. Como tal não está claro a quem compete autorizar o estabelecimento deste tipo de áreas. De forma geral este tipo de concessão tem sido autorizado pelo Governador da Província, após parecer das entidades provinciais em particular as ligadas ao turismo, fauna bravia e terras, com pouco ou nenhum envolvimento das entidades centrais. O período de exploração é variável, dependendo do projecto apresentado e da negociação com o Estado.

4.5. Fazendas do Bravio

Para o estabelecimento duma fazenda do bravio, os interessados têm antes que assegurar a legalização dos terrenos onde pretendem operar de modo a que o pedido de autorização possa ser analisado (artigo 84 do RFFB). A LFFB e o seu regulamento não estipulam o tamanho limite para as fazendas do bravio. Como tal e de acordo com o artigo 22 da Lei de Terras, a autorização do DUAT para o estabelecimento da fazenda do bravio poderá ser da competência do Governador da Província (até 1 000 ha), do Ministro da Agricultura (entre 1 000 ha a 10 000 ha) e do Conselho de Ministros (acima de 10 000 ha). Contudo a autorização para o estabelecimento e exploração da fazenda do bravio é da competência do Ministro da Agricultura. O período de exploração é definido caso a caso, tendo em consideração a necessidade de assegurar que o operador tenha tempo suficiente para recuperar o seu investimento e obter lucros.

Comentários:

O actual sistema de concurso para a adjudicação das coutadas oficiais não é o mais adequado. O mesmo data de 1993, altura em que foi realizado o 1º concurso para a adjudicação das coutadas oficiais pós independência, apesar de possuir algumas melhorias.

O regulamento das coutadas data de há mais de 40 anos. Apesar de ainda se manter actual em várias matérias ela encontra-se desactualizada em outras dadas as alterações ocorridas na área legal assim como as mudanças ocorridas no terreno. De referir que o ponto 2 do artigo 87 do RFFB prevê a elaboração de regulamentos internos para as coutadas oficiais.

Não existe ainda no país critérios e normas para o estabelecimento de programas comunitários de gestão e exploração de fauna bravia, assim como não ficam claras as competências relativas à concessão dos direitos de exploração dos recursos faunísticos nessas áreas.

A ausência ou falta de previsão na LFFB e respectivo regulamento de áreas de caça que possam ser identificadas e propostas por uma entidade privada cria algumas limitações em termos de investimentos na área de fauna bravia. A tarefa de identificar novas áreas de caça deveria ser da responsabilidade do Estado. Contudo, dadas as limitações de vária ordem, esta tarefa não está a ser efectuada nos moldes desejados. Se a capacidade do Estado neste

domínio fosse boa talvez esta situação não se verificasse uma vez que as áreas identificadas pelo Estado poderiam muito facilmente ser convertidas em coutadas oficiais ou em outra categoria prevista na lei e serem submetidas a concurso público.

Recomendações:

- Reavaliar o actual sistema de concurso para a adjudicação das coutadas oficiais e propor medidas para o seu melhoramento. Um ponto de partida poderia ser o modelo adoptado pela SGDRN.
- Rever e actualizar o regulamento das coutadas tendo em conta o actual quadro legal e a situação actual das coutadas oficiais.
- Desenvolver normas e procedimentos para a adjudicação de áreas de caça dentro dos programas comunitários e aclarar a quem compete autorizar a exploração da fauna nestas áreas.

5. PERÍODO DE CAÇA

O calendário venatório é definido anualmente por diploma conjunto do Ministro da Agricultura e do Turismo (Artigo 46, ponto 1 do Decreto 12/2002). O período de defeso geral vai de 1 de Outubro a 31 de Março, podendo entretanto os Ministros da Agricultura e do Turismo, por diploma conjunto estabelecer períodos de defeso especial para determinadas zonas e/ou espécies sempre que tecnicamente se justifique.

O período de caça no geral vai de 1 de Abril a 30 de Setembro. Este período também se aplica para as áreas do programa de manejo comunitário Tchuma Tchato. Contudo, dadas as características eco-climáticas diferenciadas entre as províncias e regiões onde a actividade de caça é desenvolvida em particular o período das chuvas, as temperaturas médias mensais e os habitats, o período de caça para a caça desportiva nas coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa, fazendas do bravio e programa de manejo comunitário Chipanje Chetu tem sido de Junho a Novembro. Esta medida visa acomodar os diferentes interesses e assegurar que os safaris de caça ocorram em períodos em que os acessos estejam facilitados, o capim esteja mais baixo e as temperaturas sejam mais amenas.

Tabela 10: Comparação dos Períodos de Caça em Moçambique e nos Três Países de Referência

	País	Período de caça
Moçambique	- Zonas de Utilização Múltipla - Programa Tchuma Tchato	1 de Abril a 30 de Setembro
	- Coutadas Oficiais - Blocos de Caça da Reserva do Niassa - Fazendas do Bravio - Programa Chipanje Chetu	1 de Junho a 30 de Novembro
Tanzânia		1 de Julho a 31 de Dezembro
Zâmbia		1 de Maio a 31 de Dezembro
Zimbabwe		1 de Janeiro a 31 de Dezembro

Comentários:

A diferença dos períodos de caça em função do tipo de área de caça actualmente em uso em Moçambique parece pouco relevante e sem uma razão clara de ser. Por exemplo, os mesmos períodos de caça são aplicados às áreas da Província de Niassa (blocos de caça da Reserva do Niassa e programa comunitário Chipanje Chetu) e às coutadas oficiais as quais na sua maioria estão localizadas nas províncias de Manica e Sofala onde as condições climáticas e ecológicas são muito diferentes das que ocorrem no norte do país.

A duração do período de caça em Moçambique é muito reduzida em relação à dos países limítrofes onde as condições climáticas e ecológicas são mais ou menos semelhantes (Tabela 10).

Recomendação:

- Fazer uma reflexão sobre a necessidade ou não de rever o actual período de caça desportiva em Moçambique (duração, uniformização), envolvendo a DNAC, a DNTF, as entidades provinciais ligadas à fauna bravia, os operadores, as ONGs ligadas à conservação da natureza, assim como outras partes interessadas.

IV. ESPÉCIES CINEGÉTICAS

1. DIVERSIDADE

Moçambique é um país como uma rica e variada diversidade de espécies faunísticas. Algumas destas espécies estão listadas por Lei como espécies cinegéticas e como tal podem ser alvo da actividade de caça em todo o território nacional (Tabela 11). Quatro dos chamados "big five" nomeadamente o elefante, o búfalo, o leão e o leopardo fazem parte das espécies cinegéticas de Moçambique.

Dada a sua extensão geográfica norte-sul, Moçambique abarca espécies típicas da África Austral (inhala por exemplo) assim como a maioria das espécies cinegéticas da África Oriental. Pela mesma razão, encontram-se subespécies diferentes das que existem nos países vizinhos (cudo ou cabritos chengane e cinzento por exemplo) ou por vezes, duas subespécies da mesma espécie (caso do cocone ou da imbabala). Estas subespécies são procuradas pelos caçadores desportivos os quais as consideram como troféus distintos. Por esta razão, separamos as subespécies na tabela 11 abaixo utilizando a classificação usualmente adoptada pelas companhias de safari que actuam em África.

Tabela 11: Lista das Principais Espécies e Subespécies Cinegéticas de Moçambique e Indicação das Espécies que Podem Ser Caçadas nos Países de Referência

Nome comum	Nome científico	Localização Subsp. em Moç.	Anexo CITES*	Tanzânia	Zâmbia	Zimbabwe
Elefante	<i>Loxodonta africana</i>		I	Sim	Sim	Sim
Leão	<i>Panthera leo</i>		II	Sim	Sim	Sim
Leopardo	<i>Panthera pardus</i>		I	Sim	Sim	Sim
Búfalo	<i>Syncerus cafer cafer</i>		-	Sim	Sim	Sim
Crocodilo	<i>Crocodylus niloticus</i>		I	Sim	Sim	Sim
Hipopótamo	<i>Hippopotamus amphibius</i>		II	Sim	Sim	Sim
Pala pala	<i>Hippotragus niger niger</i>		-	Sim	Sim	Sim
Cudo	<i>Tragelaphus strepsiceros strepsiceros</i>		-	Não	Sim	Sim
Elande	<i>Taurotragus oryx livingstonei</i>		-	Sim	Sim	Sim
Gondonga	<i>Alcelaphus buselaphus lichtensteini</i>		-	Sim	Sim	Sim
Cocone	<i>Connochates taurinus taurinus</i>	Sul	-	Não	Sim	Sim
	<i>Connochates taurinus johnstoni</i>	Norte	-	Sim	Não	Não
Inhacoso	<i>Kobus ellipsiprymnus ellipsiprymnus</i>		-	Sim	Sim	Sim
Inhala	<i>Tragelaphus angasi</i>		-	Não	Não	Sim
Imbabala	<i>Tragelaphus scriptus roualeyni</i>	Sul	-	Não	Não	Sim
	<i>Tragelaphus scriptus ornatus</i>	Norte	-	Sim	Sim	Sim
Chango	<i>Redunca arundinum</i>		-	Sim	Sim	Sim
Impala	<i>Aepyceros melampus melampus</i>		-	Sim	Sim	Sim
Zebra	<i>Equus burchelli</i>		-			
Facocero	<i>Phacochoerus africanus</i>		-	Sim	Sim	Sim
Porco bravo	<i>Potamochoerus larvatus</i>		-	Sim	Sim	Sim
Oribi	<i>Ourebia ourebi ourebi</i>		-	Sim	Sim	Sim
C. chengane	<i>Neotragus moschatus livingstonianus</i>		-	Não	Sim	Sim
C. cinzento	<i>Sylvicapra grimmia grimmia</i>		-	Não	Sim	Sim
Cabrito azul	<i>Cephalophus monticola</i>		-	Sim	Sim	Sim
Mangul	<i>Cephalophus natalensis</i>		-	Sim	Não	Não
Chipenhe	<i>Raphicerus campestris</i>		-	Sim	Sim	Sim
Chipenhe	<i>Raphicerus sharpei</i>		-	Sim	Sim	Sim
Grisalho						

Hiena malhada	<i>Crocuta crocuta</i>		-	Sim	Sim	Sim
Macaco-cão	<i>Papio cynocephalus sp.</i>		II			
Porco-espinho	<i>Hystrix africaeaustralis</i>		-			

Existem também espécies de interesse cinegético, mas que não podem ser alvo da actividade de caça em Moçambique. Dentro deste grupo destaque vai para as espécies protegidas (Tabela 12). De referir que algumas das espécies protegidas por lei em Moçambique podem ser caçadas nos três países de comparação.

Tabela 12: Lista das Espécies de Mamíferos Protegidas em Moçambique e que Podem Ser Caçadas nos Países de Referência

Nome comum	Nome científico	Anexo CITES*	Tanzânia	Zâmbia	Zimbabwe
Matagaiça	<i>Hippotragus equinus</i>	-	Sim	Sim	Sim
M'zanze*	<i>Damaliscus lunatus</i>	-	Sim	Não	Não
Sitatunga*	<i>Limnotragus spekei</i>	-	Sim	Sim	?
Cabrito das pedras	<i>Oreotragus oreotragus</i>	-	Sim	Sim	Sim
Chango das montanhas	<i>Redunca fulvorufula</i>	-	Sim	?	?
Civeta	<i>Civettictis civetta</i>	-	Sim	Sim	Sim
Genetas ou simbas	<i>Genetta sp.</i>	-	Sim	Sim	Sim
Chacal de dorso preto	<i>Canis mesomelas</i>	-	Sim	Sim	Sim
Ratel	<i>Mellivora capensis</i>	-	Sim	Não	Sim
Chita	<i>Acinonyx jubatus</i>	I	Não	Não	Sim
Caracal	<i>Felis caracal</i>	II	Não	Não	Sim
Gato bravo	<i>Felis lybica</i>	II	Sim	Não	Sim
Gato serval	<i>Felis serval</i>	II	Sim	Não	Sim
Macaco de cara preta ou azul	<i>Cercopithecus pygerythrus</i>	II	Não	Sim	Sim

* Presença actual em Moçambique não confirmada por Smithers & Tello (1976) e AGRECO (2008)

Comentários:

A actual lista de espécies protegidas de Moçambique aprovada pelo RFFB (Decreto no 12/2002 de 6 de Junho) com a excepção da hiena malhada e dos lagartos varanus é praticamente igual à lista de espécies protegidas aprovada pela Portaria n° 117/78 de 16 de Maio a qual por sua vez adoptou em grande medida a lista de espécies protegidas aprovada pelo Diploma Legislativo n° 2627 de 7 de Agosto de 1965. Nenhum estudo ou avaliação do estado de conservação dessas espécies foi efectuado. Como tal é necessário que se promovam estudos com vista a avaliar o estado de conservação dessas espécies em particular dos carnívoros de pequeno e médio porte, cujas espécies possam ser de interesse cinegético e que não constem da lista vermelha da UICN (*IUCN Red Data List*) e da CITES.

Algumas espécies de carnívoros de pequeno e médio porte como as genetas e civetas aparentam ter populações saudáveis se tomarmos em linha de conta as queixas e reclamações das comunidades locais pelos estragos que estas têm causado nas suas criações em particular de aves.

A provável falta de conhecimento das espécies protegidas no país, tem criado algumas situações embaraçosas, algumas relacionadas com a aprovação de quotas de espécies protegidas como é o caso da Matagaiça (quotas de 2008, para as áreas do programa Tchuma

Tchato) e outras com a inclusão de espécies protegidas por lei nos pacotes de safaris de algumas empresas.

Muitas espécies de mamíferos protegidas em Moçambique podem ser caçadas nos 3 países de referência, em particular na Tanzânia e no Zimbábwe.

Importa referir que a inhala, para além de Moçambique, ela só pode ser caçada no Zimbábwe, África-do-Sul, Namíbia e Suazilândia.

Recomendações:

- Avaliar o estado actual das espécies protegidas, em particular dos carnívoros de pequeno e médio porte, assim como do cabrito das pedras.
- Divulgação da legislação em particular a relativa à actividade de caça, junto aos principais utilizadores

2. ABUNDÂNCIA E DISTRIBUIÇÃO

Em Moçambique, como nos outros países africanos, é muito difícil ter uma visão precisa da abundância e da distribuição da fauna bravia no geral e das espécies cinegéticas em particular.

Não obstante, em Moçambique estão disponíveis dados de 2008 provenientes de:

- *Censo Nacional da Fauna Bravia* realizado pela companhia AGRECO a pedido do Ministério da Agricultura. Este censo que pode ser considerado bastante exaustivo já que cobriu cerca de 80% do território nacional, e teve como base: (i) contagens aéreas da maior parte do território que não tinham sido cobertas por inventários realizados nos últimos cinco anos; (ii) resultados dos inventários anteriores; (iii) inquéritos e questionários a informadores chaves nos distritos para avaliar a presença/ausência de algumas espécies no local.
- *Estudo Específico sobre o Estatuto do Leão* implementado pela Fundação IGF a pedido da DNAC.

Os resultados destes censos relativos às espécies cinegéticas são apresentados nas tabelas 13 e 14 abaixo.

Tabela 13: Estimativa das Populações de Algumas Espécies Cinegéticas em Moçambique (Fontes: AGRECO, 2008; ¹IGF, 2009)

Nome comum	Nome científico	Estimativa da população	95% de Intervalo de confiança
Elefante	<i>Loxodonta africana</i>	22 144	16 393 -27 894
Leão ¹	<i>Panthera leo</i>	2 700	-
Búfalo*	<i>Syncerus cafer cafer</i>	5 717	2 678 – 8 756
Crocodilo (grandes)	<i>Crocodylus niloticus</i>	1 511	561 – 2 462
Hipopótamo	<i>Hippopotamus amphibius</i>	8 388	3 896 – 12 879
Pala pala	<i>Hippotragus niger niger</i>	32 393	21 799 – 42 987
Cudo	<i>Tragelaphus strepsiceros strepsiceros</i>	15 764	12 952 – 18 575
Elande	<i>Taurotragus oryx livingstonei</i>	9 382	5 597 – 13 168
Gondonga	<i>Alcelaphus buselaphus lichtensteini</i>	5 107	3 742 – 6 473
Cocone	<i>Connochates taurinus taurinus</i>	2 031	1 090 – 2 972
	<i>Connochates taurinus johnstoni</i>		
Inhacoso	<i>Kobus ellipsiprymnus ellipsiprymnus</i>	9 956	4 188 – 15 723
Inhala	<i>Tragelaphus angasi</i>	3 435	1 923 – 4 947
Chango	<i>Redunca arundinum</i>	12 293	9 923 – 14 664
Impala	<i>Aepyceros melampus melampus</i>	11 677	1 932 – 21 422
Zebra	<i>Equus burchelli</i>	7 480	5 801 – 9 159
Facocero	<i>Phacochoerus africanus</i>	18 880	15 734 – 22 025
Cabrito cinzento	<i>Sylvicapra grimmia grimmia</i>	45 246	42 245 – 48 246
Macaco-cão (grupos)	<i>Papio cynocephalus sp.</i>	2 425	820 – 3 030

* Carlos Bento (pers. comm., 2009) indica que a população de búfalos no Complexo de Marromeu (Reserva de Marromeu e Coutadas 10, 11, 12 e 14) em 2008 foi estimada em cerca de 10.000 animais, com base numa contagem aérea total efectuada no mesmo ano.

Tabela 14: Distribuição das Populações de Algumas Espécies Cinegéticas de Moçambique (Fontes: AGRECO, 2008; ¹IGF, 2009)

Nome comum	Principais áreas de distribuição		
	Norte: Niassa, C. Delgado, Nampula	Centro: Zambézia, Sofala, Manica, Tete	Sul: Inhambane, Gaza, Maputo
Elefante	Províncias do Niassa e Cabo Delgado em particular: R. do Niassa e arredores, Chipanje Chetu, P.N. das Quirimbas e arredores, Vale do Lúrio	R. do Gilé e arredores, Vale do rio Zambeze, incluindo R. de Marromeu e Coutadas 10, 11, 12, 14, 7, 9, 13, P.N. da Gorongosa, P.N. de Chimanimani, Dist. de Magoé e Zumbo (T. Tchato)	Sul dos P.N. do Zinave e Banhine, Sul da Província de Inhambane, P.N. do Limpopo, R. dos Elefantes de Maputo, Fronteira Moçambique/ África-do-Sul (Província de Maputo).
Leão ¹	Províncias do Niassa e Cabo Delgado em particular: R. do Niassa e arredores, Chipanje Chetu, P.N. das Quirimbas e arredores.	R. do Gilé e arredores, R. de Marromeu, P.N. da Gorongosa, Coutadas 10, 11, 12, 14, 9 e 13 e arredores Grande Parte da Província de Tete	P.N. do Limpopo, do Banhine e do Zinave, Oeste da Província de Gaza, Norte oeste da Província de Maputo
Búfalo	R. do Niassa, Chipanje Chetu	R. de Marromeu, Dist. de Magoé (T. Tchato)	P.N. do Limpopo, Fronteira Moçambique/ África-do-Sul (Província de Maputo).
Crocodilo	Rio Rovuma.	Rio Zambeze (entre Tete e Mutarara)	Rio Save (P.N. de Zinave), Coutadas 4 e 5.
Hipopótamo	Rios Rovuma e Lugenda	P.N. da Gorongosa, Margem sul do lago de Cahora Bassa, Rio Zambeze (entre Tete e Mutarara)	R. dos Elefantes de Maputo, Rio Save (P.N. de Zinave), Coutadas 4 e 5.

Pala pala	R. do Niassa, Chipanje Chetu	P.N. da Gorongosa, R. de Marromeu, Coutadas 10, 11, 12, 14, 7, 9, 13, Dist. de Mâgoé (T. Tchato)	P.N. do Limpopo
Cudo	R. do Niassa e arredores, Chipanje Chetu	P.N. da Gorongosa e arredores, Coutadas 7, 9 e 13, Dist. de Mâgoé (T. Tchato)	P.N. do Banhine, do Zinave e do Limpopo e arredores, Coutadas 4 e 5.
Elande	R. do Niassa, Chipanje Chetu	Coutadas 7, 8, 9, 13, Dist. de Mâgoé (T. Tchato)	
Gondonga	R. do Niassa, Chipanje Chetu	P.N. da Gorongosa e arredores, Coutadas 7, 9, 13, 10 e 11.	P.N. do Limpopo, Coutada 5.
Cocone	R. do Niassa		P.N. do Limpopo
Inhacoso	R. do Niassa, Chipanje Chetu	P.N. da Gorongosa, R. de Marromeu, Coutada 10 Dist. de Mâgoé e Zumbo (T. Tchato)	P.N. do Limpopo, R. dos Elefantes de Maputo.
Inhala		P.N. da Gorongosa e arredores	P.N. de Banhine, do Zinave e do Limpopo e arredores, Coutadas 4 e 5, R. dos Elefantes de Maputo
Chango	Áreas protegidas e zonas de utilização múltipla	Áreas protegidas e zonas de utilização múltipla	Áreas protegidas e zonas de utilização múltipla
Impala	R. do Niassa	P.N. da Gorongosa e arredores, Coutadas 7, 9, 13, 10 e 11, Dist. de Mâgoé e Zumbo (T. Tchato)	P.N. do Banhine, do Zinave e do Limpopo e arredores, Coutadas 4 e 5.
Zebra	R. do Niassa, Chipanje Chetu	Dist. de Mâgoé (T. Tchato)	P.N. do Limpopo
Facocero	Reserva do Niassa, Chipanje Chetu e arredores	Vales do Rift e do rio Zambeze (incluindo P.N. da Gorongosa e R. de Marromeu e Coutadas 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14)	P.N. do Banhine, do Zinave e do Limpopo, Coutadas 4 e 5.
Cabrito cinzento	Áreas protegidas e zonas de utilização múltipla	Áreas protegidas e zonas de utilização múltipla	Áreas protegidas e zonas de utilização múltipla
Macaco-cão	Áreas protegidas e zonas de utilização múltipla	Áreas protegidas e zonas de utilização múltipla	Áreas protegidas e zonas de utilização múltipla

Comentários:

Embora muito valiosos, os resultados do censo nacional de 2008 assim como do estudo sobre o leão devem ser vistos com cautela.

Os números apresentados têm um valor indicativo mais não absoluto. Como tal podem ser utilmente usados como índices relativos do tamanho das populações a fim de fazer comparações temporais e geográficas dos números (se forem repetidos em épocas estritamente iguais e utilizando o mesmo método), mas não constituem uma base suficientemente fiável para o estabelecimento de quotas de abate.

Por outro lado, o facto de nem todas as espécies cinegéticas terem sido tratadas e os vários problemas metodológicos dos quais alguns são a seguir apresentados⁴, limitam a fiabilidade dos resultados obtidos pelo censo aéreo.

⁴ Estes elementos foram extraídos duma análise do documento "National Census of Wildlife in Mozambique" realizada por dois cientistas independentes do CNRS (Centro Nacional [francês] de Pesquisa Científica) a pedido da Fundação IGF. Esta análise é apresentada no Anexo 1.

O método da inventário aéreo não é ideal nem para espécies de pequena porte e/ou discretas, nem para espécies distribuídas de forma dispersa em grandes rebanhos como é o caso do búfalo.

Por razões técnicas, logísticas e económicas, a intensidade de amostragem adoptada em 2007/8 foi inferior a 3%, o que está muito abaixo do que é normalmente praticado (5 a 20% com uma média de 10%). Além disso, não foi possível realizar uma estratificação diferenciada consoante as densidades (supostas) de fauna a qual permite diminuir variâncias e melhorar a precisão dos resultados obtidos.

Dada a fraca intensidade de amostragem: (i) os intervalos de confiança são muito elevados o que induz potenciais erros importantes quando se extrapola as densidades estimadas de uma amostra (transecto) à toda a área; (ii) os números calculados estão muito provavelmente subestimados; (iii) a falta duma espécie numa área não significa que a mesma esteja realmente ausente; (iv) os dados obtidos não permitem uma gestão adequada ao nível duma Província ou duma unidade de conservação (área protegida ou coutada).

O mapa de distribuição das espécies resultante do censo dá uma visão instantânea unicamente válida para a época em que a contagem foi efectuada. Distribuições diferentes podem ser notadas em outros períodos em particular durante a época das chuvas.

Recomendações:

- Completar o censo aéreo com uma intensidade de amostragem mais elevada e implementando uma estratificação das áreas consoante os resultados do censo de 2008, com o objectivo de obter dados mais fiáveis sobre a abundância e distribuição das espécies.
- Criar incentivos para que os operadores façam inventários regulares (de 2 em 2 anos nos primeiros 6 anos) das suas áreas, utilizando sempre a mesma metodologia e realizando no mesmo período do ano, de modo a monitorar a tendência das populações faunísticas.
- Estabelecer um sistema de monitoria regular da fauna bravia mais simples, mais adequado as necessidades de gestão a nível local e menos exigente em termos financeiros e logísticos (monitoria indirecta baseada em índices por exemplo) e que permita avaliar a tendência das populações e fixar quotas fiáveis, evolutivas e adequadas à realidade temporal.

3. QUALIDADE DOS TROFÉUS

Dois sistemas universalmente utilizados permitem comparar e avaliar os troféus de caça desportiva em África consoante critérios estandardizados e reconhecidos internacionalmente: a medição Rowland Ward e a medição Safari Club International (SCI). Hoje em dia, o sistema mais utilizado é o do SCI, contrariamente ao que acontecia no passo onde o sistema Rowland Ward era o mais comum.

O sistema SCI atribui pontos ao troféu fazendo a soma de várias medições (em polegadas): (i) peso das duas pontas de marfim para o elefante; (ii) comprimento das duas presas e as suas circunferências na base para o hipopótamo e os suídeos; (iii) distância entre as pontas dos cornos e largura da bossa na sua base para o búfalo e o cocone; (iv) comprimento dos dois

cornos e as suas circunferências na base para os antílopes (excepto cocone); (v) comprimento e largura do crânio para os felinos e hiena; (vi) comprimento do corpo rabo incluído para o crocodilo.

A tabela 15 abaixo dá como exemplo os pontos mínimos dos troféus das principais espécies cinegéticas presentes em Moçambique para que estas possam constar nos "tops" 10 e 50 da lista de troféus do SCI Record Book of Trophy Animals.

Tabela 15: Pontos Mínimos dos Principais Troféus para Serem Classificados nos Primeiros 10 e 50 do SCI Record Book Edição 2008 e Pontuação Mínima para Serem Registados

Nome comum	Nome científico	10	50	Pontuação mínima
Elefante	<i>Loxodonta africana</i>	241	179	90
Leão	<i>Panthera leo</i>	26 ^{9/16}	24 ^{1/16}	23
Leopardo	<i>Panthera pardus</i>	18 ^{1/16}	15 ^{8/16}	14
Búfalo	<i>Syncerus cafer cafer</i>	134 ^{3/8}	125 ^{4/8}	100
Crocodilo	<i>Crocodylus niloticus</i>	172"	14'3½"	9'
Hipopótamo	<i>Hippopotamus amphibius</i>	78 ^{11/16}	71	50
Pala pala	<i>Hippotragus niger niger</i>	118	112 ^{7/8}	96
Cudo	<i>Tragelaphus strepsiceros strepsiceros</i>	151 ^{1/8}	143 ^{7/8}	121
Elande	<i>Taurotragus oryx livingstonei</i>	110	103 ^{5/8}	79
Gondonga	<i>Alcelaphus buselaphus lichtensteini</i>	71 ^{2/8}	66	53
Cocone	<i>Connochates taurinus taurinus</i>	93	86 ^{1/8}	70
	<i>Connochates taurinus johnstoni</i>	90 ^{4/8}	84	66
Inhacoso	<i>Kobus ellipsiprymnus ellipsiprymnus</i>	87	81 ^{3/8}	67
Inhala	<i>Tragelaphus angasi</i>	79 ^{5/8}	73 ^{7/8}	63
Imbabala	<i>Tragelaphus scriptus roualeyni</i>	50	43 ^{7/8}	33
	<i>Tragelaphus scriptus ornatus</i>	48 ^{2/8}	43 ^{2/8}	33
Chango	<i>Redunca arundinum</i>	32 ^{6/8}	27 ^{4/8}	21
Impala	<i>Aepyceros melampus melampus</i>	66 ^{6/8}	61	52
Facocero	<i>Phacochoerus africanus</i>	43 ^{6/16}	38 ^{15/16}	29
Porco-bravo	<i>Potamochoerus larvatus</i>	19 ^{14/16}	16 ^{11/16}	11
Oribi	<i>Ourebia ourebi ourebi</i>	17	14 ^{4/16}	13
Cabrito chengane	<i>Neotragus moschatus livingstonianus</i>	12 ^{12/16}	9 ^{14/16}	9
Cabrito cinzento	<i>Sylvicapra grimmia grimmia</i>	16 ^{14/16}	13 ^{15/16}	11
Cabrito azul	<i>Cephalophus monticola</i>	8 ^{3/16}	5 ^{8/16}	4
Mangul	<i>Cephalophus natalensis</i>	12 ^{2/16}	9 ^{6/16}	8
Chipenhe	<i>Raphicerus campestris</i>	16 ^{4/16}	13 ^{9/16}	8
Chipenhe Grisalho	<i>Raphicerus sharpei</i>	8 ^{13/16}	6	5
Hiena malhada	<i>Crocuta crocuta</i>	19 ^{6/16}	16 ^{13/16}	E.D.*

* Editor Discretion: Escolha por parte do editor

Os dados do SCI Record Book of Trophy Animals relativos a Moçambique são apresentados nas tabelas 16 e 17.

Tabela 16: Troféus Oriundos de Moçambique Registados no SCI Record Book of Trophy Animals Edição XII, 2008

Nome comum	Nome científico	Posição do último troféu registado	Posição do 1º troféu de Moçambique registado	Posição do último troféu de Moç. registado	Número de troféus de Moç. até a 10ª posição	Número de troféus de Moç. entre a 11ª e a 50ª posição	Número total de troféus de Moç. registados
Elefante	<i>Loxodonta africana</i>	200	27	195	0	1	1
Leão	<i>Panthera leo</i>	65	15	57	0	20	20
Leopardo	<i>Panthera pardus</i>	74	24	74	0	17	17
Búfalo	<i>Syncerus cafer cafer</i>	254	54	252	0	0	0
Crocodilo	<i>Crocodylus niloticus</i>	124	36	94	0	2	2
Hipopótamo	<i>Hippopotamus amphibius</i>	266	8	264	2	4	6
Pala pala	<i>Hippotragus niger niger</i>	152	99	146	0	0	0
Cudo	<i>Tragelaphus strepsiceros strepsiceros</i>	233	20	227	0	2	2
Elande	<i>Taurotragus oryx livingstonei</i>	240	24	218	0	1	1
Gondonga	<i>Alcelaphus buselaphus lichtensteini</i>	151	56	145	0	0	0
Cocone	<i>Connochates taurinus taurinus</i>	179	90	179	0	0	0
	<i>Connochates taurinus johnstoni</i>	144	-	-	0	0	0
Inhacoso	<i>Kobus ellipsiprymnus ellipsiprymnus</i>	154	5	154	1	7	8
Inhala	<i>Tragelaphus angasi</i>	137	20	127	0	5	5
Imbabala	<i>Tragelaphus scriptus roualeyni</i>	137	53	118	0	1	1
	<i>Tragelaphus scriptus ornatus</i>	131	8	130	2	5	7
Chango	<i>Redunca arundinum</i>	102	46	100	0	2	2
Impala	<i>Aepyceros melampus melampus</i>	116	45	106	0	2	2
Facocero	<i>Phacochoerus africanus</i>	191	29	186	0	3	3
Porco bravo	<i>Potamochoerus larvatus</i>	128	2	92	2	12	14
Oribi	<i>Ourebia ourebi ourebi</i>	70	36	68	0	2	2
C. chengane	<i>Neotragus moschatus livingstonianus</i>	60	1	48	11	35	46
C. cinzento	<i>Sylvicapra grimmia grimmia</i>	97	29	95	0	1	1
Cabrito azul	<i>Cephalophus monticola</i>	72	36	72	0	1	1
Mangul	<i>Cephalophus natalensis</i>	68	5	39	3	18	21
Chipenhe	<i>Raphicercus campestris</i>	104	39	91	0	1	1
Chipenhe Grisalho	<i>Raphicercus sharpei</i>	62	16	47	0	12	12
Hiena malhada	<i>Crocota crocuta</i>	75	10	73	1	1	2
				Total	22	154	176

Tabela 17: Data de Registo dos Troféus Oriundos de Moçambique no SCI Record Book of Trophy Animals Edição 2008 Consoante Três Períodos Definidos Previamente

Nome comum	Nome científico	Número de troféus registados			
		Antes de 1975	1975-1992	A partir de 1993	Total
Elefante	<i>Loxodonta africana</i>	2	0	1	3
Leão	<i>Panthera leo</i>	2	0	19	21
Leopardo	<i>Panthera pardus</i>	1	1	24	26
Búfalo	<i>Syncerus cafer cafer</i>	15	4	26	45
Crocodilo	<i>Crocodylus niloticus</i>	0	0	17	17
Hipopótamo	<i>Hippopotamus amphibius</i>	4	2	13	19
Pala pala	<i>Hippotragus niger niger</i>	4	1	2	7
Cudo	<i>Tragelaphus strepsiceros strepsiceros</i>	17	1	4	22
Elande	<i>Taurotragus oryx livingstonei</i>	10	1	4	15
Gondonga	<i>Alcelaphus buselaphus lichtensteini</i>	15	0	5	20
Cocone	<i>Connochates taurinus taurinus</i>	17	0	0	17
	<i>Connochates taurinus johnstoni</i>	0	0	0	0
Inhacoso	<i>Kobus ellipsiprymnus ellipsiprymnus</i>	29	1	7	37
Inhala	<i>Tragelaphus angasi</i>	42	1	14	57
Imbabala	<i>Tragelaphus scriptus roualeyni</i>	16	0	2	18
	<i>Tragelaphus scriptus ornatus</i>	27	1	23	51
Chango	<i>Redunca arundinum</i>	9	0	12	21
Impala	<i>Aepyceros melampus melampus</i>	27	2	1	30
Facocero	<i>Phacochoerus africanus</i>	6	3	6	15
Porco bravo	<i>Potamochoerus larvatus</i>	10	0	13	23
Oribi	<i>Ourebia ourebi ourebi</i>	5	0	3	8
Cabrito chengane	<i>Neotragus moschatus livingstonianus</i>	18	1	27	46
Cabrito cinzento	<i>Sylvicapra grimmia grimmia</i>	12	1	2	15
Cabrito azul	<i>Cephalophus monticola</i>	0	0	4	4
Mangul	<i>Cephalophus natalensis</i>	7	0	14	21
Chipenhe	<i>Raphicerus campestris</i>	5	0	1	6
Chipenhe Grisalho	<i>Raphicerus sharpei</i>	0	0	12	12
Hiena malhada	<i>Crocuta crocuta</i>	1	0	2	3
Total		301	20	258	579

Comentários:

Uma primeira análise rápida destas tabelas revela o seguinte:

- Moçambique possui troféus de grande qualidade para algumas espécies, em particular: cabrito chengane (1ª posição), porco bravo (2ª), inhacoso (5ª), mangul (5ª) e hipopótamo (8ª).
- Moçambique é o país de predilecção para caçar o cabrito chengane, 37 troféus moçambicanos figuram antes da trigésima posição.
- Nenhum troféu moçambicano de cocone da subespécie *Connochates taurinus johnstoni* se encontra registado muito embora esta subespécie esteja presente em Moçambique, em particular nos blocos de caça da Reserva do Niassa
- Poucos troféus de espécies regularmente caçadas em Moçambique foram registados com destaque para o elefante com apenas 3 troféus registados e a pala pala 7.
- Troféus de algumas espécies aparentam ser menos registadas desde a reabertura da caça desportiva em 1993 o que pode significar que a espécie é menos caçada (mais rara ou menos procurada pelos caçadores), ou que os seus troféus são de baixa qualidade. São os

casos do cocone (nenhum troféu registado contra os 17 registados antes de 1975) e da impala (1 troféu registado contra 27 registados antes de 1975) e numa escala menor da imbabala do Limpopo (2 contra 16), do cudo (4 contra 17) e da gondonga (5 contra 15).

- Inversamente, para outras espécies os troféus são unicamente (ou mais) registados depois de 1993, mostrando deste modo um desenvolvimento da caça desta espécie ou um melhoramento da qualidade dos seus troféus. São os casos do crocodilo, cabrito azul e mangul os quais não foram registados antes de 1993, mas também do leão (2 troféus registados antes de 1993 contra 19 depois) e do leopardo (2 contra 24).
- Nota-se após à consulta do “SCI Record Book of Trophy Animals” que a localização das áreas onde os troféus foram obtidos é por norma pouca clara. Esta constatação diz respeito tanto aos dados anteriores a 1993, assim como aos dados mais recentes. Estes fazem referência: (i) ao nome da Província (Gaza, Sofala, Tete, Cabo Delgado), (ii) ao nome dum rio ou barragem (rio Angwa, rio Mungari, rio Zambeze, barragem de Cahora Bassa), (iii) ao nome dum local (Chironde, Inhaminga, Marromeu) ou (iv) simplesmente fazem referência a "coutada" sem darem outros pormenores.

No sistema de medição Rowland Ward existem mais dados referentes a troféus de Moçambique do que o sistema do SCI. Os dados e as posições ocupadas pelos troféus obtidos em Moçambique no sistema Rowland Ward mostram que o país possuía no passado muitos bons exemplares de fauna bravia.

Nota-se actualmente que parece existirem alguns problemas para Moçambique registar os seus troféus no sistema do SCI. Isso não significa que os troféus de Moçambique não sejam de boa qualidade mas muito provavelmente que os caçadores e os operadores de safaris não estejam a mandar medir e a registar as medições oficialmente;

O facto da grande maioria dos concessionários e operadores de safaris não enviarem os relatórios anuais de actividades onde deveriam constar as medições dos troféus caçados e a indicação exacta do local onde estes foram obtidos, não facilita uma monitoria *a posteriori* da actividade de caça e da qualidade dos troféus.

Embora algumas companhias de safari façam o esforço de medir os troféus dos animais caçados, os dados sobre os tamanhos dos troféus de Moçambique são ainda demasiado incipientes para fazer uma comparação da qualidade dos troféus de Moçambique em relação aos três países considerados.

Recomendações:

- Encorajar os operadores de safaris de caça desportiva a medirem os troféus de acordo com o sistema do SCI e a registar todos os dados inclusive o local exacto onde o troféu foi obtido (coordenadas).

4. MONITORIA DOS TROFÉUS E DA ACTIVIDADE DE CAÇA

Não existe de momento no país (ao nível da DNAC e da DNTF) um sistema adequado de monitoria da qualidade dos troféus em particular e da actividade de caça no geral, com a excepção da monitoria que é feita pela SDGRN nos blocos sob sua gestão em particular para os troféus de leão e leopardo (Begg & Begg, 2009). Contudo importa referir que a DNAC e a DNTF introduziram recentemente em regime piloto um Sistema de Monitoria Orientado para a Gestão (MOMS- Management Oriented Monitoring System) o qual é constituído por fichas simples de monitoria das actividades de safaris as quais entre outras informações recolhem as dimensões dos troféus caçados. Contudo nem todos os operadores têm preenchido e enviado as fichas de monitoria.

De referir que está em curso há alguns anos nas províncias de Tete (Programa Tchuma Tchato) e do Niassa (Reserva do Niassa) a implementação do Sistema de Monitoria do Abate Ilegal do Elefante, conhecido por MIKE (*Monitoring of Illegal Killing of Elephant*), o qual está associado à implementação duma das recomendações da CITES.

Comentários:

De momento, grande parte da monitoria da qualidade dos troféus é feita pelos próprios operadores de caça, os quais de forma geral possuem uma melhor percepção da tendência das populações faunísticas e da qualidade dos troféus nas suas respectivas áreas.

A introdução das fichas de monitoria é um passo importante para a melhoria da gestão da actividade de caça e para a determinação das quotas de abate, só que infelizmente, a pouca informação recebida até ao momento tanto pela DNAC como pela DNTF ainda não está a ser processada e analisada. Tanto a DNAC como a DNTF não possuem um sistema de reverificação cruzada da informação enviada pelos operadores.

Nesta base é bastante difícil fazer-se uma avaliação da tendência dos troféus no país no geral e nas diferentes áreas em particular. Importa referir que esta informação é de grande relevância uma vez que é fundamental para a gestão da fauna bravia, em particular para a determinação das quotas anuais de abate.

O sistema de monitoria MIKE, apesar de estar a ser implementado à alguns anos, necessita de ser melhorado.

Recomendações:

- Monitorar e reverificar as dimensões dos troféus dos animais caçados, no final da época venatória ou num período a ser acordado com os operadores de caça, a semelhança do que é feito nos blocos de caça da Reserva do Niassa. A reverificação poderá ser efectuada através duma visita às áreas de caça com esse propósito, por uma brigada do nível central, provincial ou conjunta. Outra alternativa, talvez menos custosa para o Estado seria a medição dos troféus no acto da inspecção veterinária para a exportação dos troféus. Qualquer que seja a alternativa seleccionada, dever-se-á antes avaliar os seus prós e contras.

- Treinar pessoas capazes de medir os troféus seguindo as normas do SCI, de modo a que estes possam estar habilitados a fazer a reverificação das medições dos troféus.
- Em parceria com a Associação dos Operadores de Safaris, estabelecer regras para a caça de certas espécies como o elefante, leão, leopardo entre outras e definir critérios biológicos (tamanhos mínimos dos troféus, peso das pontas (elefante), idade e largura do crânio (leão e leopardo), etc.) para os troféus das principais espécies caçadas em Moçambique, assim como medidas de penalização para aqueles que não observarem.
- Estabelecer uma base de dados que permita monitorar a qualidade dos troféus e sua tendência.
- Melhorar a implementação do MIKE e se possível estendê-lo para outras áreas em particular para as áreas de caça dada a relativa facilidade para a sua implementação.
- Capacitar mais pessoas em matérias relacionadas com o MIKE, com destaque para os níveis provincial e distrital.

V. UTILIZAÇÃO DAS ESPÉCIES CINEGÉTICAS

1. FIXAÇÃO DAS QUOTAS

De acordo com a LFFB (nº 2 do artigo 20) as quotas anuais de abate de animais bravios são fixadas por Diploma próprio. Segundo o RFFB (nº 1 do artigo 46), compete aos Ministros da Agricultura e do Turismo aprovar anualmente o calendário venatório e respectivas quotas de abate por província.

O actual sistema de fixação de quotas é baseado em diferentes aspectos dos quais se destacam:

- Informação do(s) inventário(s) de fauna bravia (onde existam);
- Informação e proposta de quota do operador;
- Informação das entidades provinciais que zelam pelas áreas de conservação (DPTur) e pela fauna bravia (SPFFB);
- Quotas dos anos anteriores;
- Nível de utilização das quotas.

No caso da fixação das quotas para a caça desportiva nas coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa, programas de maneio comunitário e fazendas do bravio, o procedimento normalmente adoptado, tanto pela DNAC como pela DNTF segue os seguintes passos (figura 2):

- Propostas de quotas dos operadores, a qual é submetida a entidade provincial responsável pelo turismo (DPTur) ou a agricultura (SPFFB) em função da área;
- Avaliação da proposta pelas entidades provinciais e ajustes necessários. Compilação da matriz a ser submetida à Direcção Nacional respectiva;
- Avaliação da proposta por parte da DNAC e da DNTF em função das suas áreas de competência e ajustes necessários;
- Harmonização das quotas entre a DNAC e DNTF e preparação do Diploma Ministerial conjunto;
- Aprovação das quotas pelos Ministros do Turismo e da Agricultura e envio para publicação no Boletim da República e num jornal de maior divulgação.

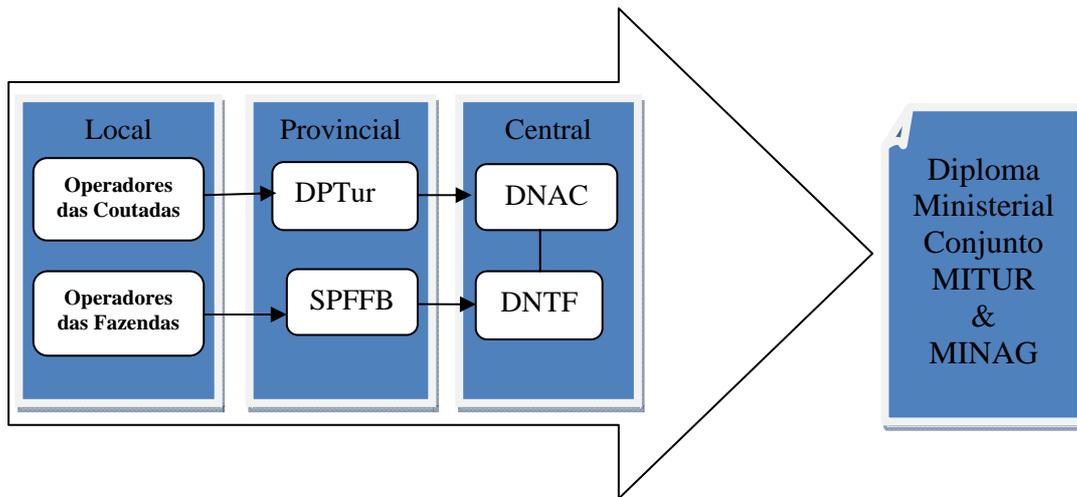


Figura 2: Procedimento para a fixação de quotas de abate em áreas onde a caça por turistas estrangeiros é permitida

De referir que as actuais quotas anuais atribuídas pela CITES a Moçambique para o elefante e leopardo são de 40 e 120 animais respectivamente. Um acordo de cavalheiros foi feito entre a DNAC e a DNTF no que se refere à atribuição da quota de elefante, no qual a DNAC ficou com a responsabilidade de alocar 70% da quota e a DNTF os restantes 30%.

Comentários:

As fazendas do bravio (MINAG) onde são supostamente caçados animais criados em regimes fechados ou abertos e as coutadas (MITUR) onde são supostamente caçados animais livres, partilham a mesma quota anual. Dado que as duas categorias não têm, por definição, nem o mesmo modo de gestão, nem as mesmas consequências sobre a conservação a longo prazo das populações de fauna bravía, a lógica seria a atribuição de duas quotas diferenciadas: uma para os animais criados em regimes fechados ou abertos e outra para os animais livres. Este aspecto é suportado pelo artigo 84 do Regulamento de Florestas e Fauna Bravía o qual estipula que antes do seu estabelecimento, os exploradores das fazendas do bravio deverão apresentar um plano de abate.

A fixação das quotas anuais de abate constitui actualmente uma das áreas de maior controvérsia. O facto da atribuição de quotas ser feita por duas instituições do Estado baseadas em Ministérios diferentes; a DNAC no MITUR e a DNTF no MINAG constitui por si só um grande constrangimento, uma vez que nem sempre tem sido fácil estas duas instituições conseguirem consensos. De acordo com a grande maioria das pessoas e instituições contactadas, esta situação é agravada pelo facto da fixação das quotas ser feita sem uma base científica sólida e sem critérios claros.

O incremento nos últimos anos de áreas onde a actividade de caça desportiva tem sido realizada, com destaque para as fazendas do bravio, áreas de utilização múltipla específica, e novas áreas de caça do programa Tchuma Tchato tem aumentado a pressão sobre o Estado na atribuição das quotas anuais de abate, em particular dos animais cujas quotas para o país são estabelecidas pela CITES, nomeadamente o elefante e o leopardo. Por exemplo, entre 2008 e

2009 o número de áreas de caça que beneficiaram de quotas de abate passou de 42 (12 coutadas oficiais, 9 blocos de caça da Reserva do Niassa, 12 áreas do programa Tchuma Tchato, 1 área do programa Chipanje Chetu, 4 áreas de utilização múltipla específica e 4 fazendas do bravio) para 58 (12 coutadas oficiais, 9 blocos de caça da Reserva do Niassa, 12 áreas do programa Tchuma Tchato, 1 área do programa Chipanje Chetu, 5 áreas de utilização múltipla específica e 19 fazendas do bravio) o equivalente a um aumento na ordem dos 28%. Este aumento foi bastante acentuado no caso das fazendas do bravio.

Os resultados dos inventários aéreos constituem apenas um dos meios para a fixação das quotas. Não obstante as limitações anteriormente referidas em relação aos inventários aéreos e ao facto de serem pouco adequados para uma gestão local (ver capítulo IV ponto 2), estes podem muito bem complementar outras ferramentas, que utilizadas de forma conjunta podem permitir estabelecer quotas de forma óptima.

Para se estabelecer quotas mais fiáveis é preferível que as mesmas sejam mais baseadas nas tendências evolutivas das populações faunísticas, as quais poderão ser determinadas a partir da repetição dos métodos acima referidos durante no mínimo três anos, ao invés dum número absoluto e instantâneo obtido através dum inventário pontual.

Recomendações:

- A DNAC e a DNTF deverão definir os critérios a adoptar para a fixação das quotas, em parceria com os operadores e suas respectivas associações. Os mesmos dentro do possível deverão ser claros e transparentes e deverão ter uma base científica.
- Definir critérios específicos para a alocação das quotas das “espécies CITES”.
- Promover o envolvimento de todas as partes interessadas na definição das quotas.

2. QUOTAS ATRIBUÍDAS

As quotas atribuídas às diferentes áreas de caça por espécies para as épocas venatórias de 2007, 2008 e 2009 constam no Anexo 4, tabelas 29 à 35. A Figura 3 abaixo mostra a distribuição das quotas 2007, 2008 e 2009 por área de caça.

Nota-se que a maior porção das quotas de abate no geral (49% em 2007, 40% em 2008 e 41% em 2009) tem sido alocada às áreas de utilização múltipla, cuja superfície total, apesar de difícil de quantificar é com toda a certeza superior a de todas as restantes áreas juntas. As coutadas (28% das quotas em 2007, 23% em 2008 e 16% em 2009) e os programas comunitários (5% das quotas em 2007, 16% em 2008 e 17% em 2009) em particular o Tchuma Tchato, surgem a seguir.

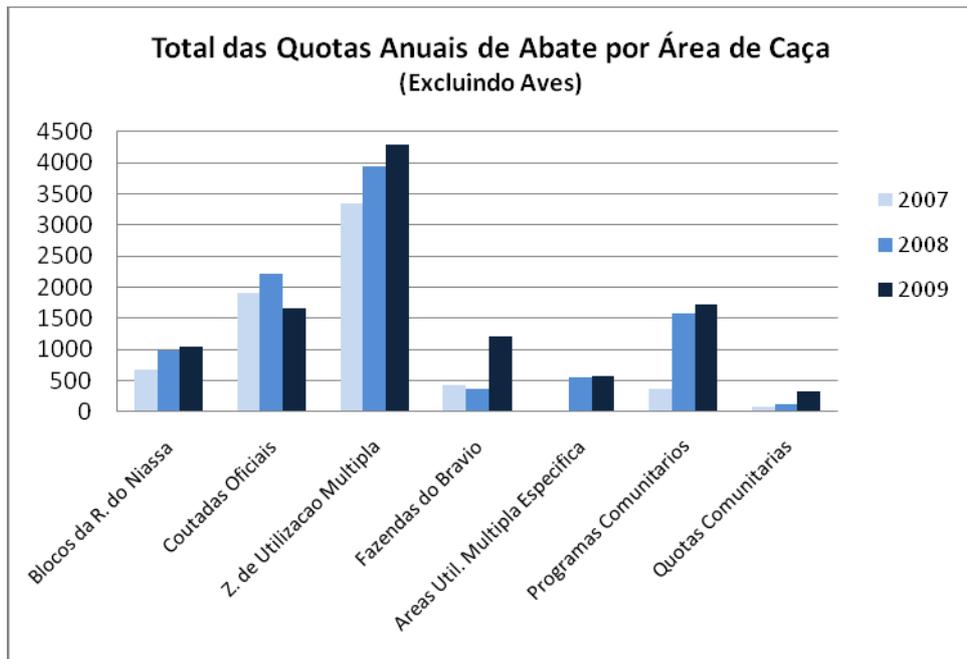


Figura 3: Evolução do total da quota anual de abate (excluindo aves) entre 2007 e 2009 por área de caça

Como consta na figura 4, em termos globais, nota-se um aumento das quotas anuais das espécies cinegéticas de 6 816 em 2007 para 10 463 em 2009, o que significa um aumento na ordem dos 54%. O mesmo acontece em relação às quatro espécies seleccionadas para análise por serem espécies bastante procuradas pelos caçadores turistas que vem caçar a Moçambique, nomeadamente o búfalo, o elefante, o leão e o leopardo. A quota destes animais de forma agrupada passou de 484 em 2007 para 728 em 2009 ou seja aumentou em cerca de 50%. A evolução anual das quotas destas quatro espécies por área pode ser vista nas figuras 5,6,7,8 a seguir.

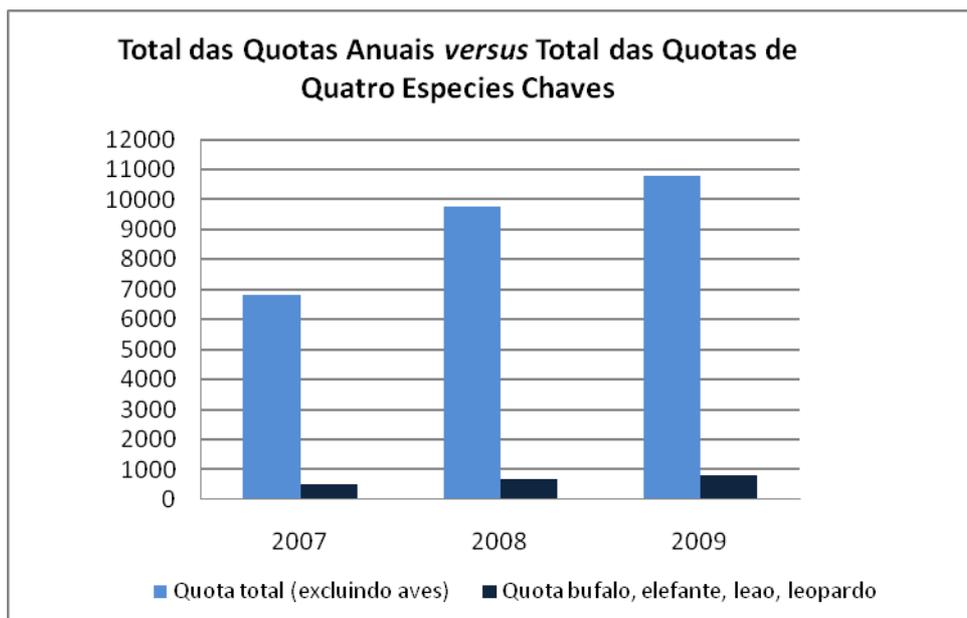


Figura 4: Evolução do total da quota anual de abate (excluindo aves) e da quota anual agrupada de quatro espécies chaves (leão, leopardo, elefante e búfalo) entre 2007 e 2009

Com o surgimento de novas áreas de caça, já anteriormente referidas, nota-se um aumento significativo das quotas do búfalo em quase todas as áreas de caça entre 2007 e 2009 (figura 5). A quota de búfalos passou de 341 em 2007 para 544 em 2009 ou seja um aumento de cerca de 60 %. Não sendo uma espécie regulada pela CITES, a fixação de quotas do búfalo tem sido menos problemática, muito embora a sustentabilidade e viabilidade de algumas populações desta espécie seja questionável face as quotas atribuídas para algumas regiões.

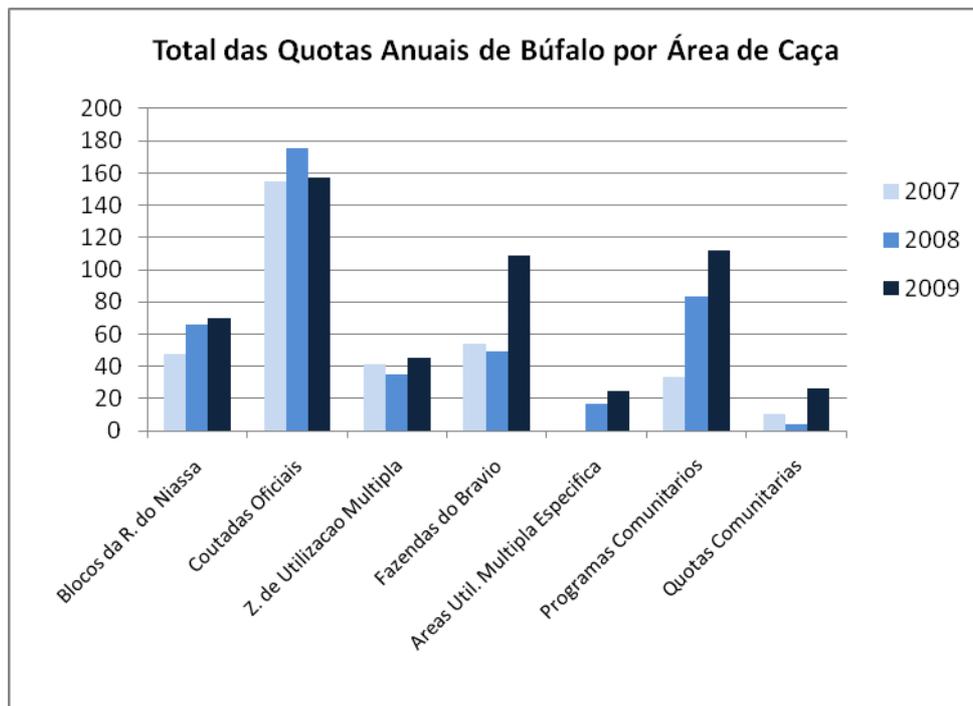


Figura 5: Evolução da quota anual de búfalo entre 2007 e 2009 por área de caça

A quota de elefantes atribuída pela CITES a Moçambique é de 40 animais. Na figura 6 abaixo é notória uma redução da quota de elefantes para as coutadas oficiais e para as fazendas do bravo. Contrariamente a esta situação, nota-se um aumento significativo da quota de elefantes para as zonas de utilização múltipla.

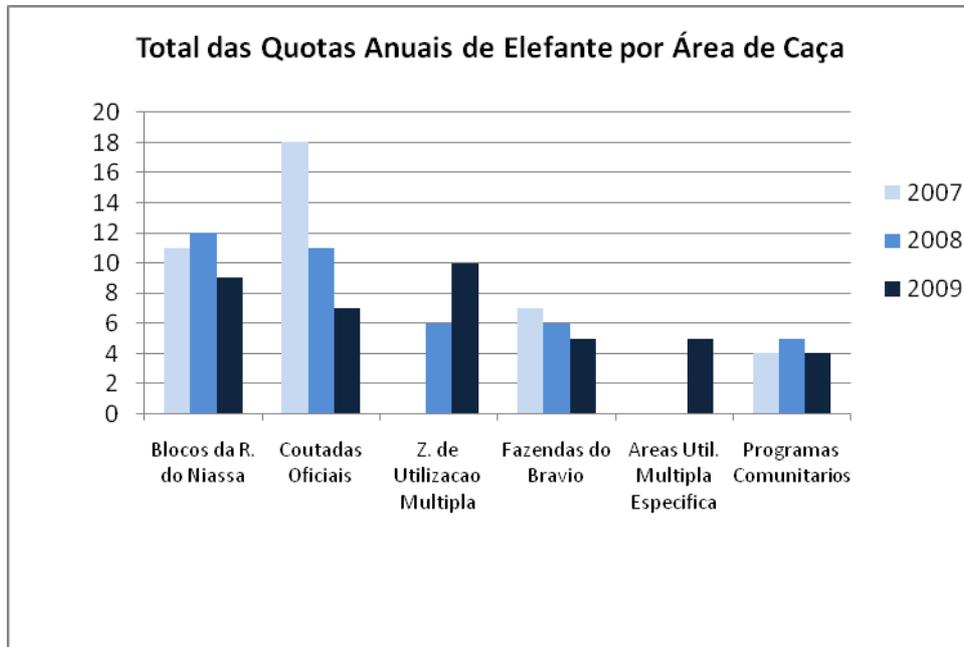


Figura 6: Evolução da quota anual do elefante entre 2007 e 2009 por área de caça

A quota de leopardo atribuída pela CITES a Moçambique é de 120 animais. Na figura 7 abaixo, é notória uma redução da quota do leopardo nas coutadas oficiais e um incremento bastante acentuado nas fazendas do bravo.

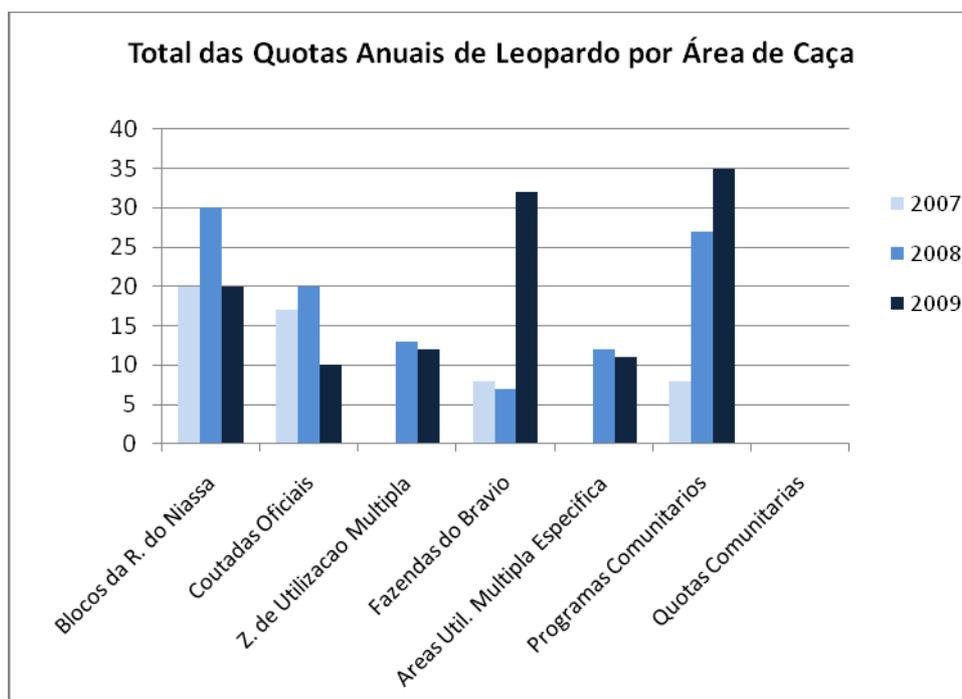


Figura 7: Evolução da quota anual de leopardo entre 2007 e 2009 por área de caça

Esta situação é bastante similar em relação à quota de leão (Figura 8). Contudo importa salientar que a quota total do leão teve uma subida em cerca de 55% de 2007 para 2008 (de 50 para 111) e uma redução assinalável em 2009 de cerca de 46% ou seja passando para 60.

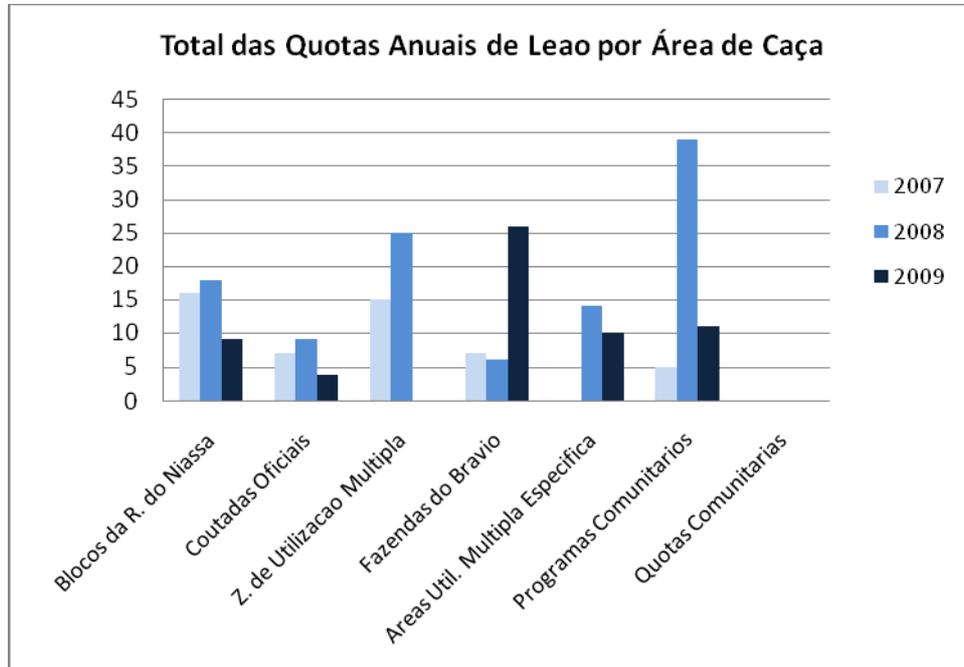


Figura 8: Evolução da quota anual de leão entre 2007 e 2009 por área

O aumento no número de fazendas do bravio parece ser a principal razão do aumento das quotas do leopardo e do leão nas fazendas do bravio e muito provavelmente a principal causa da redução da quota destas espécies nos blocos de caça da Reserva do Niassa e nas coutadas oficiais.

Comentários:

A quantidade global das quotas não é sinónimo de maior número ou qualidade de safaris, nem de maior volume de receitas. Vários factores concorrem para o sucesso e viabilidade de qualquer operação de safaris, de entre eles as quotas das espécies mais carismáticas e procuradas pelos caçadores turistas.

Por outro lado, o aumento das quotas não significa necessariamente um aumento das populações de animais bravios alvo da actividade de caça. Importa referir mais uma vez que o aumento das quotas que se verifica no país no geral tem muito a ver com o aumento do número de áreas de caça que se tem verificado nos últimos 3 anos, onde as áreas do programa comunitário Tchuma Tchato passaram de 7 para 12, as fazendas do bravio (onde a caça desportiva já é praticada) passaram de 4 para 19, os blocos de caça da Reserva do Niassa passaram de 6 para 9, assim como o introdução de quotas de abate comunitárias e o surgimento da categoria de *áreas de utilização múltipla específica*.

Nas zonas de utilização múltipla, a caça desportiva só é permitida a caçadores nacionais, os quais normalmente se dedicam a caça de ungulados, com dois propósitos: recreativo e

obtenção de carne. Estes muito raramente caçam animais perigosos como o elefante, o leão e o leopardo, pelo receio que têm destes animais, mas também pelo propósito da caça por estes praticada. Nesta base não é muito perceptível como é que cerca de 15% em 2008 e 20% em 2009 da quota do elefante do país é alocada a estas áreas onde normalmente a caça desportiva desta espécie não é praticada, em detrimento de outras áreas onde a caça do elefante é praticada e a procura desta espécie é maior. O argumento que as quotas são para mitigar o conflito Homem *versus* elefante não parece fazer muito sentido, uma vez que o abate de animais problemáticos não carece de quota e é feito em função das circunstâncias e necessidades do momento. As áreas de utilização múltipla específica em 2009 surgem também como um grande competidor em relação à quota do elefante.

Recomendações:

- As mesmas que para a fixação das quotas.

3. REALIZAÇÃO DAS QUOTAS

Com a excepção de algumas empresas de safaris, a grande maioria não enviam os seus relatórios anuais de actividades onde deveria constar informações sobre o sucesso dos safaris e o número de animais abatidos. Este facto, várias vezes referenciado ao longo do documento, faz com que seja difícil avaliar o nível de realização das quotas no país.

Comentários:

É opinião geral da maior parte das pessoas e instituições contactadas que o nível de realização das quotas é ainda muito baixo. De acordo com as mesmas fontes, este facto parece estar associado à forma como as quotas são fixadas, ou seja sem que haja uma boa base de informação sobre o tamanho e tendência das populações faunísticas e sem que haja uma participação efectiva das instituições do Estado a nível local, dos concessionários e das comunidades locais. Outro factor também apontado é o deficiente marketing e a insuficiente procura de clientes.

Recomendações:

- Estabelecer mecanismos que assegurem que todos os operadores enviem o seu relatório anual de actividades no final da época de caça.
- A DNAC e a DNTF deverão desenhar um modelo de relatório, o qual deverá ser objectivo, simples e fácil de preencher.

VI. TAXAS E PREÇOS

As taxas pelo acesso, exploração e utilização da fauna bravia (licenças de caça, senhas de abate, licença de caçadores guias e demais licenças e autorizações são fixadas por Decreto do Conselho de Ministros (nº 1 do artigo 35 da LFFB), cabendo por delegação aos Ministros da Agricultura, Turismo e Finanças fazerem a actualização periódica dos valores das taxas (nº 3 do artigo 100 da LFFB).

As taxas de abate de animais para o programa Tchuma Tchato, província de Tete, são diferentes das taxas de abate cobradas para as restantes áreas de caça do país. Estas foram fixadas pelo Diploma Ministerial nº 92/95 de 12 de Julho.

De notar que as comunidades locais estão isentas de pagamento de qualquer taxa pela utilização de fauna bravia para consumo próprio.

1. TAXAS DE ABATE

O valor das taxas de abate fixadas pelo RFFB e pelo Diploma Ministerial nº 92/95 de 12 de Julho, assim como a sua comparação com os valores dos três países tidos como referência constam na tabela 18.

Tabela 18: Taxas de abate dos animais, cuja caça é permitida e comparação com as taxas dos três países de referência

Nome comum	Nome científico	Moçambique		Tanzânia	Zâmbia ⁷	Zimbabwe
		RFFB ¹	T. Tchato			
Elefante	<i>Loxodonta africana</i>	4 800	- ²	7 500 ³ 12 000 ⁴ 20 000 ⁵	10 000	As taxas de abate são determinadas pelo mercado. O Governo apenas dá os preços indicativos.
Leão	<i>Panthera leo</i>	600	2 000	4 900 ⁶	4 200	
Leopardo	<i>Panthera pardus</i>	680	2 000	3 500	2 650	
Búfalo	<i>Syncerus cafer cafer</i>	600	900	1 900	1 600	
Crocodilo	<i>Crocodylus niloticus</i>	140	- ²	1 700	1 600	
Hipopótamo	<i>Hippopotamus amphibius</i>	440	1 000	1 500	1 600	
Pala pala	<i>Hippotragus niger</i>	360	320	2 550	3 000	
Cudo	<i>Tragelaphus strepsiceros</i>	400	250	2 200	1 600	
Elande	<i>Taurotragus oryx</i>	480	700	1 700	2 500	
Gondonga	<i>Alcelaphus buselaphus lichtensteini</i>	200	500	650	780	
Cocone	<i>Connochates taurinus</i>	200	300	650	1 350	Nas áreas do Estado são efectuados leilões.
Inhacoso	<i>Kobus ellipsiprymnus</i>	240	600	800	840	
Inhala	<i>Tragelaphus angasi</i>	280	1 000	-	-	
Imbabala	<i>Tragelaphus scriptus</i>	60	100	600	380	
Chango	<i>Redunca arundinum</i>	80	200	450	420	
Impala	<i>Aepyceros melampus</i>	60	90	390	120	Nas áreas do CAMPFIRE está estabelecido um sistema de concurso
Zebra	<i>Equus burchelli</i>	520	410	1 200	720	
Facocero	<i>Phacochoerus africanus</i>	60	85	450	360	
Porco bravo	<i>Potamochoerus larvatus</i>	40	70	420	320	
Oribi	<i>Ourebia ourebi</i>	20	35	250	250	
C. chengane	<i>Neotragus moschatus</i>	20	35	-	-	
C. cinzento	<i>Sylvicapra grimmia</i>	20	35	280	350	
Cabrito azul	<i>Cephalophus monticola</i>	20	50	-	530	
Mangul	<i>Cephalophus natalensis</i>	20	35	-	?	
Chipenhe	<i>Raphicerus campestris</i>	20	70	250	310	

Chipenhe Grisalho	<i>Raphicercus sharpei</i>	20	70	350	250
Hiena malhada	<i>Crocuta crocuta</i>	160	- ²	550	250
Macaco-cão	<i>Papio cynocephalus sp.</i>	12	30	110	60
Porco-espinho	<i>Hystrix africae australis</i>	120	50	150	190

¹ Valor constantes no RFFB convertidos para USD ao câmbio de 1 USD = 25 MT

² Valores não fixados pelo Diploma 92/95

³ Presas até 15 kg/1,5 m; ⁴ Presas até 27 kg; ⁵ Presas até 32 kg

⁶ Duração mínima do safari de 21 dias

⁷ Taxas para os caçadores turistas (as taxas para os nacionais e os residentes são diferenciadas (muito menores) e são pagas em Kwachas).

Nota-se nesta tabela que as taxas de abate de Moçambique constantes do RFFB são respectivamente cerca de 4,7 e 5 vezes mais baixas que as taxas cobradas na Zâmbia e na Tanzânia respectivamente. As taxas de abate do programa Tchuma Tchato apesar de baixas se comparadas com as taxas de abate da Zâmbia e da Tanzânia, conseguem ser 1,8 vezes mais altas que as taxas constantes do RFFB. A taxa média de abate por animal constante na tabela 18 acima (excluindo o elefante) é de US\$ 210 para as taxas do RFFB, US\$ 386 para o Tchuma Tchato, US\$ 1 049 para a Zâmbia e US\$ 1 146 para a Tanzânia.

2. OUTRAS TAXAS

2.1. Licenças de Caça Desportiva e de Caçador-guia

O valor da licença de caça desportiva e da licença de caçador guia é igual. Ambas estão fixadas em 772,80 Mt. Tal como acontece em relação às taxas de abate, não existe uma diferenciação do valor destas licenças para caçadores nacionais e caçadores estrangeiros.

2.2. Taxa de Concessão

Para além das taxas anteriormente referidas existe a taxa de concessão, a qual é paga anualmente pela exploração das coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa e algumas áreas sob gestão de programas comunitários.

No caso das coutadas oficiais o valor da taxa de concessão é fixado em função da oferta efectuada pela empresa vencedora do concurso de adjudicação da mesma. Procedimento similar é adoptado pela SGDRN para os blocos de caça sob sua gestão.

Para as coutadas oficiais, o valor base de licitação é fixado essencialmente em função da superfície total da coutada, e muito pouco em função do potencial faunístico que ela apresenta. Este procedimento foi adoptado em 1993 a quando da realização do 1º concurso para a adjudicação da exploração das coutadas oficiais, uma vez que nessa altura o nível de conhecimento do potencial de fauna nas coutadas era fraco. Muito embora o nível de conhecimento do potencial de fauna nas coutadas oficiais tenha melhorado consideravelmente, este continua até ao momento a ser a base principal para a fixação do valor de licitação.

2.3. Taxa de Uso e Aproveitamento da Terra

A taxa de uso e aproveitamento de terra é paga anualmente pela exploração das fazendas do bravio. Para as fazendas do bravio, o valor da taxa de uso e aproveitamento da terra é determinado em função da área ocupada, independentemente do seu potencial faunístico ou agro-pecuário. De acordo com a alínea b) do artigo 1 do Decreto do Conselho de Ministros nº 77/99, de 15 de Outubro 1999, a taxa anual relativa a terrenos destinados as fazendas do bravio é de 2 meticais/ha.

2.4. Taxa para o Repovoamento Faunístico

Sobre a taxa de licença para a exploração faunística, recai uma sobretaxa de 15% destinada ao repovoamento faunístico, ponto 1 do artigo 101 do RFFB, só que aparentemente esta não está sendo cobrada, tanto pelo MITUR assim como pelo MINAG.

A tabela 19 a seguir resume as diferentes taxas cobradas no âmbito da caça desportiva.

Tabela 19: Valor das Taxas Devidas pela Actividade de Caça Desportiva em Moçambique (em Mt)

Tipo de Taxa	Coutadas Oficiais	Blocos de Caça da Reserva do Niassa	Fazendas do Bravio	Programa Tchuma Tchato	Programa Chipanje Chetu
Licenças de caça Modelo A	772.80	772.80	772.80	772.80	772.80
Licenças de caça Modelo B	772.80	772.80	772.80	772.80	772.80
Licenças de caçador-guia	772.80	772.80	772.80	772.80	772.80
Taxa de concessão	Variável, (em função da proposta apresentada)	Variável (em função da proposta apresentada)	Não aplicável	50 000 ¹	525 000 ²
Taxa de Uso e Aproveitamento de Terra	Não aplicável	Não aplicável	2 Meticais/ha	Não aplicável	Não aplicável
Sobretaxa de repovoamento ³	15% sobre a taxa da licença de exploração	15% sobre a taxa da licença de exploração	15% sobre a taxa da licença de exploração	15% sobre a taxa da licença de exploração	15% sobre a taxa da licença de exploração

¹Taxa de carácter "voluntário" e fixada em US\$ 2 000 (câmbio de 1 USD = 25 MZN)

²Taxa fixadas em US\$ 21.000 (US\$ 15.000 é referente a taxa de caça e 6.000 a taxa de ecoturismo). Em 2007 a taxa era de US\$ 17.000 (12.000 + 5.000) e em 2006 era de US\$15.000 (10.000 + 5.000).

³Aparentemente não esta sendo cobrada

2.5. Recapitulação e Comparação com os Três Países da Região

Uma recapitulação das diferentes taxas devidas para a actividade de caça em Moçambique, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe é apresentada na Tabela 20.

Tabela 20: Valor das Taxas Devidas pela Actividade de Caça Desportiva na Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe (em USD)

Tipo de Taxa	Moçambique	Tanzânia	Zâmbia*	Zimbabwe*
Licenças de caça	31	950 (10 dias de caça) 1 250 (>10 dias de caça)	Informação não disponível	Informação não disponível
Licenças de caçador-guia	31	3 000 (estrangeiros) 1 000 (nacionais)		
Taxa de concessão	Variável	27 000 por época de caça		
Taxa de Conservação	Não é cobrada	150/dia por caçador 100/dia por acompanhante		
Taxa de exportação de troféus	Variável	400 (10 dias de caça)		
		500 (>10 dias de caça)		

* Informação solicitada as autoridades competentes destes dois países, mas não recebida atempadamente

Na Tanzânia nota-se diferenças dos valores das taxas consoante: (i) a duração do safari (licenças de caça e taxa de exportação dos troféus); (ii) a nacionalidade (licença de caçador guia); (iii) o facto de ser caçador ou simples acompanhante (taxa de conservação).

Nota: Infelizmente não foi possível obter a tempo de serem incluídos no presente relatório, a informação relativa as taxas cobradas na Zâmbia e Zimbabwe, apesar dos esforços efectuados nesse sentido.

Comentários:

As taxas actualmente em vigor pelo acesso, exploração e utilização da fauna bravia foram na sua maioria fixadas em 2002, pelo RFFB. As mesmas são aplicáveis tanto para nacionais como para estrangeiros, sem nenhum tipo de distinção. Desde a sua aprovação à sensivelmente 6 anos, nenhum tipo de actualização foi feito até ao momento, com excepção de alguns casos pontuais. Por conseguinte, não é de admirar que os actuais valores das taxas de abate, assim como das outras taxas cobradas, constituam as mais baixas da África Austral.

Tendo em consideração o acima exposto, assim como a depreciação da moeda ao longo dos anos, as mudanças ocorridas no mercado internacional de safaris e as mudanças verificadas na população faunística do país, quer positivas como negativas, urge actualizar as diferentes taxas relativas a actividade de caça. Por outro lado, é fundamental que os ajustamentos das taxas sejam feitos de forma gradual, tendo em conta que Moçambique é um país em ascensão no mercado de safaris e que necessita de ir ganhando o seu espaço ao mesmo tempo que necessita de melhorar bastante os serviços prestados.

O programa Tchuma Tchato possui taxas de abate diferenciadas as quais são relativamente mais altas que as taxas de abate cobradas pelo Estado para as restantes áreas de caça. Esta diferenciação nas taxas foi estabelecida antes da aprovação da LFFB e seu regulamento, através do Diploma Ministerial no 92/95 de 12 de Julho de 1995, o qual tinha em vista atender objectivos específicos, relacionados com a partilha de benefícios com as comunidades locais. Mais concretamente visava assegurar que o Estado continuasse a receber o mesmo valor das

taxas cobradas pelo acesso, exploração e utilização da fauna bravia e a comunidade local o valor acrescido da taxa. De acordo com o artigo 4, o Diploma é apenas aplicável na região do Posto Administrativo de Chintopo, distrito de Mâgoé, província de Tete. Contudo, com o alargamento do programa Tchuma Tchato, o Diploma Ministerial 92/95 foi revisto, de modo a que o mesmo princípio fosse aplicado a outras áreas. Neste sentido foi aprovado em 2003 o Diploma Ministerial nº 63/2003, o qual estende a aplicação do Diploma 92/95 para os distritos de Mâgoé, Zumbo, Changara e Cahora Bassa, assim como altera o quadro de distribuição das receitas.

Nos programas comunitários não está estabelecido um critério/mecanismo para a fixação duma taxa de concessão. Alguns operadores pagam e outros não ou uns pagam relativamente menos e outros mais. No caso do programa Tchuma Tchato foi introduzida uma taxa de concessão “voluntária” fixada em US\$ 2 000. Dado o carácter “voluntário”, nem todos os concessionários das áreas de caça do programa têm pago esta taxa (Luís Namanha pers. comm., 2009)

Recomendações:

- Rever e actualizar as actuais taxas cobradas no país pelo acesso, utilização e exploração da fauna bravia.
- Avaliar a pertinência da diferenciação das diferentes taxas para caçadores nacionais e para caçadores estrangeiros.
- Avaliar a possibilidade de introduzir taxas de concessão aplicáveis a todas as áreas que possuam programas de manejo comunitário de fauna bravia, pelo acesso e uso dos recursos faunísticos e definir critérios para a sua fixação.
- Institucionalizar a taxa de concessão “voluntária” aplicada no programa comunitário Tchuma Tchato e definir o seu valor.

VII. OS ACTORES

1. AS INSTITUIÇÕES DO ESTADO

Várias instituições do Estado intervêm na actividade de caça desportiva, quer de forma directa como indirecta. As principais instituições são referidas no Capítulo II ponto 1 e o seu papel encontra-se resumido na tabela 21 a seguir.

Tabela 21: Papel das Principais Instituições do Estado que intervêm na Actividade de Caça

Instituição	Papel
Conselho de Ministros, MITUR, MINAG, Governador da Província	Atribuição das áreas de caça
MITUR e MINAG	Atribuição das quotas anuais de abate
DNAC (coutadas, blocos de caça da Reserva do Niassa, programa Chipanje Chetu). A DNAC é também responsável pelo licenciamento de todos os caçadores-guias	Licenciamento da actividade de caça desportiva
DNTF (fazendas do bravio)	
DPTur de Tete (programa Tchuma Tchato)	
Direcção de Segurança e Ordem Pública do MINT e Alfândegas	Importação e exportação de armas de caça e munições
DNAC, DNTF, SPP, DNSV, MICOA (CITES) e Alfândegas	Exportação de troféus
DNAC e DPTur (coutadas, blocos de caça da Reserva do Niassa, programas comunitários)	Monitoria da actividade de caça desportiva (fiscalização, colecta e análise de dados, monitoria dos troféus, etc.)
	Monitoria ecológica (fauna, habitats, fogos, etc.)
DNTF e SPFFB (fazendas do bravio e áreas livres)	Sensibilização e promoção da participação das comunidades locais na gestão da fauna bravia e das áreas de caça
DNPT, INATUR, DNAC, DNTF	Promoção da actividade de caça

Comentários:

A DNAC e a DNTF são as principais instituições do Estado que intervêm na gestão da actividade de caça desportiva. Apesar dos esforços que estas duas direcções têm feito com vista a uma melhor coordenação das suas intervenções, é ainda notório que existe um longo caminho a percorrer para que essa coordenação seja a melhor possível.

O actual modelo de contratos de concessão das coutadas oficiais não é suficientemente robusto. Para além deste facto, grande parte dos actuais contratos ainda não foram visados pelo Tribunal Administrativo.

Não existe um procedimento *standard* no país para a exportação de troféus. É notório a utilização de procedimentos diferentes pelas várias Direcções Provinciais, o que cria alguns constrangimentos em particular aos operadores que actuam em mais do que uma província.

Dada a dimensão das áreas de caça, o Estado não possui capacidade e recursos suficientes tanto humanos como financeiros para fiscalizar todas estas áreas. Alias, a existência de

comunidades em quase todas as áreas de caça cria alguns desafios e oportunidades para a actividade de caça. O envolvimento das comunidades locais na gestão e fiscalização das áreas de caça pode constituir uma forma adequada para mitigar alguns problemas associados ao acesso e utilização dos recursos naturais nas áreas de caça.

Recomendações:

- Rever e actualizar a situação contratual das coutadas e assegurar que os contratos sejam visados pelo Tribunal Administrativo.
- Elaborar um guião sobre os procedimentos a seguir para a exportação de troféus.
- Organizar e envolver as comunidades locais na fiscalização e gestão das áreas de caça

2. OS CONCESSIONÁRIOS E OPERADORES DE SAFARI

Os concessionários são os detentores dos direitos de gestão e utilização da fauna bravia nas áreas de caça, enquanto os operadores de safaris são os que gerem (organizam e conduzem) a actividade de caça no terreno, sendo estes últimos muitas das vezes os principais responsáveis pela boa ou má gestão da área de caça no terreno. De referir que em muitos casos o concessionário e o operador são a mesma instituição.

De forma geral, os concessionários das áreas de caça são empresas Moçambicanas ou empresas registadas no país. Dada a especificidade da actividade de caça, e o facto de existirem muito poucas empresas especializadas no país, a grande maioria dos operadores de safaris é estrangeira, sendo na sua maioria proveniente da África do Sul.

Constituem direitos e deveres dos concessionários e operadores de safaris os seguintes:

- Gerir, conservar e explorar a área de concessão;
- Organizar e realizar safaris de caça na área de concessão;
- Apresentar um plano de maneio da área de concessão;
- Apresentar um plano anual de actividades antes do início da época venatória;
- Apresentar um relatório anual de actividades no final da época venatória;
- Observar o regulamento de caça em vigor e a quota de abate aprovada;
- Respeitar os direitos das comunidades consagrados por lei e trata-las com urbanidade;
- Cumprir os planos de exploração aprovados e efectuar a fiscalização dentro da área de concessão;
- Construir e manter as infra-estruturas necessárias para o bom desempenho da actividade; e
- Pagar a taxa de concessão e outras taxas devidas ao Estado.

Comentários:

Contrariamente ao que está estabelecido por lei ou contrato de concessão, grande parte dos concessionários não apresenta o plano de maneio, o plano anual de actividades e o relatório anual.

Tem-se notado que alguns concessionários subcontratam/alugam as suas áreas de concessão sem que para tal informem ou solicitem o consentimento da DNAC ou da DNTF. Esta

situação tem por vezes criado algumas situações embaraçosas em particular quando surgem problemas relacionados com a implementação do contrato de concessão ou da legislação.

Recomendações:

- Sensibilizar os concessionários para a observância da legislação e dos termos do contrato de concessão, em particular no que diz respeito à elaboração dos planos de maneio, planos anuais de actividade e relatório anual.
- Relembrar ou pôr de forma clara no contrato que o concessionário é o principal responsável por tudo que aconteça na área de concessão e que este deve informar ao Estado sobre quem é o operador de safaris na sua área de concessão, caso não seja o próprio concessionário.

4. OS CAÇADORES-GUIAS

Os caçadores-guias têm a responsabilidade de guiar e proteger os caçadores turistas durante os safaris de caça. Grande parte dos caçadores-guias que actuam no país é estrangeira sendo na sua maioria oriundos da África do Sul e do Zimbábwe. Só em 2008, os caçadores-guias destes dois países totalizavam cerca de 74% dos caçadores-guias a operarem em Moçambique (figura 9). Caçadores-guias de outros países como França, Portugal, Inglaterra, Tanzânia, Alemanha, Espanha, Austrália e Holanda tem também conduzido safaris de caça no país.

Muito poucos caçadores-guias nacionais estão credenciados e destes um número bastante reduzido tem sido licenciado. Em 2008, apenas 5 caçadores Moçambicanos foram licenciados o equivalente a cerca de 4% do total de caçadores-guias licenciados.

Com a excepção do programa Tchuma Tchato o licenciamento dos caçadores-guias é feito através da DNAC, independentemente da área de caça onde este irá desempenhar as suas actividades. O licenciamento é apenas feito mediante pedido efectuado pelo concessionário.

Constituem direitos e deveres dos caçadores-guias os seguintes:

- Conduzir safaris de caça nas áreas onde esteja autorizado;
- Acompanhar de cada vez um máximo de dois caçadores turistas;
- Registrar todos os factos relevantes e participar todas as infracções de que tiver conhecimento;
- Proteger os caçadores turistas e evitar a prática de actos que possam por em perigo a vida e os bens dos caçadores turistas;
- Defender as comunidades locais dos ataques de animais que se tenham tornado perigosos.

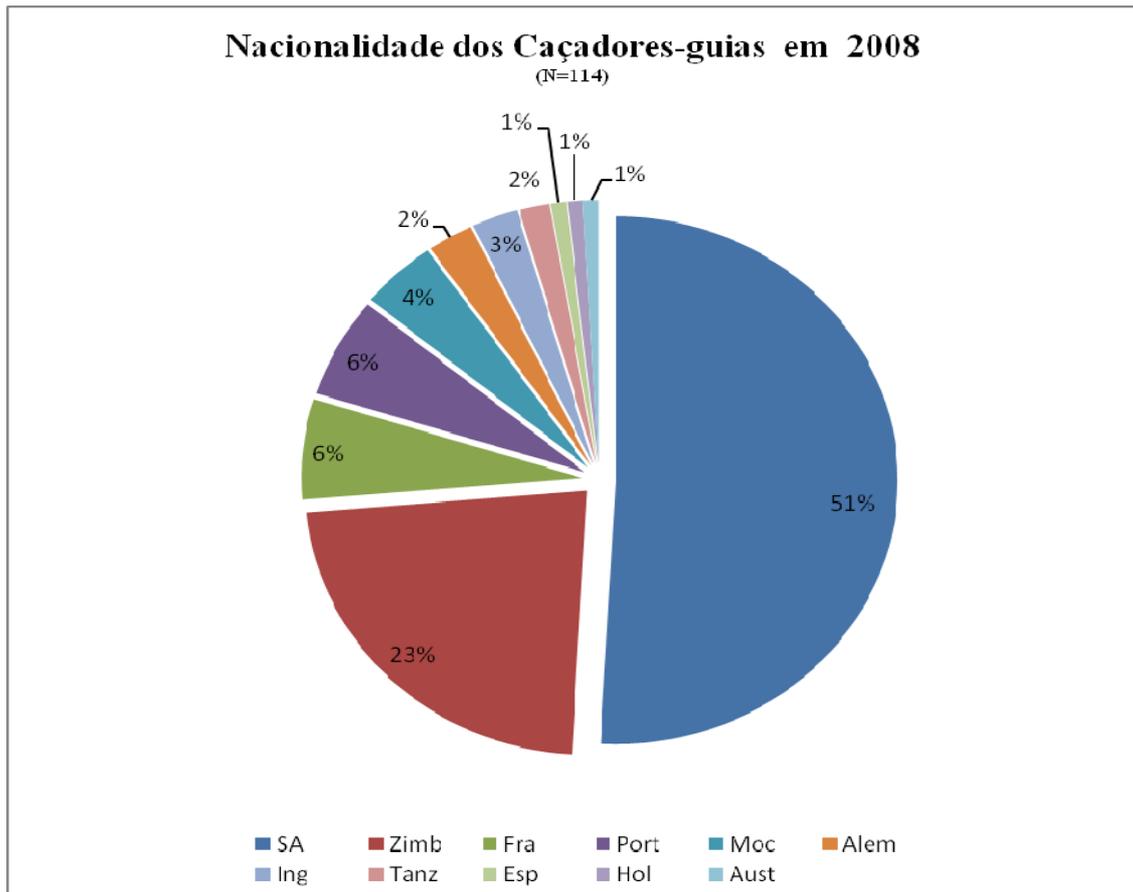


Figura 9: Nacionalidade dos caçadores-guias que caçaram nas coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa, programas comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu e áreas de utilização múltipla específica em 2008

Comentários:

Não existe no país um curso específico para a formação de caçadores guias. Como uma das consequências deste facto, Moçambique dispõe apenas de poucos caçadores-guias nacionais habilitados. As poucas pessoas que possuem conhecimentos e experiência suficiente para serem creditados como caçadores guias não podem fazê-lo e como tal não podem ir para além da função de assistente, ficando a função de caçador-guia reservada a pessoas estrangeiras, num terreno que na maior parte das vezes não conhecem.

É fundamental criar condições para que mais caçadores-guias nacionais possam ser formados, de preferência dentro do país, tendo em conta que estes são melhores conhecedores da geografia, história e cultura do país e seus habitantes, podendo por conseguinte funcionarem como verdadeiros "embaixadores" nacionais junto aos caçadores turistas e trazer a verdadeira experiência e "sabor" de Moçambique. Os caçadores-guias nacionais poderão por outro lado mais facilmente dirimir eventuais conflitos que possam surgir com as comunidades locais residentes nas áreas de caça.

Por outro lado, a falta de critérios nacionais para a creditação dos caçadores-guias formados em outros países, faz com que a creditação de caçadores guias seja feita sem que se possa avaliar a sua capacidade e competência técnica para conduzir safaris, em particular os safaris

que envolvam espécies perigosas como o elefante, o búfalo, o leão, o leopardo e o hipopótamo.

Recomendações:

A DNAC e a DNTF com o apoio da Associação dos Operadores de Caça deveriam:

- Trabalhar no sentido de criarem condições para a formação e creditação de caçadores-guias moçambicanos.
- Estabelecer um exame para os candidatos nacionais a caçadores-guias e creditar unicamente os que obtiverem a pontuação necessária.
- Estabelecer critérios para a creditação e renovação da carteira de caçador-guia.
- Criar uma base de dados sobre caçadores-guias que operam ou operaram no país.
- Estabelecer ligações com as Associações de Caçadores Profissionais dos países vizinhos de modo a certificarem-se que os caçadores-guias que pretendem operar no país possuem uma “ficha limpa”.
- Avaliar a possibilidade da licença de caçador-guia ser alargada, de modo que estes possam actuar em todo o território nacional, ficando a empresa que solicitou a emissão da licença responsável pelo caçador-guia.

5. A CLIENTELA DE CAÇA

5.1. Angariação de Clientes e Marketing

O marketing da actividade de caça em Moçambique tem sido feito pelo governo e pelo sector privado.

O governo tem privilegiado o uso das embaixadas de Moçambique, assim como a participação nas grandes feiras e bolsas internacionais e regionais do turismo como a Bolsa de Turismo de Lisboa em Portugal, a ITB na Alemanha, Indaba na África do Sul, FITUR na Espanha, Vakaantibeurses na Holanda, Cottom na China e Feira das Américas no Brasil para promover o turismo e a actividade de caça no país. Diferente material promocional como panfletos, brochuras, vídeos, mapas e roteiros turístico tem sido produzidos, os quais tem sido postos à disposição dos visitantes e interessados que visitam as embaixadas do país e as feiras em que Moçambique participa.

Em Fevereiro de 2009 o Governo lançou a marca “Mozambique” um projecto que visa a promoção das potencialidades turísticas de Moçambique dentro e fora do país. Com o lançamento da marca, o Governo pretende desenvolver uma série de acções com vista a expor o país ao Mundo e melhorar o ambiente de investimentos no país, bem como atrair mais turistas estrangeiros e nacionais.

Um grande papel de marketing da actividade de caça em Moçambique tem sido também desempenhado pelo próprio sector privado, o qual individualmente tem promovido a sua actividade de caça em vários quadrantes do planeta e de forma diversificada. Cientes que o sucesso da sua actividade depende grandemente duma boa estratégia de marketing, o sector privado individualmente têm investido bastante nesta área. A participação regular dos

concessionários, operadores de caça, caçadores guias, angariadores de clientes entre outros nas principais feiras de caça dos Estados Unidos (Reno) e da Europa (Espanha, França e Alemanha) tem sido fundamental para a angariação de clientes e promoção da imagem do país. Os artigos abonatórios dos clientes que visitam e caçam em Moçambique nas principais revistas de especialidade e a publicidade que alguns operadores fazem nas mesmas constituem outros importantes meios de marketing.

5.2. Proveniência (países emissores)

De acordo com os dados constantes dos relatórios anuais da DNAC e da DNTF (figuras 10 a 15), cerca de 957 caçadores turistas provenientes de mais de 30 países caçaram em Moçambique durante as épocas venatórias de 2007 e 2008. Os Estados Unidos com cerca de 472 caçadores, o equivalente a 49% do total, foi o país que maior número de caçadores turistas trouxe ao país, seguidos da Espanha com 120 (13%), França 84 (9%), Portugal e África do Sul ambos com 51 (5%), Alemanha com 26 (3%) e Itália 24 (3%).

Com base nestes dados, pode-se assumir que os Estados Unidos da América são o principal mercado de safaris de caça para Moçambique. Este facto não difere muito do que acontece com os países de comparação, nomeadamente a Tanzânia, Zâmbia e o Zimbábue.

Fazendo uma análise comparativa da proveniência dos turistas por tipo de área, são notórias algumas diferenças. Como base na Tabela 22 os concessionários e operadores das coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa e programa Tchuma Tchato, aparentam ter no mercado americano o seu principal alvo. No caso das fazendas e das áreas de utilização múltipla específica os concessionários e operadores aparentam preferir o mercado europeu enquanto o concessionário/operador do programa Chipanje Chetu aparenta ter como alvo o mercado africano, mais especificamente o mercado regional. Este facto pode dar uma indicação que os concessionários e operadores destas áreas tenham preferências por mercados distintos e como tal a sua estratégia de angariação de clientes poderá estar orientada mais para um continente ou país(es) em detrimento de outros.

Tabela 22: Principais países “Top 3” de origem dos caçadores turistas durante as épocas venatórias 2007 e 2008 por área de caça

Coutadas Oficiais		Blocos da R. do Niassa		Tchuma Tchato		Chipanje Chetu		Fazendas do Bravio		Áreas de Util. Mul. Específica	
1	USA (57%)	1	USA (58%)	1	USA (48%)	1	RSA (33%)	1	Espanha (29%)	1	Portugal (46%)
2	Espanha (11%)	2	Espanha (16%)	2	Espanha (18%)	2	Zimbábue (20%)	2	USA (26%)	2	França (29%)
3	França (6%)	3	Portugal (7%)	3	RSA (6%)	3	Inglaterra (13%)	3	Portugal (22%)	3	Itália (9%)

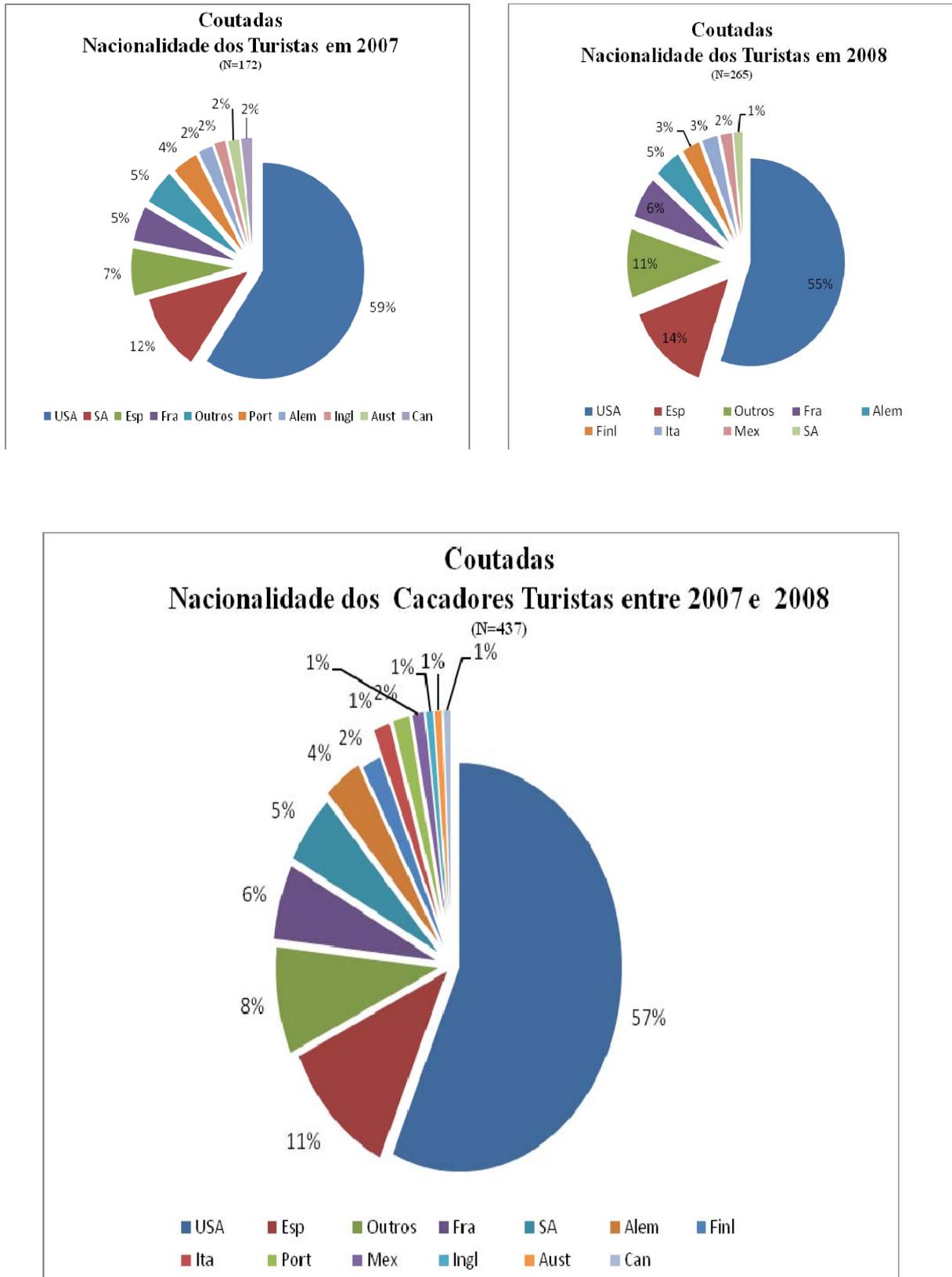


Figura 10: Proveniência dos caçadores que caçaram nas coutadas oficiais em 2007 e 2008

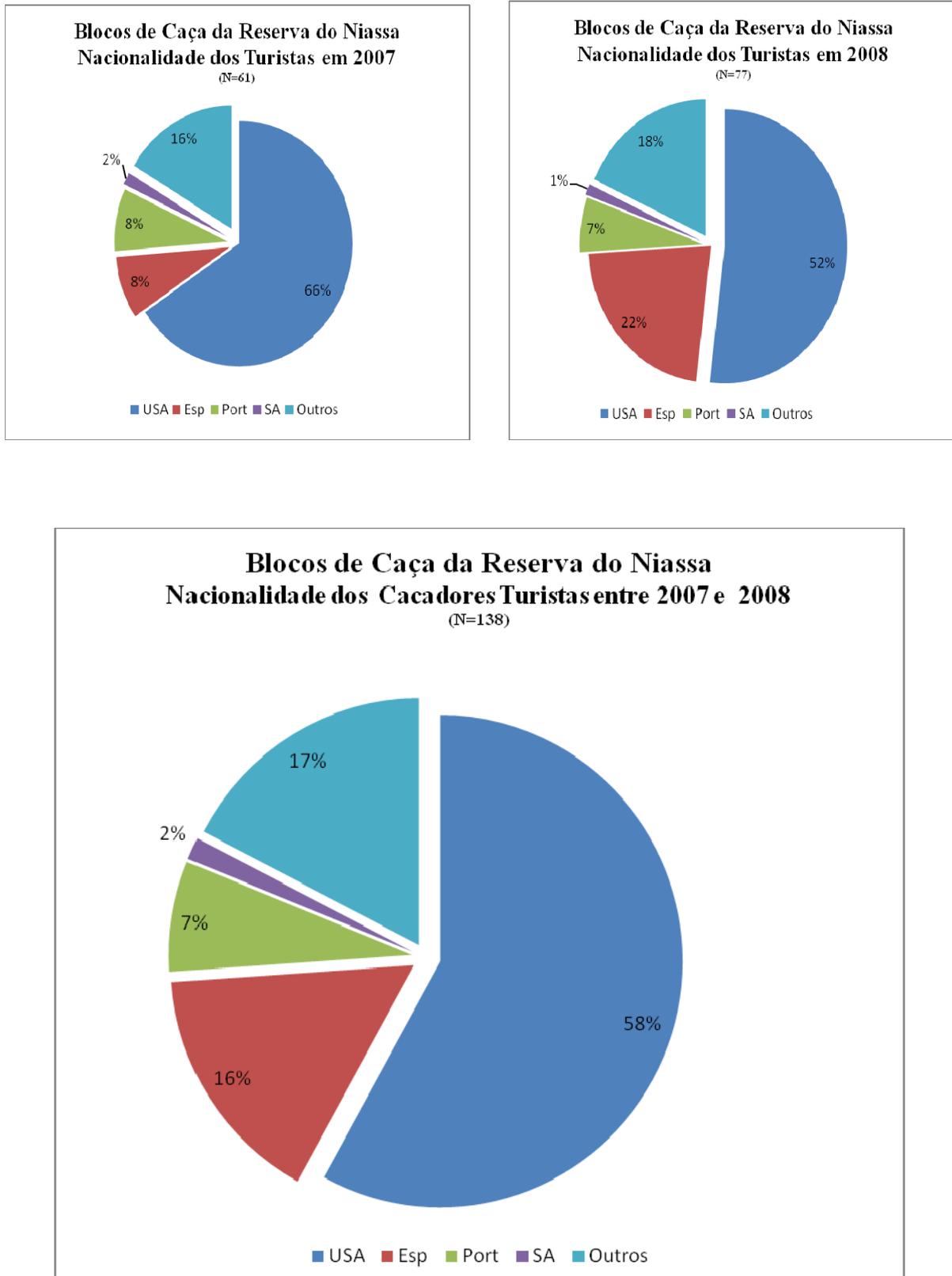


Figura 11: Proveniência dos caçadores que caçaram nos blocos da Reserva do Niassa em 2007 e 2008

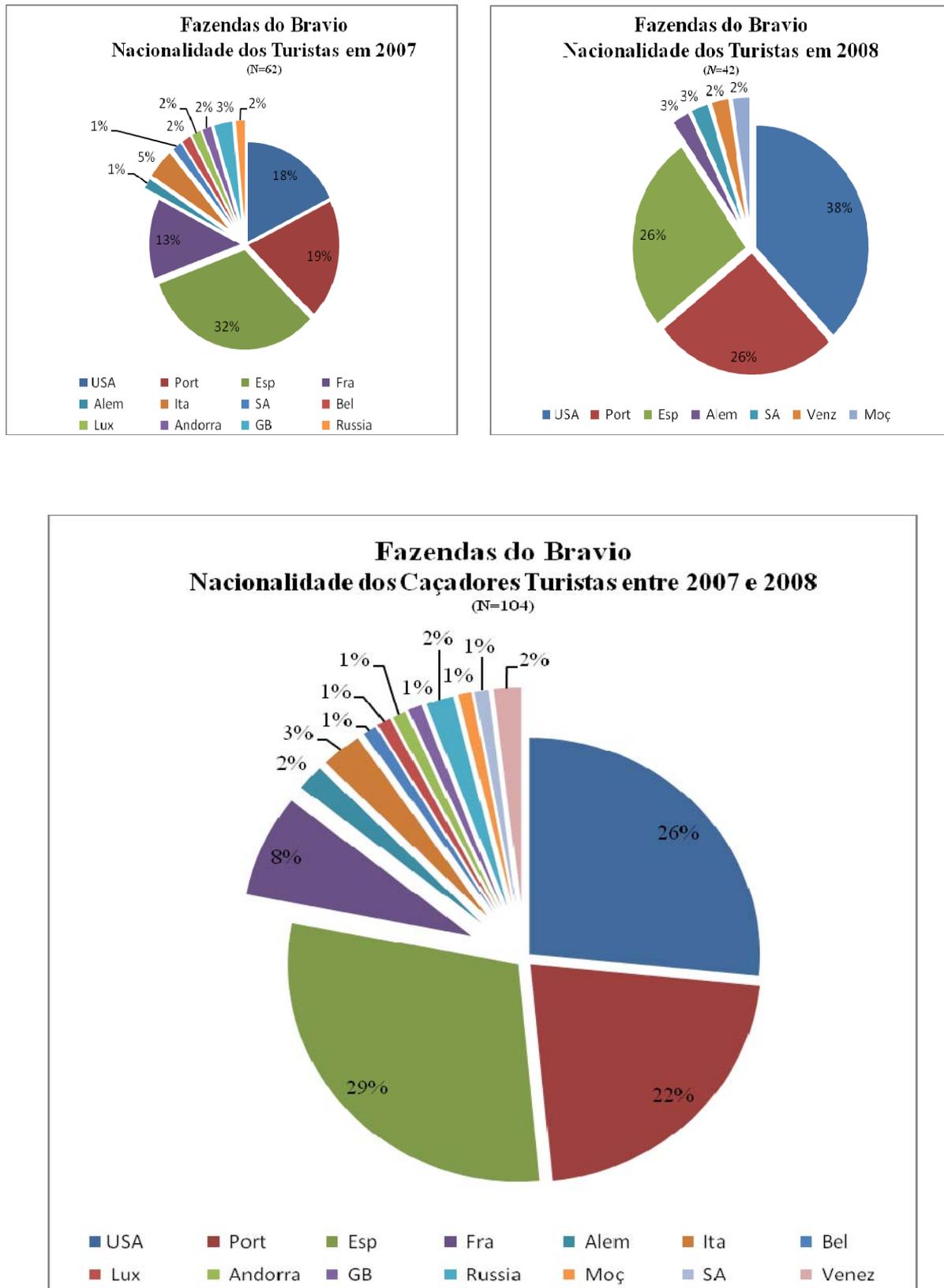


Figura 12: Proveniência dos caçadores que caçaram nas fazendas do bravio em 2007 e 2008

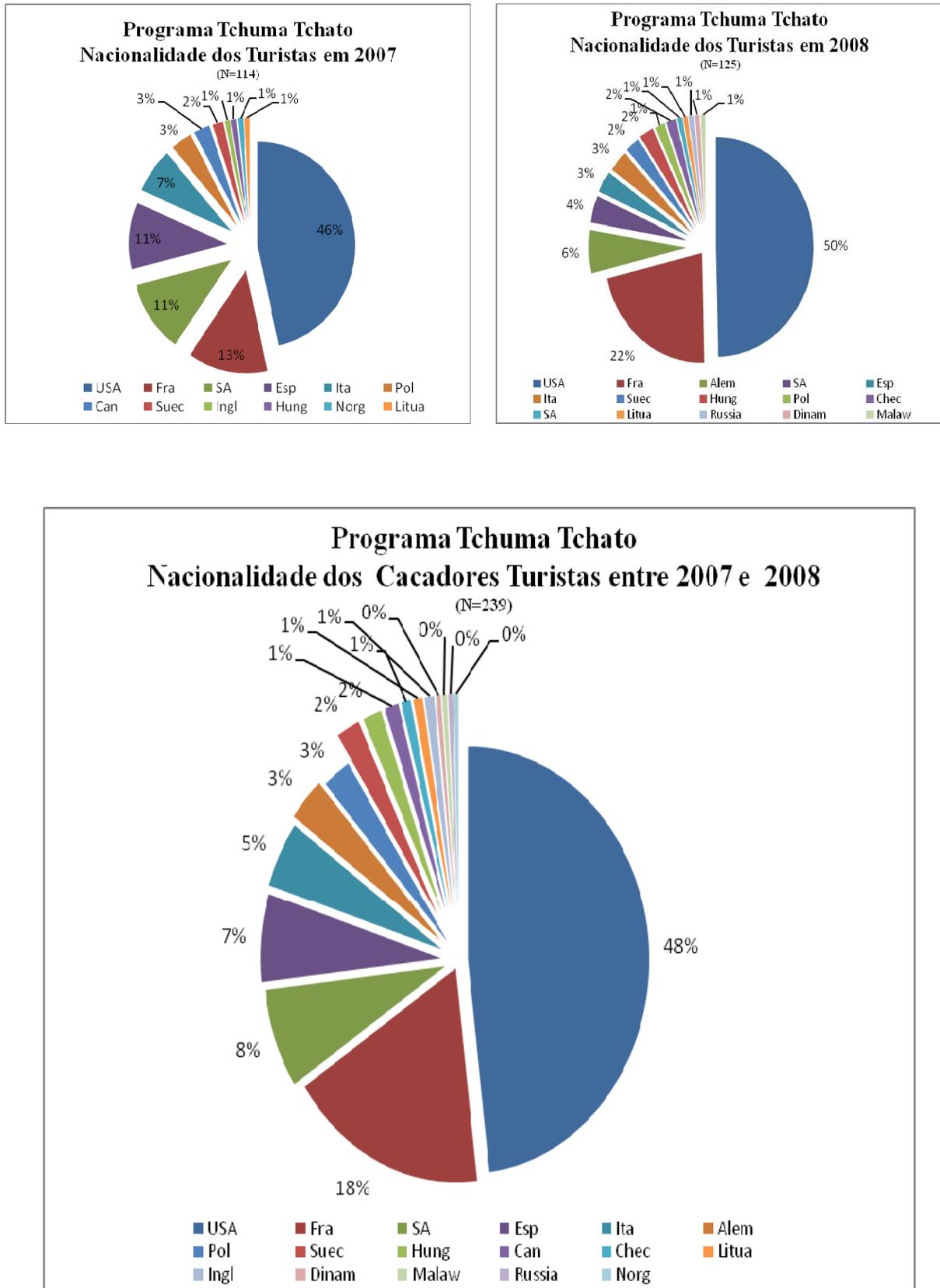


Figura 13: Proveniência dos caçadores que caçaram nas Áreas do programa Tchuma Tchato em 2007 e 2008

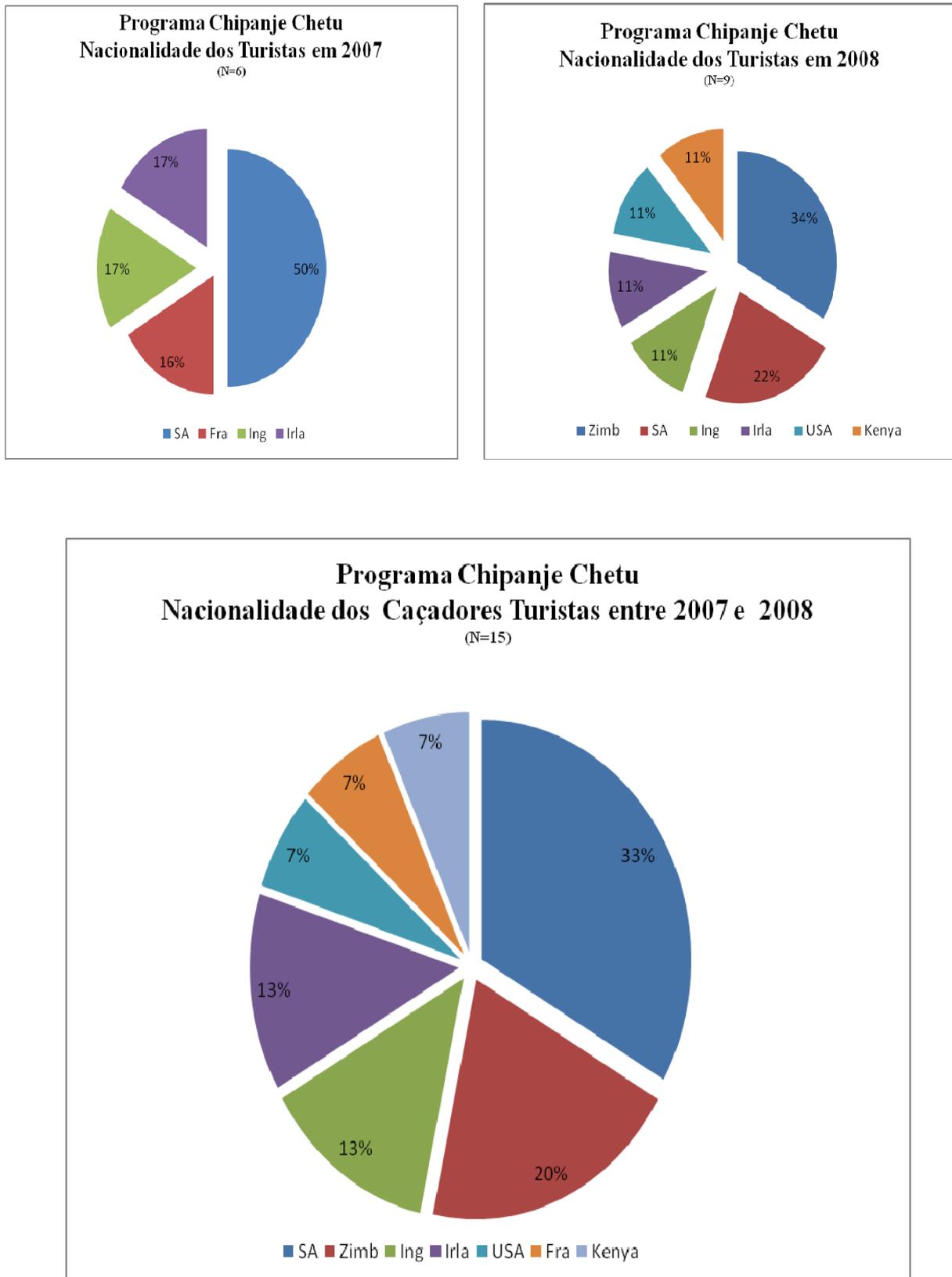


Figura 14: Proveniência dos caçadores que caçaram nas áreas do programa Chipanje Chetu em 2007 e 2008

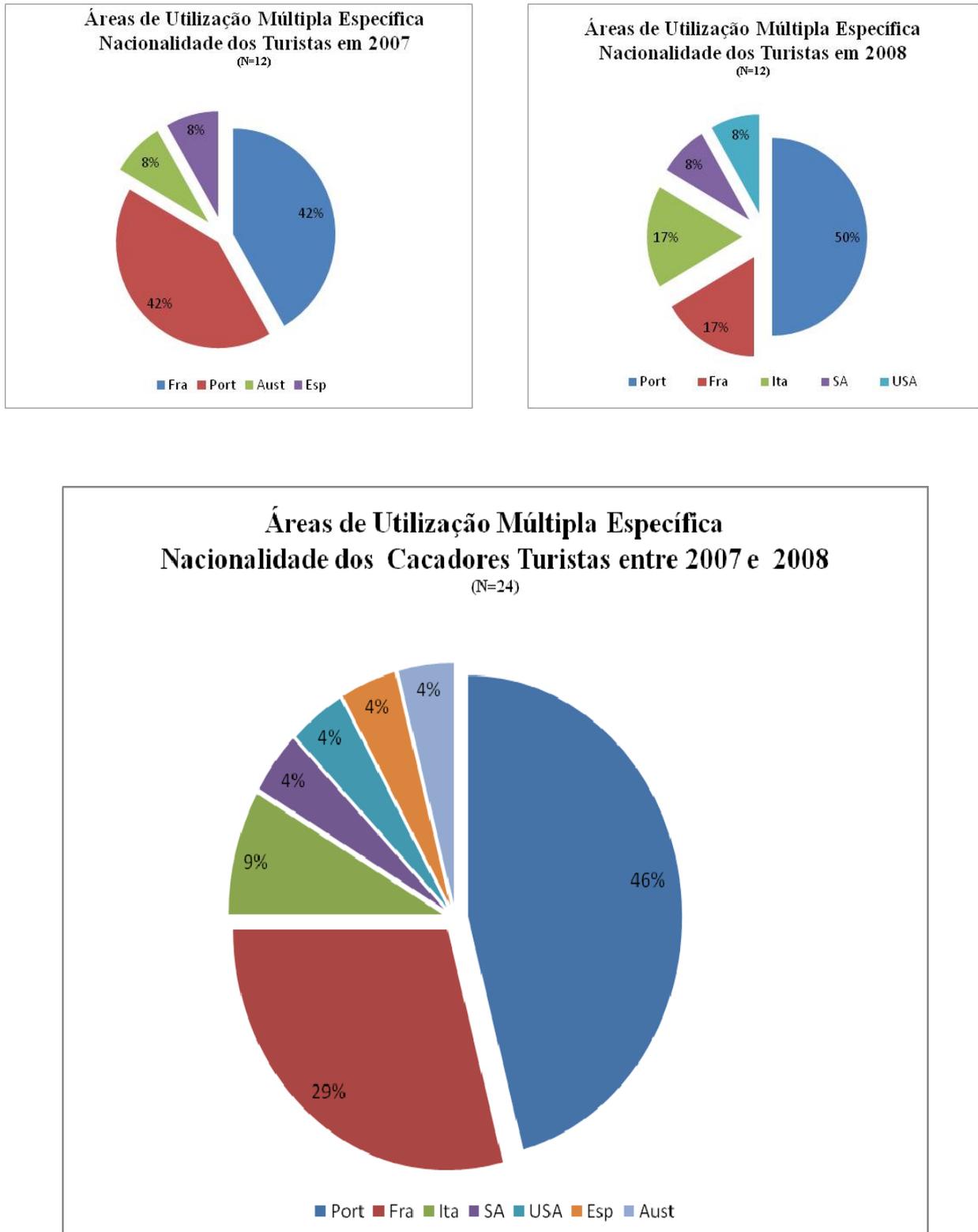


Figura 15: Proveniência dos caçadores que caçaram nas áreas de utilização múltipla específica em 2007 e 2008

5.3. Motivação

Várias espécies de aves, répteis e mamíferos de pequeno, médio e grande porte estão listadas como espécies de interesse cinegético que poderão portanto ser alvo da actividade de caça.

Os mamíferos em particular os de grande e médio porte têm constituído as espécies preferidas pelos caçadores turistas. Quatro dos “big five”, nomeadamente o elefante, búfalo, leão e leopardo têm sido as espécies que têm atraído mais caçadores desportistas internacionais. A nível regional o búfalo tem sido a espécie que mais tem atraído os caçadores desportistas da região, em particular os Sul-africanos. Dos antílopes, os mais procurados tem sido o elande, a pala pala, o cudo, a inhala, o inhacoso, o chango e a gondonga. Outras espécies como a zebra, o hipopótamo e o crocodilo têm sido também alvo duma certa procura.

Comentários:

A actividade de safaris caça é bastante competitiva e exigente e como tal requer que Moçambique (como país emergente neste domínio) se organize e esteja preparado para poder competir com outros países, em particular com os países vizinhos.

A participação regular de Moçambique nas principais feiras mundiais de caça dos Estados Unidos e da Europa, sempre que possível através de pelo menos um representante do Governo a alto nível (Ministro, Vice-Ministro, Secretário Permanente) é fundamental pois para além do marketing que se possa fazer, mostra ao mundo o compromisso e a importância que o país dá a caça desportiva e a conservação da fauna bravia. A reserva duma área destinada a Moçambique nas feiras acima mencionadas, onde cada um dos operadores possa ter o seu stand, pode ser estratégico em termos de marketing, uma vez que dará maior visibilidade à actividade de caça em Moçambique. A produção de material de promoção de excelente qualidade, dentro do possível elaborado por especialistas na matéria é outro aspecto essencial.

Os Estados Unidos constituem um dos principais mercados para a actividade de caça. As restrições cada vez maiores que os Estados Unidos vão impondo para a exportação de troféus de Moçambique em particular das “espécies da CITES”, associado à crise económica mundial requer que Moçambique busque alternativas para mitigar os possíveis impactos destes fenómenos.

Recomendações:

- Participação regular das instituições nacionais ligadas à actividade de caça nas principais feiras internacionais de caça nos Estados Unidos e na Europa.
- Identificar e buscar novos mercados em particular os emergentes (Rússia por exemplo).
- Melhorar a articulação entre o Estado e o sector privado, no sentido de assegurar que Moçambique participe nas grandes feiras internacionais da especialidade de forma organizada e coordenada.
- Incentivar a produção de material de promoção e de marketing da actividade de caça de boa qualidade.

6. AS COMUNIDADES

Todas as áreas de caça, com a excepção de algumas fazendas do bravio e do bloco L3 da Reserva do Niassa, possuem pessoas vivendo no seu interior. Algumas áreas de caça em particular as coutadas possuem grandes aglomerados populacionais no seu interior.

No caso específico de Moçambique, as comunidades locais são um importante senão o principal actor no que diz respeito à actividade de caça, pelo papel que estas desempenham na gestão e conservação da fauna bravia. Contudo o seu grau de participação na gestão das áreas de caça é ainda muito incipiente, com raras excepções, como são os casos dos programas Tchuma Tchato e Chipanje Chetu. Contudo, mesmo nestes dois programas comunitários, o nível de participação das comunidades locais está ainda longe de ser o desejado.

Constituem entre outros, direitos e deveres das comunidades os seguintes:

- Beneficiarem-se de 20% das taxas de exploração dos recursos florestais e faunísticos. No caso das comunidades abrangidas pelo Programa Tchuma Tchato a taxa fixada é de 33%;
- Serem consultadas em relação a qualquer tipo de exploração ou concessão de fauna;
- Efectuarem a caça para auto-consumo com excepção das espécies protegidas;
- Utilizarem meios e instrumentos de caça permitidos por lei;
- Colaborar na actividade de fiscalização;
- Desenvolverem as suas actividades económicas e de subsistência em locais devidamente identificados e acordados;
- Não efectuarem ou promoverem queimadas descontroladas;
- Observarem a legislação com destaque para a Lei de Terras e de Florestas e Fauna Bravia.
- ...

Comentários:

Não se conhece o tamanho e localização das comunidades que vivem nas áreas de caça, assim como a sua situação socioeconómica e o seu modo de vida. O crescimento das populações e a falta de planos de uso e aproveitamento da terra, assim como de planos de zoneamento das áreas de caça pode pôr em perigo a médio e longo prazo a viabilidade e sustentabilidade da actividade de caça em várias das actuais áreas de caça.

A alocação de 20% das receitas para as comunidades, apesar de ser uma excelente medida, por si só, não parece ser suficiente para incentivar e motivar as comunidades locais a conservarem os recursos florestais e faunísticos. É necessário que se faça a mobilização e sensibilização das comunidades locais e que se busquem outros incentivos e formas de rendimento, desde que estas não tenham um impacto significativo sobre os recursos naturais, em particular a fauna e seus habitats.

Os actuais programas comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu não estão sendo devidamente acompanhados, estudados e analisados em particular no que diz respeito às lições aprendidas, tanto positivas como negativas, de modo a que sirvam de base para os futuros programas comunitários de gestão de fauna bravia no país.

A dificuldade em fazer chegar os 20% das receitas às comunidades, em particular devido a falta de bancos nas zonas rurais ou a dificuldade de abertura de contas em nome dos

Conselhos/Comités Comunitários, pode constituir um factor desincentivador no que diz respeito à participação das comunidades locais na gestão das áreas de caça.

Tem-se notado em alguns casos que por falta de capacidade e orientação das próprias comunidades, os valores resultantes da utilização dos recursos florestais e faunísticos tem sido utilizados para financiar actividades que tem um impacto negativo sobre os recursos florestais e faunísticos ou para financiar actividades não sustentáveis a curto, médio e longo prazo. É importante que o Estado através das suas estruturas ao nível provincial e distrital assegurem que as receitas que revertam a favor das comunidades locais sejam preferencialmente utilizadas para a resolução dos problemas imediatos das comunidades, assim como em actividades produtivas e de geração de rendimentos, desde que tais actividades não tenham um impacto negativo directo sobre a fauna bravia e seu habitat.

Recomendações:

- Promover a realização do mapeamento das comunidades que vivem nas áreas de caça, com prioridade para as coutadas e efectuar o zoneamento participativo dessas áreas.
- As instituições provinciais deverão identificar, organizar (em associações ou comités de gestão) e apoiar no registo das comunidades nas áreas onde a actividade de caça é feita e apoiar na abertura de contas bancárias.
- Avaliar a possibilidade da utilização das contas das Administrações dos Distritos numa primeira fase para a canalização dos 20% das taxas, de modo a que as comunidades locais possam ter acesso de forma rápida a estas receitas.
- As instituições centrais e provinciais deverão assessorar as comunidades locais na aplicação das receitas provenientes da actividade de caça (20% e 33%).
- Identificar modelos de gestão das áreas de caça que permitam uma maior participação e obtenção de receitas para as comunidades locais.

As tabelas 23 a 28 a seguir resumem os dados sobre os concessionários que operam nas diferentes categorias de áreas de caça, assim como a número e nacionalidade dos caçadores-guias e dos caçadores turistas em 2008 e a presença da população.

Tabela 23: Os actores actuando nas coutadas oficiais em 2008

	Província	Designação	Concessionário	Nº e Nac. dos Caçadores-guias	Nº e Nac. dos Caçadores	Presença de População
Coutadas Oficiais	Manica	Coutada 4	Reserva do Búfalo	1 (SA)	2 (1 MZ; 1 SW)	Sim
		Coutada 7	Sem Concessionário	N/A	N/A	Sim
		Coutada 9	Rio Save Safaris Lda.	6 (5 ZW, 1 SA)	12 (9 US; 2 SP; 1 SA)	Sim
		Coutada 13	Stimbak	Não operou	N/A	Sim
	Sofala	Coutada 5	Sem Concessionário	N/A	N/A	Sim
		Coutada 6	Moçambique Safaris	1 (SA)	4 (3 SP, 1 GR)	Sim
		Coutada 10	Bahati Lda.	12 (11 SA, 1 PT)	130 (16 SP, 2 FR, 2 SW; US 79; 2 RU; 8 FL; 1 BL; 1 AR; 2 MX; 4 GR; 1 BT; 1 PT; 3 MC; 1 AU; 7 IT)	Sim
		Coutada 11	PROMOTUR Hotéis & Safaris	9 (9 SA)	49 (3 SA; 2 EL; 1 IR; 35 US; 1 SW; 2 GR; 3 AS; 2 SP)	Sim
		Coutada 12	Grupo Entrepasto	1 (1 SA)	13 (4 US, 3 GR; 3 SP; 2 RO; 1 NR)	Sim
		Coutada 14	Nyati Safaris Lda.	12 (1 MZ, 4 SA, 1 PT, 2 FR, 2 ZW, 2 GR)	28 (9 US; 15 FR; 2 BL; 1 GR; 1 MX)	Sim
		Coutada 15	Sem concessionário	N/A	N/A	Sim
	Cabo Delgado	Nicage	Kambako Safaris	?	27 (10 US; 12 SP; 2 MX; 1 ZW; 1 GR; 1 AU)	Sim

US – Americana; SA – Sul-africana; ZW – Zimbabweana; PT – Portuguesa; FR – Francesa; MZ – Moçambicana; GR – Alemã; SW – Sueca
 SP – Espanhola; RU – Russa; FL – Finlandesa; BL – Belga; AR – Argentina; MX – Mexicana; BT – Britânica; MC – Macedónia; AU – Australiana; IT – Italiana; EL – Eslovena; IR- Irlandesa; AS – Austríaca; RO – Romena; NR – Norueguesa; SW - Swazi

Tabela 24: Os actores actuando nos blocos de caça da Reserva do Niassa em 2008

	Província	Designação	Concessionário	Nº e Nac. dos Caçadores-guias	Nº e Nac. dos Caçadores	Presença de População
Blocos de Caça	Niassa	Bloco L7 (C)	Luwire*	6 (3 ZW, 2 SA, 1 BT)	30 (22 US; 5 QT; 2 CD; 1 SA)	Sim
		Bloco L1 (D1)	Safrique	1 (BT)	2 (2 US)	Sim
		Bloco L2 (D2)	Johan Calitz Safaris	4 (SA)	6 (5 US; 1 FR)	Sim
		Bloco L3	Sociedade de Ecoturismo de Metapiri	1 (FR)	3 (3 FR)	Não
		Bloco R1 (E)	Niassa Hunter Safaris	2 (SA e PT)	7 (5 PT; 2 SP)	Sim
		Bloco R2	Luambeze Investimentos	Não operou	N/A	Sim

		Bloco R3	Luambeze Investimentos	Não operou	N/A	Sim
	Cabo Delgado	Bloco L9 (A)	Luwire*	6 (3 ZW, 2 SA, 1 BT)	29 (15 SP; 11 US; 2 MX; 1 GR)	Sim
		Bloco L8 (B)	Kambako Safaris	6 (ZW)		Sim

US – Americana; SA – Sul-africana; ZW – Zimbabweana; BT – Britânica; PT – Portuguesa; FR – Francesa; MZ – Moçambicana; GR – Alemã; QT – Qatar; SP – Espanhola; MX – Mexicana; CD – Canadense

Nota: No total foram emitidas 26 licenças de caçador-guia, para um total de 20 caçadores guias. A empresa de Luwire teve que duplicar o número de licenças para os seus 6 caçadores-guias, uma vez que a empresa possui duas áreas e a licença de caçador-guia só permite que estes exerçam a sua actividade numa única área.

Tabela 25: Os actores actuando nas áreas de caça em programas comunitários em 2008

	Província	Programa	Designação	Concessionário	Nº e Nac. dos Caçadores-guias	Nº e Nac. dos Caçadores	Presença de População
Programas Comunitários	Tete	Tchuma Tchato	Bungué	Bungué Safaris	Não operou	Não operou	Sim
			Capoche	Capoche Safaris	Não operou	Não operou	Sim
			Chawalo	Chawalo Safaris	2 (2 SA)	17 (7 US, 2 SA, 3 HG, 2 CK, 2 GR, 1 LT)	Sim
			Chiritse	Mulambe Safaris	6 (2 SA; 2 FR, 2 MZ)	8 (1 SA; 2 SP; 1 MW; 3 FR; 1 DK)	Sim
			Chintopo	Safaris de Moçambique	9 (2 SA; 1 FR; 5 ZW; 1 HL)	63 (33 US; 4 GR; 3 IT; 23 FR)	Sim
			Chiôco	Chiôco Safaris	Não operou	Não operou	Sim
			Chipera	Tetenses Safaris	Não operou	Não operou	Sim
			Chiputo	Chiputo Safaris	Não operou	Não operou	Sim
			Daque	Africa Hunt & Tour, Lda.	4 (3 SA; 1 AU)	22 (14 US; 1 SA; 2 GR; 1 IT; 1 FR; 1 RU; 2 PL)	Sim
			Muze	Moçambique Safaris	1 (1 ZW)	4 (3 SP; 1 SW)	Sim
			Nhenda	Nhenda Safaris	5 (5 SA)	6 (3 US; 1 SP; 2 SW)	Sim
			Thuvi	Sable Hill	3 (3 SA)	7 (1 SA; 5 US; 1 BT)	Sim
	Niassa	Chipanje Chetu	Chipanje Chetu - Sanga	Lipilichi Wilderness Invest., Lda.	1 (1 ZW)	9 (3 ZW, 2 SA, 1 BT, 1 US, 1 IR, 1 KW)	Sim

IR- Irlandesa; KW - Queniana; MW – Malawiana; DK – Dinamarquesa; HL – Holandesa; IT – Italiana; AU – Australiana; RU – Russa; PL – Polaca; SW – Sueca; US – Americana; SA – Sul-africana; ZW – Zimbabweana; BT – Britânica; PT – Portuguesa; FR – Francesa; MZ – Moçambique; GR – Alemã; CK – Checa; HG – Húngara; LT – Lituânia; NR - Norueguesa

Tabela 26: Os actores actuando nas fazendas do bravio em 2008

	Província	Designação	Concessionário	Nº e Nac. dos Caçadores-guias	Nº e Nac. dos Caçadores	Presença de População
Fazendas do Bravio	Cabo Delgado	Hunters Mozambique		Não operou	Não operou	?
		Namoto Safaris		Não operou	Não operou	?
		Muangara Safaris		Não operou	Não operou	?
		Mwirate Safaris		Não operou	Não operou	?
		Ntsewa		1 (1 SA)	2 (2 US)	?
		Negomano Safaris	Negomano Saf.	2 (2 TZ)	13 (6 SP, 7 PT)	Sim
	Niassa	Mozambique Wild Adventures		1 (1 PT)	4 (1 PT, 1 SP, 1 SA, 1 MZ)	?
	Zambézia	Africa Tours		Não operou	Não operou	?
		Real Safaris		Não operou	Não operou	?
		Nharre		Não operou	Não operou	?
		Moçambique Safaris		Não operou	Não operou	?
		Artemis Safaris		Não operou	Não operou	?
		Mahimba Game Farm	Grupo MADAL	?	19 (14 US, 4 SP, 1 VZ)	Não
	Manica	Mafuia Safaris		Não operou	Não operou	?
		Chaba Ingwe Safaris		1 (1 SA)	1 (1 GR)	?
		Senga Senga		Não operou	Não operou	?
		Instituto Agrário do Chimoio		Não operou	Não operou	?
	Sofala	Mozunaf Safaris		4 (2 MZ, 1 SP, 1 PT)	?	Sim
	Gaza	Muthemba Safaris		Não operou	Não operou	?
		Imofauna		Não operou	Não operou	?
		Mbabala Safaris		Não operou	Não operou	?
		Gaza Safaris		Não operou	Não operou	?
		Nharre Safaris		Não operou	Não operou	?
Maputo	SAPAP	SAPAP	1 (1 PT)	3 (3 PT)		
	Sabie Game Park	Sabie Game Park		Não operou	Não	

US – Americana; SA – Sul-africana; PT – Portuguesa; MZ – Moçambicana; VZ – Venezuela; SP – Espanhola; TZ – Tanzaniana; GR - Alemã

Tabela 27: Os actores actuando nas áreas de utilização múltipla específica em 2008

	Província	Distrito	Designação	Concessionário	Nº e Nac. dos Caçadores-guias	Nº e Nac. dos Caçadores	Presença de População
Áreas de Utilização Múltipla Específica	Niassa	Maué	Bacia do Lúrio	Elefante Safaris	1 (1 FR)	Não operou	Sim
		Nipepe	Bacia do Lúrio	Mabarule Hunters Safaris	1 (1 SA)	3 (2 IT, 1 SA)	Sim
		Majune Marrupa	Bacia do Lureco	Majune Safaris	1 (1 PT)	7 (6 PT, 1 FR)	Sim
		Marrupa	Nungo	Soc. De Consultoria e Serviços MONDZO Lda.	1 (1 GR)	2 (1 US, 1 FR)	Sim
		Marrupa	Messalo	Sociedade Nhalikanga Lda.	1 (1 SA)	Não operou	Sim

IT – Itália; US – Americana; SA – Sul-africana; PT – Portuguesa; FR – Francesa; GR – Alemã

Tabela 28: Os actores actuando nas zonas de utilização múltipla em 2008

	Província	Localização	Nº de caçadores nacionais em 2008	Presença de População
Zonas de Utilização Múltipla	Niassa	Todas as áreas onde a actividade de caça é apenas permitida a pessoas nacionais Estas áreas entre outras excluem os parques e reservas nacionais, as coutadas oficiais, as fazendas do brávio, áreas de domínio privado, vilas e cidades entre outras	2	Sim
	Cabo Delgado		3	Sim
	Nampula		1	Sim
	Zambézia		21	Sim
	Manica		11	Sim
	Tete		6	Sim
	Sofala		9	Sim
	Inhambane		1	Sim
	Gaza		6	Sim
	Maputo		19	Sim

VIII. CONTRIBUIÇÃO DA CAÇA DESPORTIVA NA CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

1. CONTRIBUIÇÃO NA CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS NATURAIS

Em Moçambique como no resto da África subsaariana, a caça desportiva é considerada como uma ferramenta de conservação da natureza.

1.1. Áreas de Caça: Áreas Protegidas ou de Conservação

As áreas de caça são oficialmente classificadas como áreas protegidas ou de conservação tanto a escala internacional como nacional.

- *Internacional:* De acordo com a classificação das áreas protegidas da UICN, as áreas de caça pertencem às categorias IV ou VI (IUCN, 1987);
- *Nacional:* As coutadas oficiais, os blocos de caça da Reserva do Niassa e os programas de manejo comunitário Tchuma Tchato e Chipanje Chetu fazem parte das áreas de conservação colocadas sob a jurisdição da DNAC.

Além disso, as áreas de caça conservam extensos espaços naturais onde as actividades humanas são controladas. Em Moçambique as áreas destinadas à caça desportiva (coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa, áreas dos programas comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu, áreas de utilização múltipla específica) cobrem aproximadamente 134 743,62 km² ou seja 16,88% do território nacional, enquanto os parques, reservas nacionais (excluindo os blocos de caça da Reserva do Niassa) e as reservas florestais cobrem cerca de 63 815 km² ou seja 8% da superfície de Moçambique (Tabela 3).

De notar que, nos países africanos onde o turismo de caça é autorizado a superfície das áreas de caça atinge em média cerca de 9,8% do território.

1.2. Áreas de Caça: Zonas Tampão e Corredores Ecológicos

Várias áreas de caça estão localizadas na periferia dos parques ou reservas nacionais com destaque para: (i) as coutadas oficiais: 4 e 5 (Parque Nacional do Zinave), 10, 11, 12 e 14 (Reserva de Marromeu) e Nicage (Reserva do Niassa); (ii) o programa comunitário Chipanje Chetu (Reserva do Niassa) e obviamente (iii) os blocos de caça da Reserva do Niassa.

Deste modo, as áreas de caça funcionam *de facto* como zonas tampão e corredores ecológicos para outras categorias de áreas protegidas. As áreas de caça contribuem assim de forma significativa para o estabelecimento de verdadeiras redes de áreas protegidas e são por conseguinte áreas complementares dos parques e reservas nacionais.

1.3. Áreas de Caça: Áreas Protegidas “doces”

Para além dos aspectos acima mencionados, as áreas de caça apresentam duas outras vantagens:

- *As áreas de caça são menos exclusivas em relação às actividades humanas do que os parques e reservas nacionais:* De acordo com a definição das categorias de áreas protegidas da UICN, as áreas de caça permitem mais usos do que os parques nacionais os quais proíbem de forma coerciva qualquer intrusão humana, excepto para fins de turismo contemplativo. Por lei, a colecta de plantas, a pesca artesanal, a caça comunitária e até os assentamentos humanos são permitidos nas áreas de caça. Por conseguinte, as áreas de caça são menos susceptíveis em transformar as comunidades locais em *inimigos da conservação*, dado ao seu estatuto menos exclusivo e repressivo.
- *O impacto ecológico e cultural da pressão turística é menor nas áreas de caça do que nos parques e reservas nacionais:* Nos parques mais visitados da África Austral e Oriental por exemplo, a pressão média anual do turismo contemplativo chega a atingir 1 turista por 2 hectares enquanto a pressão média anual exercida pela caça desportiva é mais ou menos de 1 turista por 20 000 hectares.

1.4. Áreas de Caça: Áreas de Caça Privada

As áreas de gestão de fauna bravia geridas de forma privada incluindo essencialmente as fazendas do bravio, constituem uma das formas de contribuição da sociedade civil para a conservação da fauna bravia.

2. CONTRIBUIÇÃO PARA À CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES BRAVIAS

2.1. Preservação da Biodiversidade

As áreas de caça contribuem para à conservação de toda a biodiversidade presente nessas áreas.

- *Os habitats da fauna bravia:* Como foi referido previamente, a caça desportiva garante a preservação das paisagens, dos ecossistemas, dos habitats e da flora que servem de suporte a fauna bravia.
- *As espécies animais:* A extracção de animais bravios efectuada pela caça desportiva diz respeito a uma percentagem muito baixa das populações animais. Com a excepção do crocodilo, os mamíferos são o principal objecto da caça desportiva. Dos mamíferos, apenas 1% das espécies deste grupo é caçada, percentagem considerada muito inferior à percentagem das espécies alvo da caça furtiva.
- *As populações animais:* Só uma fracção ínfima das populações das espécies caçadas é retirada. As quotas de abate para a caça desportiva são normalmente inferiores a 2% do número da população total. Esta percentagem só diz respeito (i) aos machos dado que as fêmeas são geralmente excluídas das quotas por lei; (ii) à animais velhos (geralmente excluída da reprodução), pois os caçadores desportivos procuram principalmente grandes

troféus, portanto machos idosos. Comparativamente à caça furtiva, a caça desportiva é selectiva, não abatendo por conseguinte qualquer espécie ou animal, enquanto a caça furtiva não faz qualquer tipo de discriminação, abatendo tanto machos como fêmeas, adultos, sub-adultos, jovens e crias.

Portanto, o facto de um número reduzido de indivíduos machos pertencendo a um número restrito de espécies suportar por si só todas as extracções realizadas, permite a preservação não só das próprias espécies cinegéticas, mas também das espécies não alvo da actividade de caça (incluindo espécies protegidas de mamíferos, aves, reptéis, anfíbios e insectos) e das espécies vegetais que constituem os habitats naturais. As espécies cinegéticas constituem de facto uma “umbrela” para a conservação de outras espécies de pouco ou nenhum valor do ponto de vista de caça desportiva, mas de grande importância na manutenção do equilíbrio ecológico

2.2. Valorização da Biodiversidade

A valorização da fauna bravia através da caça desportiva é que tem justificado de facto a preservação de toda a biodiversidade nas áreas de caça. Alias, a caça desportiva permite valorizar algumas espécies animais consideradas comuns e pouco atractivas pelo turista contemplativo. A existência de várias subespécies como são os casos do cocone e da imbabala em Moçambique, para citar alguns exemplos, poderá não constituir uma grande atracção para o turista contemplativo, mas para o caçador turista este facto é de grande relevância uma vez que significa diferentes troféus e como tal poderá significar várias viagens para a obtenção de um espécimen das diferentes subespécies.

3. CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

A actividade de caça desportiva desempenha um papel importante para o desenvolvimento, quer de forma directa como indirecta. A caça desportiva constitui uma fonte importante de geração de receitas. Dadas as suas características, ela é considerada como um serviço de exportação e como tal uma importante fonte de captação de divisas, a qual deverá ser contabilizada no Produto Interno Bruto (PIB).

A actividade de safaris de caça por ser realizada em áreas remotas as quais normalmente estão desprovidas de infra-estruturas e serviços básicos, é uma das indústrias que contribui em grande medida para o desenvolvimento e melhoria das condições socioeconómicas das comunidades locais através de: (i) a criação de postos de trabalho rurais que podem ser ocupados pelas próprias comunidades (pisteiros, esfoladores, carregadores, guardas e fiscais de caça, ajudantes de cozinha, serventes entre outros), (ii) a abertura e/ou melhoramento das vias de acesso, (iii) o estabelecimento e/ou reabilitação de infra-estruturas sociais como lojas, escolas, postos de saúde, pontes, poços de água, etc.

Comentários:

A falta de dados sistematizados sobre as receitas geradas através da actividade de caça no país, o volume de negócios, o número de empregos gerados pela actividade de caça, as infra-estruturas sociais criadas (poços, escolas, postos de saúde, lojas, etc.), a extensão de estradas e picadas abertas e ou reabilitadas, entre outros aspectos, não permite de momento fazer uma análise da contribuição da caça desportiva para o desenvolvimento. A colecta e análise desta

informação requer algum tempo e como tal este aspecto será tratado numa outra altura e num outro relatório.

Recomendações:

- Colectar, armazenar e processar toda a informação sobre a contribuição da caça desportiva para o desenvolvimento, em particular a relativa às receitas, empregos gerados, infra-estruturas criadas.
- Elaborar um documento sobre a contribuição da caça desportiva para o desenvolvimento em Moçambique.

X. CONSIDERAÇÕES FINAIS E SINTESE DAS RECOMENDAÇÕES

O presente documento dá um quadro geral da situação actual da actividade de caça em Moçambique, destacando os seus principais constrangimentos e propondo possíveis medidas de solução.

Contudo, devido ao facto de algumas informações não estarem disponíveis e como tal requerem algum tempo para a sua obtenção e processamento, existem áreas que não foram devidamente exploradas ao longo do documento. Entretanto esperamos poder fazer uma análise mais detalhada dessas áreas assim que essa informação esteja disponível. Apesar das limitações encontradas em termos de disponibilidade e qualidade da informação, o presente documento permite fazer uma leitura adequada da situação actual da indústria de caça no país, independentemente de onde ela é praticada e da instituição do Estado responsável pela sua gestão.

Importa referir que Moçambique possui um grande potencial em termos de fauna bravia, o qual ainda não está a ser devidamente explorado. A actividade de caça desportiva pode e deve gerar receitas que possam contribuir para o desenvolvimento do país e para a melhoria das condições socioeconómicas das comunidades locais, assim como para a própria conservação da fauna bravia. Para que tal aconteça é fundamental que se organize a actividade de caça no país e que se estabeleçam mecanismos que contribuam para uma maior valorização e rentabilização da caça desportiva, assim com formas de uso que assegurem a sustentabilidade da fauna bravia a longo prazo.

A elaboração de regulamentos específicos sobre a caça desportiva, o desenvolvimento de mecanismos para a fixação das quotas, a revisão e actualização das taxas de abate, a implementação no país da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora (CITES), a análise e discussão do actual regulamento e procedimentos para a importação e exportação de armas de caça e respectivas munições, a divulgação dos procedimentos para a exportação dos troféus de caça, o desenvolvimento e implementação de mecanismos mais eficientes de monitoria e fiscalização e a capacitação técnica e institucional, são algumas das áreas que merecerão uma atenção especial no âmbito do ordenamento da caça desportiva em Moçambique.

Por outro lado, dada a multiplicidade de actores do sector público, privado e da sociedade civil que intervêm na caça desportiva, é necessário que se melhore a coordenação inter-institucional e que se criem condições que contribuam para um envolvimento maior dos diferentes actores, em particular do sector privado e das comunidades locais na gestão da fauna bravia.

Um sumário das principais recomendações é apresentado no anexo 5.

BIBLIOGRAFIA

- AGRECO (2008). National Census of Wildlife in Mozambique. República de Moçambique, Ministério da Agricultura, 141 p.
- ANÓNIMO (1991). Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e Desenvolvimento (UNCED) - Subsídios para o relatório nacional – Sector de Fauna Bravia, 6p
- BEGG, C. & BEGG, K.(2009). Monitoring of lion and leopard trophies in Niassa National Reserve, Mozambique: 2008 Hunting Season. Sociedade para a Gestão e Desenvolvimento da Reserva do Niassa - Niassa Carnivore Project. January 2009
- BILA, A. & SALMI, J. (2003). Fiscalização de florestas e fauna bravia em Moçambique. Passado, presente e ações para melhoramento. República de Moçambique – Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Direcção Nacional de Florestas e Fauna Bravia, DFID, IIED, 76 p.
- CHARDONNET, P., BOULET, H. & LAMARQUE, F. (*In press*). Le tourisme de grande chasse : un outil de développement durable en Afrique Sub-Saharienne In: *Atelier d'échanges panafricain sur les approches communautaires de conservation des ressources naturelles : regards croisés sur la Tapoa, 10-12 mars 2008, Niamey, Niger*. s.l. : s.n., [15 p.].
- CHARDONNET, P., MÉSOCHINA, P., RENAUD, P.C., BENTO, C., CONJO, D., FUSARI, A., BEGG, C., FOLOMA, M. & PARIELA, F. (2009). Conservation status of the lion (*Panthera leo* Linnaeus, 1758) in Mozambique. SCI Foundation, Campfire Association, DNAC/MITUR, DNTF/MINAG & IGF Foundation, 84 p.
- CITES (2008). Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora website. [Online]. [Acedido a 14 de Abril de 2009]. Disponível através do World Wide Web: <http://www.cites.org/eng/app/appendices.shtml>
- CONSORTIUM AGRIFOR-CONSULT (2006). Country Environmental Profile for Mozambique – Draft Final report, 86 p.
- FISHER, J. & LINDENMAYER, D. (2000). An assessment of the published results of animal relocations. *Biological Conservation*, 96, 1-11.
- FOA, E. (1895). *Mes grandes chasses dans l'Afrique Centrale*, Paris, Firmin-Didot, 1895 (réditions :Paris, Plon, 1899 ; Paris, Montbel.
- FOA, E. (1899). *Chasses aux grands fauves pendant la traversée du continent noir du Zambèze au Congo français*, Paris, Plon.
- FOA, E. (1900). À travers l'Afrique d'après Édouard Foà – *Revue Scientifique* 4^e série – Tome XIII : n^o 6 – 11 août 1900.
- FOA, E. (1901). *Du Cap au lac Nyassa* – Librairie Plon, Paris – 1901, in-8, broché, 381p.
- INE (2008). *Agenda Estatística 2009*. 7^a edição. Instituto Nacional de Estatística; Maputo, Moçambique.
- IUCN SSC Re-introduction Specialist Group (1998). *IUCN/SSC guidelines for re-introduction*. IUCN Species Survival Commission, Gland, Switzerland, 10 p.
- LAMARQUE, F. (2009). La valorisation de la faune sauvage africaine. Cours dispensé aux étudiants du module "faune sauvage et développement" organisé par le CIRAD-EMVT dans le cadre du Mastère "Elevage des Pays du Sud : Environnement et Développement" EPSSED". Fondation IGF, Paris, 56 p.
- LAMARQUE, F., MAGANE, S. (2007). Vantagens e desvantagens da gestão das Áreas de Conservação em Moçambique por uma entidade Para-Estatal", Fondation IGF, FAO, MITUR, 134 p.
- MARSH, B. (1977). *Baron in Africa: the adventures of the remarkable Werner von Alvensleben* Safari Press. Long Beach. California
- MINISTÉRIO PARA A COORDENAÇÃO DA ACÇÃO AMBIENTAL (1998). *The Biological Diversity of Mozambique*. May 1998. Impacto Projectos e Estudos Ambientais, pp 37-38.

MINISTÉRIO PARA A COORDENAÇÃO DA ACÇÃO AMBIENTAL, MINISTÉRIO DO TURISMO; MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (2006). Avaliação Rápida e Priorização do Maneio das Áreas de Conservação em Moçambique, 59 p.

PEARCE, D.W. (2001). The economic value of forest ecosystems. *Ecosystem Health*, Vol. 7, No 4, December 2001, pp 284-296. Blackwell Science, Inc. 2001.

PETERS, W. C. H.(1852). *Naturwissenschaftliche Reise nach Mossambique. Zoologie: 1. Säugethiere.* Berlin, Georg Reimer.

REPÚBLICA PORTUGUESA – ESTADO DE MOÇAMBIQUE (1965). Diploma Legislativo nº 2627 aprovado pelo Governador-geral aos 7 de Agosto de 1965. Regulamento de Caça, 63 p.

REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE (1978). Legislação sobre Actividade da Caça – Decreto nº 7/78, de 18 de Abril; Portaria nº 117/78, de 16 de Maio

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (2004). Lei nº 4/2004 de 17 de Junho de 2004 estabelecendo o quadro legal para o fomento das actividades turísticas. Boletim da República I Série – Número 24, quinta-feira, 17 de Junho de 2004 – Suplemento, pp.210-1 – 210-15.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA (2004). Constituição da República de Moçambique de 16 de Novembro de 2004.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – CONSELHO DE MINISTROS (1999). Decreto nº 77/1999 de 15 de Outubro, referente às taxas da autorização e anuais a pagar pelos requerentes e titulares do direito de uso e aproveitamento da terra e respectivos ajustamentos. Boletim da República I Série – Número 41, sexta-feira, 15 de Outubro de 1999 – 2 Suplemento, p.180-(4).

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – CONSELHO DE MINISTROS (2002). Resolução nº 14/2002 de 5 de Março que ratifica o Protocolo relativo a Conservação da Fauna Bravia e Aplicação da Lei na Comunidade da África Austral, aprovando as tabelas de taxas e tarifas a cobrar nos parques e reservas nacionais, 114-(55) p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – CONSELHO DE MINISTROS (2002). Decreto Presidencial nº 12/2002 aprovando o Regulamento da Lei nº 10/99 de 7 de Julho. Lei de Florestas e Fauna Bravia. Boletim da República I Série – Número 22, quarta-feira, 6 de Junho de 2002 – 2º Suplemento, pp.194-3 – 194-27.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – CONSELHO DE MINISTROS (2003). Decreto nº 35/2008 de 20 Agosto designado o Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental e a Universidade Eduardo Mondlane como Autoridades Administrativas e Científicas respectivamente, para a implementação da convenção sobre a CITES, Boletim da República I Série – Número 34, p. 296.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (2005). Diploma ministerial nº 202/2005 de 29 de Agosto publica o Estatuto Orgânico do Ministério da Agricultura, 10 p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE - MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (2000). Diploma Ministerial nº 161/2000 de 15 de Novembro aprova o estatuto orgânico do Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, Boletim da República I Série – Número 46, sexta-feira, 17 de Novembro de 2000, pp.197-198.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE - MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (2000). Lei de Terras, Lei nº 19/97 de 1 de Outubro e os seus regulamentos – Português – Xichangana, 83 p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE - MINISTÉRIOS DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO TURISMO E DO PLANO E FINANÇAS (2001). Diploma Ministerial nº 17/2001 de 7 de Fevereiro estabelecendo os mecanismos do processo de transição das áreas de conservação para fins de turismo, Boletim da República I Série – Número 6, quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2001, pp.26-27.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E PESCAS, DA JUSTIÇA E DO PLANO E FINANÇAS (1995). Diploma Ministerial nº 92/95 de 12 de Julho,

introduzindo a taxa de exploração de Safaris de Fotografia. Boletim da República I Série – Número 28, quarta-feira, 12 de Julho de 1995

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E PESCAS, DA JUSTIÇA E DO PLANO E FINANÇAS (1999). Diploma Ministerial nº 84/99 de 28 de Julho, reabrindo a caça desportiva do elefante. Boletim da República I Série – Número 30, quarta-feira, 28 de Julho de 1999, p 132

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E PESCAS - DIRECÇÃO NACIONAL DE FLORESTAS E FAUNA BRAVIA (1999). Política e estratégia de desenvolvimento de florestas e fauna bravia, 19 p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E PESCAS – DIRECÇÃO NACIONAL DE FLORESTAS E FAUNA BRAVIA (1999). Lei de Florestas e Fauna Bravia, 29 p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIO DO TURISMO (2000). Diploma Ministerial nº 126/2000 de 13 de Setembro aprova o estatuto orgânico do Ministério do Turismo. Boletim da República I Série – Número 37, sexta-feira, 13 de Setembro de 2000, 4º suplemento, pp 155-156.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIO DO TURISMO (2003). Política do turismo e estratégia da sua implementação. Resolução nº 14, de 4 de Abril de 2003, 28 p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIO DO TURISMO (2004). Plano estratégico para o desenvolvimento do turismo em Moçambique (2004 – 2013) aprovado na 15ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros de 12 de Outubro de 2004, 88 p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIO DO TURISMO (2006). Princípios para a administração das áreas protegidas em Moçambique, 34 p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIO PARA A COORDENAÇÃO DA ACÇÃO AMBIENTAL (2005). Política Nacional do Ambiente, 2 p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – MINISTÉRIO PARA A COORDENAÇÃO DA ACÇÃO AMBIENTAL (2003). Estratégia e Plano de Acção para a Conservação da Diversidade Biológica de Moçambique (aprovada pela 18ª sessão ordinária do Conselho de Ministros de 22 de Julho de 2003), 143 p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2000). Decreto Presidencial nº 01/2000 criando o Ministério do Turismo, Boletim da República I Série – Número 20, quarta-feira, 23 de Maio de 2000.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2000). Decreto Presidencial nº 09/2000 de 23 de Maio define as atribuições e competências do Ministério do Turismo, 2p.

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2000). Decreto Presidencial nº 10/2000 de 23 de Maio define as atribuições e competências do Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, 2p.

ROULET P.A. (2004). « Chasseur blanc, cœur noir ? » La chasse sportive en Afrique Centrale ; Une analyse de son rôle dans la conservation de la faune sauvage et le développement rural au travers des programmes de gestion de la chasse communautaire, Thèse de Doctorat de Géographie, Université d'Orléans / IRD, 563 p.

SAFARI CLUB INTERNATIONAL (2008). The Safari Club International Record Book of Trophy Animals. Edition XII, Vol. I & II. Africa Field Edition, Safari Club International, Tucson, Arizona, 1428 p.

SMITHERS, R.H.N., and LOBÃO TELLO, J.L.P. (1976). Check List and Atlas of the Mammals of Moçambique. Trustees of the National Museums & Monuments of Rhodesia. Museum Memoir No. 8. Salisbury, Rhodesia, 133 p.

TRAVASSOS DIAS, J.A. & ROSINHA, A.J. (1971). Terão justificação os abates indiscriminados da caça como medida de luta contra a Mosca Tsé-Tsé. Revta. Cienc. Vet. IV A:87-99.

VAN WYK, A.E. (1994). Maputaland-Pondoland Region. South Africa, Swaziland and Mozambique. In: Centres of Plant Diversity. A guide and strategy for their conservation. Vol.1. WWF & IUCN pp 227-235

ANEXO 1: COMENTÁRIOS SOBRE O INVENTÁRIO NACIONAL DE FAUNA BRAVIA EM MOÇAMBIQUE REALIZADO EM 2008

**COMMENTS ON THE NATIONAL CENSUS OF WILDLIFE
IN MOZAMBIQUE CARRIED OUT IN 2008**

Fritz, H. & W.-G. Crosmary, CNRS UMR 5558, Université Claude Bernard-Lyon 1, France, contact: fritz@biomserv.univ-lyon1.fr

I. BACKGROUND

A national census of wildlife has been carried out in Mozambique in 2008 (Agreco, 2008⁵). The general aim of this work was to “conduct a country-wide wildlife survey and census”. The key underlying objectives were to determine the distribution and density of wildlife populations and human settlements, to understand spatial and temporal dynamics of wildlife and to describe human-wildlife conflicts. The comprehensive document presenting the census reports of a substantial piece of work. Because the results of this important work are meant to be used (i) as reference tools in the preparation of a strategy for the management of wildlife at the national scale, (ii) for the prevention or mitigation of human-wildlife conflicts and (iii) for other purposes, it is understandably considered of high importance for all stakeholders to visit and discuss the methods and the main results, as well as to define the limitations in the relevance of these data for implementing a wildlife management plan.

II. OBJECTIVES

The objective of these comments is to propose an external scientific overview on the main results presented in the national census carried out in 2008. More specifically, the following topics are discussed: the limits of the survey and census methods, the reliability of the results obtained, and the extent at which these results might be confidently used as pertinent tools for the management of wildlife and the prevention or mitigation of human-wildlife conflicts at the national scale.

This report is divided into two main parts: (i) discussion on the limits of the methods used, and the reliability of the main results; (ii) discussion on the relevance of the main results as reference tools for wildlife management strategies, and the recommended further studies.

It must be acknowledged that some of the following comments have been raised by the document of the census (Agreco, 2008), while some have not. For those comments already mentioned, we assume that repeating them reinforces the warning that caution is necessary when using the results as tools for wildlife management strategies.

⁵ Agreco, 2008. National Census of Wildlife in Mozambique. República de Moçambique, Ministério da Agricultura, 141 p.

III. DISCUSSING THE METHODS AND THE MAIN RESULTS

Two main surveys have been run out: (i) an aerial survey of wildlife, and (ii) a human-wildlife conflict survey.

1. AERIAL SURVEY OF WILDLIFE IN MOZAMBIQUE

1.1. Methods used

The aim was providing updated information on the densities and on the geographic distribution of wildlife species and of human presence (settlements, activities, cattle, etc.) at the national scale.

To come up with estimates of wildlife densities, several sources of information have been used: (i) an aerial survey was carried out at the national scale in 2008, excluding some districts that had been covered in the past five years preceding the survey, and some districts with logistical constraints, & (ii) the results of the 2008 aerial survey were combined with those of the past surveys. This resulted in a study area encompassing 80% of the country.

In addition to the density estimates of wildlife species, these aerial surveys allowed to update the distribution maps of wildlife species and of human activities. To complete this aerial information on geographic distribution, interviews of local people were conducted in several districts on the presence/absence of the principal large wildlife species in their neighbouring.

Finally, the temporal changes of wildlife distribution were explored by comparing the 2008 maps with maps originated for surveys carried out prior to the seventies.

1.2. Main comments

- **Aerial survey**

Aerial surveys are neither suitable for small and/or cryptic species, nor for gregarious species which are sparsely distributed in big herds as in buffalo. These constraints should not be overlooked because the densities estimated from aerial surveys for these particular species have high chances to be unreliable. Nonetheless, we admit with Agreco (2008) that densities for such species are usually underestimated compared with the reality, and per se conservative.

- **Sampling intensity**

As mentioned by Agreco (2008), the sampling intensity of the aerial survey carried out in 2008 is low, less than 3 %. This is much lower than what is usually practised, from 5 % to 20 % depending on the strata, with an overall sampling intensity frequently reaching 10 %. Moreover, the sampling intensity is generally stratified in respect to the expected densities of wildlife. Expected densities might be determined either by previous aerial surveys, or by questionnaires on human-wildlife conflicts. For example, one might expect to plan a stratified sampling with a high intensity in protected areas, and lower in strata where less wildlife is expected. Such stratification is meant to reduce variances of the total area when the individual strata are combined.

- **Population estimates and variances around population estimates**

In 2008, the variances associated with the population estimates per species seem to be higher than the usual variances in aerial surveys. This might be explained by the very low sampling intensity realized in the 2008 census (see above). We thus underline once again the caution needed in interpreting the population estimates. The confidence interval for the 2008 counts are very high, hence inducing potential large errors when extrapolating densities estimated on the transects to the whole area. For instance, sable population is estimated around 32,000 individuals, while it is 12,000 for impala. This might be surprising as most of southern African areas present usually much higher densities of impala than densities of sable. But it is also well known that sable tend to be fairly well counted by plane whereas impala are not.

The total variances presented for the aggregated population estimates, calculated as the sum between the variances in 2008 and the variances from the previous years, tend to be a bit lower than usual. We assume that the sampling intensities used during the previous years were much higher than in 2008, as it was mostly for large protected areas, but there is no information about that in Agreco (2008). However, because of the differences in the methods used for these different surveys, we might expect that a part of the variation in the population estimates is due to the differences in methodology rather than actual differences in densities, which once again implies caution in interpreting the population figures. A valuable alternative to inconstancy of methodology would have been (would be in the future) to resample some of the strata done in the past years with the same census method, and here more importantly the same sampling intensity, to allow for comparing and then aggregating data.

- **Timing of the aerial survey**

Aerial surveys are usually carried out at the late dry season in order to maximise the detectability of animals from the plane, which is current practice. However, one has to then bear in mind that spatial distributions associated with count are consequently representative for this season. This may be a valuable proxy for the whole year distribution for most resident species, but certainly not for migratory or highly mobile ones (*e.g.* elephants).

- **Updated spatial distribution versus distribution pre1970**

Smithers & Tello (1976) drew their distribution maps from evidences of species presence based on the locations of collected material (*i.e.* mammals specimen sampled) and on visual records over several years (*e.g.* collections of mammals specimen go back to the mid-nineteenth century in Mozambique). Moreover, as expressed by the authors: “*the northeastern sector, which includes the [former] Districts of Zambézia, Moçambique, Niassa, and Cabo Delgado remain relatively unexplored*”. This may explain why the distribution of most of the species is underrepresented on the pre-1970s maps within this sector. This causes some inconsistencies, as in Niassa for instance, where wildlife seems to be more present nowadays than prior to the 1970s. Furthermore, the lack of details on the methods used in the 70s precludes rigorous comparison, as the contrasts in distribution may well be purely due to differences in methodological designs.

2. HUMAN-WILDLIFE CONFLICTS

2.1. Methods used

Information on Human-Wildlife conflict was a combination of (i) long-term DNTF records reporting cases of conflicts at the district level, (ii) questionnaires and interviews carried out in 2008. This exercise investigated the spatial distribution within Mozambique of large species that cause human-wildlife conflicts, the existence of conflicts, and the migration routes of large species in the country.

2.2. Main comments

- **Sources of information**

The DNTF database on Human-Wildlife conflicts is a major source of information which has been utilized. However another important source of information lies in the DNAC database on Human-Wildlife conflicts which has been overlooked. The former is mainly related to non-protected areas while the latter is mainly linked to Protected Areas.

- **Representativeness of the questionnaires and interviews**

The questionnaires cover 4 Provinces over 10, and the interviews were carried out on 32 Districts over 128 terrestrial Districts (25%). This sample size might be large enough to get a reliable representation of what are the types of conflicts and which are the species mainly involved. But this might be a too small sample size to represent the actual spatial distribution of human-wildlife in Mozambique, especially because Human-Wildlife conflicts tend to be extremely site specific by essence.

- **Description of the migration routes of large wildlife species**

This was one of the targeted objectives of the questionnaires and structured interviews conducted. However, no map is proposed here of movements or seasonal distributions of wildlife species. It is understandable since none of the methods used, neither the aerial survey nor the enquiries run out in the field, were really adapted to investigate the mobility of wildlife species.

- **Carcass ratio and poaching**

The carcass ratio has been calculated as generally formulated. With a all-carcass ratio of 4.4 %, the elephant population of Mozambique does not seem to be subjected to heavy poaching, as mentioned in Agreco (2008). Nonetheless two objections are proposed to this interpretation:

- Considering the great variances associated with the estimated number of carcasses and of living elephants (from which the all-carcass ratio is calculated), there are great chances that the all-carcass ratio of 4.4 % is far from exact, and actually maybe not far from the upper limit above which a population is considered as being over poached.
- As the elephant distribution is not continuous over the country, and that different sub-populations are identified by Agreco (2008), one can expect that these distinctive sub-populations are not equally exposed to human activities, particularly to poaching. Consequently we might in fact face a heterogeneous situation where some sub-populations are heavily poached whereas others are almost not. This probable heterogeneity in the exposition to poaching is of considerable importance in terms of management strategies.

IV. RELEVANCE OF THE MAIN RESULTS AS REFERENCE FOR WILDLIFE MANAGEMENT STRATEGIES, AND ABOUT THE RECOMMENDED FURTHER STUDIES

1. METHODS USED

Maps are provided of densities and distribution of wildlife populations and human activities, with their temporal trends that might be valuable tools for wildlife management strategies - as the revision of the species status or the determination of harvesting quotas (*e.g.* tourism hunting, food ratios). Nonetheless, there are some important limits to such results in the preparation of wildlife management strategies.

2. MAIN COMMENTS

2.1. Spatial distribution of wildlife

- Because this survey was designed to be countrywide, the sampling effort per strata had to be reduced compared to a restricted area survey. The immediate consequence is the great uncertainty around the estimates, and their probable underestimation. We do agree with Agreco (2008) that the population estimates, and the spatial repartition of wildlife species proposed in their report are certainly conservative. Thus, the absence of a given species in some areas of the maps does not systematically mean absence in reality. Forgetting this would lead to design these areas as being deprived of this particular species, while it might actually be present. The associated risk is to exclude these areas from the species range. This risk is greater for non-protected zones outside protected areas, which usually support low or very low densities of wildlife easily overlooked from the plane. This may have damaging impacts in terms of conservation strategies, as these zones outside protected areas are of the greatest importance for the conservation of most African species. Increasing the sampling intensity of the survey, not only in the protected areas but also outside, can attenuate this risk.
- Aerial surveys are commonly carried out during the dry season when visibility is higher, which facilitates detection and census of wildlife. Consequently, one should keep in mind that these maps are representative of wildlife distribution at this particular moment of the year. There are great chances that distribution outside this moment of the year, particularly during the rainy season, is not well represented. And this might be a limit to our understanding of possible seasonal movements and migration.

2.2. Population estimates

- The great variances associated with the population estimates highlight the fact that they should not be taken as absolute numbers. They should rather be seen as relative indexes of population sizes appropriate for geographic and temporal comparisons, with the strict condition that they come from surveys with comparable methods (*e.g.* same -or at least similar- sampling intensity, sampled areas, season), which is not the case here. When different methods are used, it is inappropriate not only to compare the estimates between different strata, but also within the same strata to conclude about possible temporal trends.

- Because of human expansion, wildlife populations become more and more scattered. Consequently, management strategies should not be developed only at the national level, but also at finer scales (*e.g.* sub-population level). It is for instance particularly important not to decide hunting quotas at the national scale, but rather at the management unit scale (*e.g.* hunting complex). This means that national population estimates are meaningless for some purposes, such as the determination of hunting quotas, and that estimates at a finer scale are needed.

2.3. Understanding spatial and temporal dynamics of wildlife

This was one of the specific objectives targeted. This objective has been hampered for two reasons:

- The investigation of spatial and temporal dynamics has been challenged by the lack of consistency between the different census methods. Even though one could have obviously expected that wildlife is actually more present within protected areas than outside, and that the distribution of wildlife species has been declining since prior the 1970's, one cannot confidently interpret the intensity at which these dynamics have occurred.
- To understand any spatial or temporal demonstrated trend, one still has to test the respective roles of proposed factors (*e.g.* climate, human expansion).

2.4. Recommendations and conclusions

The results of wildlife census should not be used without caution to discuss changes of status for key species, unless the uncertainty associated with counts is really low (which is not in general), as exemplified by the elephant figures from 2006 and 2008. The spatial information is by far the richest result from this census, and an analysis relating more directly the extent of human presence and activities to distribution of animals and conflict would be very informative.

We do agree with Agreco (2008) who recommends to carry out aerial surveys in the strata not surveyed in 2008, and to re-survey more intensively some of the areas surveyed in 2008 where there appeared to be significant wildlife populations. Preferably, we would propose a higher sampling intensity (at least 10 %). Moreover, this re-sampling effort should not be restricted to the presumably richest areas but also to those with less significant wildlife populations. For these areas, sampling intensity could be lower (around 5 %). In addition, we would recommend that future results be presented at the strata level, or at the provincial level, before being combined to come up with national estimates. Finally, we would suggest to use the spoor transects technique as an additional and complementary method to survey carnivores.

We acknowledge that aerial counts with such a high sampling intensity often represent prohibitive costs, and thus might be unrealistic. If so, then we would suggest following the sampling intensity proposed by Agreco (2008), but bearing in mind that whereas such sampling intensity is probably suitable for setting the spatial distributions, it is much less convenient for the estimation of densities and even inappropriate for the determination of hunting quotas. Particularly, we formulate strong reserve for using the results of aerial survey for setting hunting quotas at the local scale, or even at the national scale (which will have to be subdivided locally afterwards). Consequently, we would suggest using complementary methods to answer these particular objectives.

For example, road counts could be carried out in the key areas (*e.g.* National Parks and Hunting Areas). Complementing aerial survey by road counts is relevant because the efficiency of the former seriously declines with the decrease in species body size. Road counts are usually carried out once a year at the peak of the dry season, or several times a year (at different seasons) to take into account the seasonal variations. In hunting areas, the results from road counts (*i.e.* estimates of densities or encounter rates) may be completed by other indexes of wildlife density.

We can for instance use some indexes of hunting success (or effort) as valuable proxies of wildlife densities and trophies availability. At the concession scale, such index can be defined as the ratio of realized hunting quotas (total number of harvested individuals per species during the hunting season) over the allocated quotas (number of allocated individuals per species at the beginning of the hunting season). At the hunter scale, it can be the number of hunting days necessary to harvest a trophy animal. The hunting success of all the hunters of the year is then averaged for each concession. Finally, the temporal and spatial trends of these ratios can be investigated to adjust consequently the hunting quotas from year to year. In addition, the temporal and spatial trends of trophy size can also be relevant tools in the determination of hunting quotas.

Eventually the solid field knowledge and the empiric opinion of some stakeholders, as the safari companies and the local communities, may also represent a very valuable help in such a process.

To sum up, there is no infallible method when it comes to count wildlife and determine hunting quotas. Nonetheless, this challenge may be overcome by the simultaneous use of complementary methods, defined as the triangulation approach. It consists in taking into account the indexes coming from different methods to get a clearer (more exact) idea of the reality. Moreover, we would add that it is essential to repeat these different methods on a yearly basis (or each 2, 3 years) under the same sampling designs, because it is much more reliable to work on temporal trends than only on punctual estimates.

ANEXO 2: THE ADDIS ABABA PRINCIPLES AND GUIDELINES OF THE INTERNATIONAL CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY

As underlined in the Plan of Implementation of the World Summit on Sustainable Development, sustainable use is also an effective tool to combat poverty, to protect biological resources, and, consequently, to achieve sustainable development. Sustainable use of biological diversity is one of the three objectives set out in the first article Convention on Biological Diversity (CBD), and the Decision V/24 frames sustainable use as one of the Convention's cross-cutting issues. In light of this, Decision VII/14 adopted the Addis Ababa Principles and Guidelines for the Sustainable Use of Biodiversity (<http://www.cbd.int/sustainable/addis.shtml>). One of the challenges ahead for the CBD's activities under the theme of sustainable use is to develop a set of critical indicators for the monitoring of sustainable use in each category of use, both at the local and global levels.

The Addis Ababa Principles and Guidelines for the Sustainable use of Biodiversity consist of fourteen interdependent practical principles, operational guidelines and a few instruments for their implementation that govern the uses of components of biodiversity to ensure the sustainability of such uses. The principles provide a framework to assist Governments, resource managers, indigenous and local communities, the private sector and other stakeholders on how to ensure that their use of the components of biodiversity will not lead to the long-term decline of biological diversity. The principles are intended to be of general relevance, although not all principles will apply equally to all situations, nor will they apply with equal rigour. Their application will vary according to the biodiversity being used, the conditions under which they are being used, and the institutional and cultural context in which the use is taking place.

Sustainability of use of biodiversity components will be enhanced if the following practical principles and related operational guidelines are applied:

Practical principle 1 Supportive policies, laws, and institutions are in place at all levels of governance and there are effective linkages between these levels.

Practical principle 2 Recognizing the need for a governing framework consistent with international⁽¹⁾ national laws, local users of biodiversity components should be sufficiently empowered and supported by rights to be responsible and accountable for use of the resources concerned.

Practical principle 3 International, national policies, laws and regulations that distort markets which contribute to habitat degradation or otherwise generate perverse incentives that undermine conservation and sustainable use of biodiversity, should be identified and removed or mitigated.

Practical principle 4 Adaptive management should be practiced, based on:

1. Science and traditional and local knowledge;
2. Iterative, timely and transparent feedback derived from monitoring the use, environmental, socio-economic impacts, and the status of the resource being used; and
3. Adjusting management based on timely feedback from the monitoring procedures.

Practical principle 5 Sustainable use management goals and practices should avoid or minimize adverse impacts on ecosystem services, structure and

functions as well as other components of ecosystems.

Practical principle 6 Interdisciplinary research into all aspects of the use and conservation of biological diversity should be promoted and supported.

Practical principle 7 The spatial and temporal scale of management should be compatible with the ecological and socio-economic scales of the use and its impact.

Practical principle 8 There should be arrangements for international cooperation where multinational decision-making and coordination are needed.

Practical principle 9 An interdisciplinary, participatory approach should be applied at the appropriate levels of management and governance related to the use.

Practical principle 10 International, national policies should take into account:

1. Current and potential values derived from the use of biological diversity;
2. Intrinsic and other non-economic values of biological diversity and
3. Market forces affecting the values and use.

Practical principle 11 Users of biodiversity components should seek to minimize waste and adverse environmental impact and optimize benefits from uses.

Practical principle 12 The needs of indigenous and local communities who live with and are affected by the use and conservation of biological diversity, along with their contributions to its conservation and sustainable use, should be reflected in the equitable distribution of the benefits from the use of those resources.

Practical principle 13 The costs of management and conservation of biological diversity should be internalized within the area of management and reflected in the distribution of the benefits from the use.

Practical principle 14 Education and public awareness programmes on conservation and sustainable use should be implemented and more effective methods of communications should be developed between and among stakeholders and managers.

⁽¹⁾Where consistency with international law is referred to this recognizes: a) that there are cases where a country will not be a party to a specific international convention and accordingly that law will not apply directly to them; and b) that from time to time countries are not able to achieve full compliance with the conventions to which they are a party and may need assistance.

The [Biodiversity-related Conventions Liaison Group](#) has developed an interactive CD-ROM on the applications of the Addis [Ababa Principles and Guidelines \(AAPG\)](#) for the Sustainable Use of Biodiversity. This CD explains the AAPG and their relevance in the context of each of the biodiversity related conventions. In addition to providing information on the applications of the AAPG, the CD contains the full text of the principles and guidelines, relevant decisions, recommendations and resolutions, background documents, as well as other materials, including links to relevant websites. This joint collaboration between the biodiversity-related conventions was lead by the [CITES Secretariat](#).

ANEXO 3: RISCOS ASSOCIADOS A TRANSLOCAÇÃO DO LEÃO EM RELAÇÃO A INDÚSTRIA DE CAÇA EM MOÇAMBIQUE

**RISKS ASSOCIATED WITH LION TRANSLOCATION
IN RELATION TO THE HUNTING INDUSTRY IN MOZAMBIQUE**

P. Chardonnet & P. Mésochina

I. BACKGROUND

1. GENERAL BACKGROUND

The international community now recognises that any translocation project should comply with the IUCN guidelines for re-introductions (IUCN SSC Re-introduction Specialist Group, 1998). Since wildlife translocation sort of manipulates nature, guidelines must be applied to avoid harming nature. While these guidelines are already widely understood, yet they are not fully applied by some individuals embarking into dangerous ventures with negative impacts on biodiversity. Relocating wildlife within the original range, or to parts of the former range, is used as a management tool despite proving often unsuccessful (Fischer & Lindenmayer, 2000). Nowadays, wildlife translocation is widely practiced in the Southern African subregion for a number of reasons either economical or conservation-minded, either for ecotourism, hunting, game meat production etc. As any common practice, wildlife translocation is usually properly done, while in some instances it is conducted unprofessionally with dangerous consequences for social, economical, public health and conservation issues.

The hunting industry is concerned by wildlife translocation which might appear as either a useful or a detrimental tool according to the way it is practised.

2. MOZAMBIQUE BACKGROUND

Wildlife translocation is already carried out in Mozambique, usually for conservation purposes, more specifically for:

- reintroduction (i.e. reintroducing in a given site a species which has become extinct in that particular area), e.g. rhinoceros in Limpopo National Park,
- reinforcement (i.e. adding new specimens of a given species whose population has been drastically reduced), e.g. buffalo in Gorongosa National Park.

The lion species is addressed here as a case study, bearing in mind that any wildlife species is concerned on a similar -although specific- manner.

Several projects involving lion relocations are currently planned in Mozambique. If not properly designed and implemented, these projects may be a matter of concern.

The objective of this note is to discuss the risks associated with lion translocations and to propose recommendations to mitigate these risks. A chart has been specifically drawn on purpose for helping decision-makers to adopt the right attitude towards this kind of projects (Figure 1).

II. RISKS ASSOCIATED WITH LION TRANSLOCATIONS

1. GENETIC RISKS

In Zambia, the lion population of the Luangwa ecosystem has been shown genetically well distinct from the lion population of the Kafue ecosystem, so that ZAWA now opposes any translocation of lions from one ecosystem to another within the country –as well as from other countries- in order to preserve the variety of genetic strains and avoid genetic pollution in Zambia (Paula White, *pers. com.*). Even though such genetic studies have not been conducted yet in Mozambique, similar measures could be applied to Mozambique as a precautionary principle to preserve the genuine biodiversity of the Mozambican lions. Reintroduction should not be considered when a genuine lion population exist nearby and can eventually be reached by the reintroduced lions.

2. SANITARY RISKS

Lions are susceptible to a number of diseases. In Kruger National Park, tuberculosis at least is raising concerns in respect to the now free movements of lions to Limpopo National Park and also in regards to translocations further else. In South Africa, outside Kruger National Park, most lions are bred in captive situations with associated health risks. Some lion diseases are more difficult to control (tuberculosis, FIV, etc.) than others (distemper, rabies, etc.), which makes it difficult to have full control of the health risk in any translocation project.

3. BEHAVIOUR RISKS

Captive lions as source population should always be avoided (e.g. Fischer & Lindenmayer, 2000), not only for sanitary or genetic reasons, also for their modified behaviour: animals having lost part of their fear to humans are more likely to become responsible for livestock or human losses and to be eliminated by local communities.

4. COMMUNICATION RISKS

In South Africa, thousands of lions are bred in captivity for hunting purposes. The issue of so-called “caned lions” is a matter of serious problem for the South African Government and the conservation community as well as the hunting community. Mitigation solutions are currently under discussion. In terms of communication, the image of the country given by the caned-lions hunting industry is disastrous. No need to detail the obscure genetics of these lions with strain mixing, biased genetic selection, lack of traceability, etc.

III. GENERAL GUIDELINES

1. INTRODUCTION

Introduction: where & when the species does not exist and was never present before.

No introduction of lion should ever take place, according to the African Lion Working Group. The reasons are numerous, notably ecological (the ecosystem is not prepared to stand such a large predator) and social (local communities have no previous experience of cohabitating with the large carnivore).

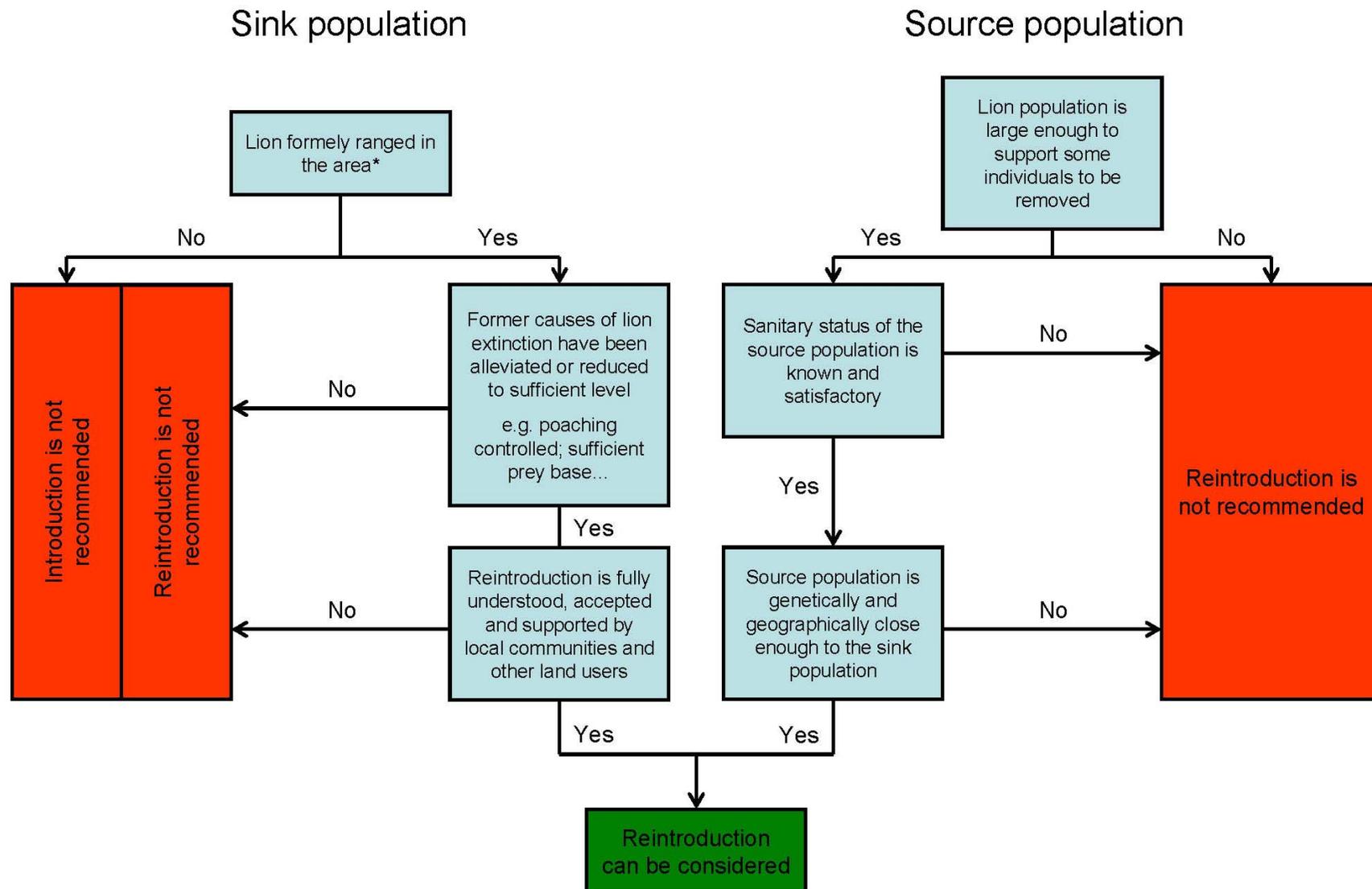


Figure 1: Decision making process for implementing a lion population translocation (*also valid in case of population re-enforcement, where lions still occur in low number)

2. REINTRODUCTION

Reintroduction: where & when the species used to be present and then became extinct.

Reintroduction of lions could only be envisaged when conditions supporting the decision making process are positively met (Figure 1), *i.e.* when: (i) the factors responsible for the local extinction of the species have now become under control (otherwise it is pointless), (ii) the social acceptance is reasonably high within local communities, (iii) the ecological constraints are released, e.g. prey basis, predator competition, etc., (iv) there is some kind of benefit to do it.

3. RE-ENFORCEMENT

Re-enforcement: where & when new individuals are added to a given existing population of the species.

Re-enforcement of lions could only be envisaged when conditions supporting the decision making process are positively met (Figure 1), and in only one particular case, where & when genetic drift -due to inbreeding in a very low population size- threatens the survival of the local population.

IV. PROPOSED GUIDELINES FOR MOZAMBIQUE

If a lion reintroduction project is to be envisaged in Mozambique, the following guidelines are recommended regarding:

- **The whole project**

The project should be properly studied beforehand by performing a site specific feasibility study.

- **The source population**

- Mozambican lions from LCU 35/43 (Tete Province) or 25/26/42 (Niassa and Cabo Delgado Provinces) should be given the preference, avoiding lions from LCU 49 (Chardonnet *et al.*, 2009);
- Foreign lions should be avoided and Mozambican lions should be given the preference;
- At least, full sanitary check up of translocated individuals at the time of translocation and, even better, health inquiry within the source population are to be carried out;
- Only wild lions from unfenced areas can be translocated.

- **The sink population**

If there is a sink population, *i.e.* if indigenous lions remain on site, no other lions (not a single one) should be brought in and all efforts should be directed to rehabilitate the genuine lion population. In terms of health and genetic, it is always safer to spend efforts and money on rehabilitating a remaining local population of lions than to translocate exotic lions from elsewhere. Although it is much easier and much more spectacular to translocate lions from elsewhere, it is never the best option.

- **The receiving area**

The receiving area where the translocation takes place must be properly investigated in terms of prey basis, poaching, proximity of livestock and people, sanitary status (notably tse tse fly occurrence if the source population comes from a tse tse free area);

ANEXO 4: QUOTAS ATRIBUÍDAS EM 2007, 2008 E 2009

Tabela 29: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 às Coutadas Oficiais

Quotas 2007

Designação	Quotas 2007																												
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL
Coutada 4	2	2	20	6	0	15	8	4	1	20	30	30	4	0	10	8	5	5	2	1	0	10	2	10	0	80	0	0	275
Coutada 7	2	2	20	6	0	15	8	4	2	20	30	30	4	0	10	8	5	5	2	1	0	1	2	10	0	80	200	200	667
Coutada 9	0	3	60	10	0	0	12	8	2	30	100	100	6	0	0	10	15	0	2	1	0	10	6	10	1	0	0	0	386
Coutada 13	0	2	40	4	0	0	6	4	1	10	30	30	3	0	0	4	10	0	2	1	0	10	3	10	0	0	0	0	170
Coutada 5	0	6	14	8	0	10	6	0	1	10	15	20	0	0	3	6	10	0	0	0	1	20	4	8	0	10	0	0	152
Coutada 6	0	0	12	4	0	10	5	0	1	15	30	25	0	0	0	10	5	4	6	0	2	20	3	15	0	40	0	0	207
Coutada 10	0	35	40	20	0	15	0	0	2	30	25	25	8	1	3	20	0	14	10	0	3	25	10	20	0	30	0	0	336
Coutada 11	5	35	40	20	0	15	0	0	2	30	30	30	10	1	3	25	2	12	12	0	3	25	10	25	0	80	0	0	415
Coutada 12	6	25	35	15	0	15	3	0	2	25	25	25	6	1	3	20	4	4	15	0	3	25	10	20	0	40	0	0	327
Coutada 14	6	35	35	15	0	15	0	1	2	15	30	20	3	0	5	15	0	6	6	2	4	15	7	15	0	30	0	0	282
Coutada 15	2	10	20	10	0	15	8	6	2	20	30	30	5	0	5	6	4	10	10	1	1	10	5	10	0	80	200	200	700
TOTAL	23	155	336	118	0	125	56	27	18	225	375	365	49	3	42	132	60	60	67	7	17	171	62	153	1	470	400	400	3917

Quotas 2008

Designação	Quotas 2008																												
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL
Coutada 4	0	6	30	6	0	15	8	4	0	20	0	20	4	0	10	8	5	3	8	2	0	10	5	10	0	80	0	0	254
Coutada 7	0	2	30	6	0	15	8	4	0	20	0	20	4	0	10	8	5	0	2	0	0	10	2	10	0	80	200	200	636
Coutada 9	0	3	60	10	0	0	27	8	2	37	0	100	6	0	0	10	15	0	2	1	0	10	6	20	0	80	200	200	797
Coutada 13	0	2	40	4	0	0	6	4	0	15	0	40	3	0	0	4	10	0	2	1	0	10	3	10	0	80	200	200	634
Coutada 5	0	4	14	6	0	10	3	0	0	10	15	20	0	0	2	6	10	0	0	0	1	20	4	8	0	15	0	0	148
Coutada 6	0	3	12	4	0	10	5	0	0	15	30	25	0	0	0	10	5	4	6	0	0	20	0	15	0	40	0	0	204
Coutada 10	0	40	60	30	0	15	0	2	2	30	25	25	16	1	8	25	0	25	12	1	6	25	18	20	0	3	0	0	389
Coutada 11	5	30	60	20	0	10	0	3	1	30	25	30	18	2	4	30	2	12	20	0	3	20	22	25	0	80	0	0	452
Coutada 12	6	30	30	15	0	15	3	2	2	25	25	25	6	1	3	20	4	4	15	0	3	25	15	20	0	40	0	0	334
Coutada 14	6	35	30	15	0	15	0	0	2	15	30	25	3	0	4	15	0	8	8	1	2	25	7	15	0	40	0	0	301
Coutada 15	0	5	20	8	0	20	8	0	0	25	30	30	0	0	2	8	4	5	6	0	0	15	0	15	0	40	0	0	0
Nicage/Kamb	0	15	15	0	3	1	8	4	2	20	0	100	3	3	1	0	10	6	8	3	5	20	6	6	15	0	0	0	254
TOTAL	17	175	401	124	3	126	76	31	11	262	180	460	63	7	44	144	70	67	89	9	20	210	88	174	15	578	600	600	4644

Quotas 2009

Designação																													
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL
Coutada 4	0	6	30	6	30	15	8	4	0	20	0	20	4	0	10	8	5	3	8	0	0	10	5	10	0	80	0	0	282
Coutada 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coutada 9	0	3	60	10	0	0	12	8	1	30	100	100	6	0	0	10	15	0	2	1	0	10	6	10	1	0	0	385	
Coutada 13	0	2	40	4	0	0	6	4	1	10	30	30	3	0	0	4	10	0	2	1	0	10	3	10	5	0	0	175	
Coutada 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Coutada 6	0	3	12	4	0	10	3	0	0	15	30	25	0	0	0	10	5	4	6	0	0	20	0	15	0	40	0	202	
Coutada 10	0	30	35	20	0	15	0	0	1	30	25	30	10	1	3	20	0	12	12	0	2	25	12	25	0	40	0	348	
Coutada 11	5	30	35	20	0	15	0	3	1	30	25	30	18	2	3	20	2	12	20	0	2	25	20	25	0	80	0	423	
Coutada 12	6	30	35	15	0	15	3	6	1	25	25	30	6	1	3	20	4	4	15	0	2	25	15	25	0	40	0	351	
Coutada 14	6	45	25	15	0	15	0	2	1	15	30	20	4	0	6	15	0	6	6	1	2	15	9	15	0	30	0	283	
Coutada 15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Nicage	0	8	10	0	3	1	6	2	1	7	0	35	2	3	1	4	6	3	8	1	2	8	4	4	10	0	0	129	
TOTAL	17	157	282	94	33	86	38	29	7	182	265	320	53	7	26	111	47	44	79	4	10	148	74	139	16	310	0	0	2578

Tabela 30: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 aos Blocos de Caça da Reserva do Niassa

Quotas 2007

Designação	Quotas 2007																												
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL
Blocos de Caça da Reserva do Niassa*	L7 (C)	0	10	10	5	1	5	0	10	2	18	0	10	10	0	5	6	14	8	0	4	4	20	16	15	0	0		173
	L1 (D1)	0	4	11	4	1	2	2	3	2	10	0	6	4	0	3	4	3	6	0	2	3	6	7	4	0	0		87
	L2 (D2)	0	7	10	7	1	4	2	8	2	12	0	15	5	0	4	5	5	6	0	2	3	7	12	5	0	0		122
	R1 (E)	0	7	0	15	1	3	10	5	1	20	0	10	9	0	3	6	4	10	0	3	2	5	13	6	0	0		133
	L8 (A)	0	7	15	0	1	3	10	3	2	12	0	10	2	0	1	4	8	2	0	2	4	10	4	5	0	0	0	105
	L9 (B)	0	13	13	0	1	5	10	3	2	12	0	10	2	0	3	6	6	6	0	3	4	10	10	5	0	0		124
	TOTAL	0	48	59	31	6	22	34	32	11	84	0	61	32	0	19	31	40	38	0	16	20	58	62	40	0	0	0	744

* Apenas 6 blocos de caça estabelecidos na Reserva do Niassa

Quotas 2008

Designação	Quotas 2008																													
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL	
Blocos de Caça da Reserva do Niassa	L7 (C)	0	10	10	5	2	7	8	10	2	18	0	25	10	0	5	6	15	8	0	4	5	15	16	7	6	0	0	0	194
	L1 (D1)	0	4	11	5	1	2	3	3	1	10	0	15	5	0	3	4	3	6	0	2	3	6	7	5	4	0	0	0	103
	L2 (D2)	0	7	10	7	1	4	3	8	1	12	0	15	5	0	4	4	5	10	0	3	4	7	12	5	3	0	0	0	130
	L3*	0	8	10	5	2	2	4	3	2	10	0	10	5	0	2	4	5	5	0	2	3	5	8	5	5	0	0	0	105
	R1 (E)	0	7	15	12	2	3	8	6	1	20	0	10	9	1	3	4	4	10	0	2	3	5	13	6	5	0	0	0	149
	R2*	0	5	10	7	2	2	4	2	1	10	0	10	2	0	0	2	0	2	0	0	2	5	3	5	5	0	0	0	79
	R3*	0	5	10	7	2	2	4	2	1	10	0	10	2	0	0	2	0	2	0	0	2	5	3	5	5	0	0	0	79
	L8 (A)	0	7	15	0	3	1	10	3	1	12	0	15	2	0	1	5	10	4	0	2	3	15	4	5	4	0	0	0	122
	L9 (B)	0	13	13	0	2	3	8	3	2	12	0	25	2	1	3	6	10	8	0	3	5	15	10	5	8	0	0	0	157
	TOTAL	0	66	104	48	17	26	52	40	12	114	0	135	42	2	21	37	52	55	0	18	30	78	76	48	45	0	0	0	1118

* Novos blocos de caça

Quotas 2009

Designação																														
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL	
Blocos de Caça da Reserva do Niassa	L7 (C)	0	10	12	5	2	7	8	10	1	20	0	20	10	0	5	6	15	10	0	1	3	15	16	7	6	0	0	0	189
	L1 (D1)	0	4	12	5	1	2	3	3	1	10	0	0	5	0	1	4	3	7	0	1	2	6	7	5	4	0	0	0	86
	L2 (D2)	0	7	11	7	1	4	3	8	1	12	0	15	5	0	1	5	5	11	0	1	3	7	12	5	3	0	0	0	127
	L3	0	8	11	5	2	2	4	3	1	10	0	10	5	0	2	4	5	6	0	1	2	5	8	5	5	0	0	0	104
	R1 (E)	0	7	16	12	2	3	8	6	1	20	0	10	9	1	1	4	4	11	0	1	2	5	13	6	5	0	0	0	147
	R2	0	5	10	7	2	2	4	2	1	10	0	15	2	1	1	4	4	11	0	1	2	5	13	6	5	0	0	0	113
	R3	0	5	10	7	2	2	4	2	1	10	0	15	2	0	0	2	0	2	0	1	2	5	3	5	5	0	0	0	85
	L8 (A)	0	11	17	0	3	1	10	3	1	14	0	15	2	0	1	5	10	8	0	1	2	15	4	5	4	0	0	0	132
	L9 (B)	0	13	22	0	2	3	10	3	1	15	0	100	2	1	3	10	17	14	0	1	2	15	10	6	2	0	0	0	252
	TOTAL	13	70	121	48	17	26	54	40	9	121	0	200	42	3	15	44	63	80	0	9	20	78	86	50	39	0	0	0	1248

Tabela 31: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 aos Programas Comunitários Tchuma Tchato e Chipanje Chetu

Quotas 2007

Programas Comunitários	Designação	Designação																										TOTAL				
		Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos		Rolas	Pombos		
	Chinthopo/Bawa*	0	30	8	0	0	100	8	2	2	8	10	15	10	0	10	7	15	3	0	2	4	10	4	2	0	10					260
	Daque*	0	3	8	4	0	50	8	0	2	8	0	22	0	0	10	8	12	2	0	3	4	8	4	2	0	25					183
	Chipanje Chetu**																															0
	TOTAL	0	33	16	4	0	150	16	2	4	16	10	37	10	0	20	15	27	5	0	5	8	18	8	4	0	35	0	0	0	443	

* Apenas duas áreas de caca estabelecidas

** Não foram fixadas quotas para o Programa Comunitário Chipanje Chetu

Quotas 2008

Programas Comunitários	Designação	Designação																										TOTAL				
		Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Matagaça**	Porco bravo	Zebra		Patos	Rolas	Pombos	
	Bungue*	0	4	10	4	0	10	7	1	0	6	10	12	2	3	6	7	9	3	0	2	3	6	3	2	4	2	20				136
	Capoche*	0	4	12	5	0	5	8	0	0	6	10	12	2	3	3	6	10	2	0	2	3	6	4	4	5	2	10				124
	Chawalo*	0	2	12	8	0	20	10	0	1	5	10	25	2	5	12	8	10	7	0	2	1	5	6	4	5	2	20				182
	Chifunde/Chiridzi*	0	5	12	4	0	6	12	0	0	10	10	25	6	6	3	11	9	10	0	4	1	6	7	20	7	4	5				183
	Chinthopo/Bawa	0	45	20	2	0	50	12	2	1	10	10	25	6	6	10	10	60	10	0	6	3	20	5	6	5	4	25				353
	Chioco*	0	3	10	8	0	5	7	1	0	7	10	12	2	2	0	6	6	2	0	3	3	4	4	1	5	2	20				123
	Chipera*	0	3	8	6	0	15	6	0	0	8	10	12	2	4	6	6	7	4	0	2	3	6	4	2	5	2	10				131
	Chiputo*	0	2	12	5	1	0	7	1	0	8	20	20	2	5	0	10	2	2	0	3	1	8	7	4	5	2	10				137
	Daque	0	4	12	2	0	20	10	0	1	10	10	20	0	2	8	10	13	6	0	2	2	10	4	2	8	2	20				178
	Muze*	0	3	12	3	0	15	8	0	1	6	10	25	0	3	10	6	6	5	0	2	1	5	4	4	4	0	10				143
	Nhenda*	0	0	8	5	0	10	8	0	0	3	10	12	2	3	6	5	3	2	0	1	2	5	3	2	4	0	10				104
	Thuvi*	0	2	10	5	0	15	8	0	0	6	10	20	2	2	10	4	8	3	0	2	1	2	4	3	5	0	20				142
	Chipanje Chetu	0	6	20	20	0	4	6	8	1	20	6	20	6	0	2	6	0	10	0	8	3	20	20	0	20	0	0				206
	TOTAL	0	83	158	77	1	175	109	13	5	105	136	240	34	44	76	95	143	66	0	39	27	103	75	54	82	22	180	0	0	0	2142

* Novas áreas

** Espécie protegida por lei (Decreto no 12/2002 de 6 de Junho)

Avaliação preliminar da caça desportiva em Moçambique

Quotas 2009

Designação	Quotas 2009																												
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL
Bungue	0	4	10	4	0	10	7	1	0	6	10	12	2	0	6	7	9	3	0	0	3	6	3	4	2	20			129
Capoche	0	4	12	5	0	5	8	0	0	6	10	12	2	0	3	6	10	2	0	0	3	6	4	5	2	10			115
Chawalo	0	5	12	8	0	20	10	0	0	5	10	25	2	0	12	8	10	7	0	1	2	5	6	5	2	20			175
Chifunde/Chiridzi	0	5	12	4	0	6	12	0	0	10	10	25	6	0	3	11	9	10	0	0	2	6	7	7	4	5			154
Chinthopo/Bawa	0	65	40	2	0	50	12	2	2	10	10	25	6	0	30	12	250	10	0	3	3	20	8	10	12	25			607
Chioco	0	3	10	8	0	5	7	1	0	7	10	12	2	0	0	6	6	2	0	1	3	4	4	5	2	20			118
Chipera	0	3	8	6	0	15	6	0	0	8	10	12	2	0	6	6	7	4	0	0	1	6	4	5	2	10			121
Chiputo	0	2	12	5	1	0	7	1	0	8	20	20	2	0	0	10	2	2	0	0	3	8	7	5	4	10			129
Daque	0	8	12	2	0	20	10	0	1	10	10	20	0	0	12	10	13	6	0	2	3	10	4	8	2	25			188
Muze	0	5	12	3	0	20	8	0	0	6	10	25	0	0	10	6	6	5	0	0	2	5	4	4	0	10			141
Nhenda	0	0	8	5	0	20	8	0	0	3	10	12	2	0	6	5	3	2	0	1	3	5	3	4	0	10			110
Thuvi	0	2	10	5	0	20	5	0	0	10	10	20	0	0	15	5	10	0	0	1	2	5	3	5	0	20			148
Chipenje Chetu	0	6	10	10	0	2	3	5	1	10	20	20	4	4	2	4	0	5	0	2	5	30	15	0	2	0			160
TOTAL	0	112	168	67	1	193	103	10	4	99	150	240	30	4	105	96	335	58	0	11	35	116	72	67	34	185	0	0	2295

Tabela 32: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 às Fazendas do Bravio

Quotas 2007

Fazendas do Bravio	Designação	Abetarda	Bufalo	Cabrito(s)*	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL
		Negomano Safaris	0	12	10	3	4	0	6	4	3	15	20	30	5	0	3	0	3	0	2	3	10	7	3	3	0	0	0	0
Mahimba Game Farm	0	20	0	20	0	10	0	0	1	0	20	30	0	2	14	0	20	0	0	0	10	20	0	0	0	0	0	0	167	
Mozunaf Safaris	0	12	20	8	0	2	4	6	1	12	10	10	4	3	8	2	4	6	2	3	8	8	12	0	20	0	0	175		
Africaça**																													0	
Sabie Game Park	0	10	20	0	0	20	0	0	2	8	0	0	0	5	0	20	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	90	
TOTAL	0	54	50	31	4	32	10	10	7	35	50	80	9	0	10	25	22	27	6	7	8	18	25	35	3	20	0	0	578	

* Refere-se as espécies de cabritos mencionados na tabela 1 do RFFB (Decreto 12/2002 de 6 de Junho)

** Nao foram fixadas quotas para a Africaça, a qual e especializada em safaris de aves

Quotas 2008

Fazendas do Bravio	Designação	Abetarda	Bufalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL
		Negomano Safaris	0	12	10	3	4	0	6	4	3	15	20	30	5	0	3	0	3	0	4	4	10	7	3	3	0	0	0	0
Mahimba Game Farm	0	25	0	20	0	10	0	0	2	20	20	20	0	4	15	0	20	0	0	0	0	15	20	0	0	0	0	0	191	
Mozunaf Safaris	0	12	20	8	0	2	4	6	1	12	10	20	4	3	8	2	4	6	2	3	8	8	12	0	20	0	0	175		
Africaça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	150		
Sabie Game Park*																													0	
TOTAL	0	49	30	31	4	12	10	10	6	47	50	70	9	0	7	26	2	27	6	6	7	18	30	35	3	20	150	0	665	

* Nao foram fixadas quotas de abate para a Sabie Game Park

Avaliação preliminar da caça desportiva em Moçambique

Quotas 2009

Designação																					TOTAL									
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão		Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Porco Espinho	Zebra	Patos	Rolas	Pombos
Hunters Mozambique	2	2	0	0	0	2	2	0	0	0		0	0	2	0	2	0	0	2	2	2	0	2	0	0					18
Namoto Safaris	3	2	0	0	2	2	2	0	0	2		0	0	2	4	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0					21
Muangaza Safaris	3	15	5	2	0	3	0	0	2		0	0	2	2	0	2	0	2	3	0	1	2	0	1	2	0	1			45
Mwirate Safaris	3	0	0	3	2	5	3	1	5		0	0	2	2	0	0	0	1	2	0	3	0	0	0					32	
Ntsewa Safaris	2	0	0	0	0	2	0	0	0		0	0	2	2	0	0	0	1	2	0	1	0	0	0					12	
Negomano Safaris	12	10	3	4	0	6	4	2	15		5	0	3	0	3	0	2	7	10	5	0	0	0						91	
Mozambique Wildlife Adventures	4	2	3	1	2	2	2	1	4		2	2	5	4	2	0	2	2	10	4	4	1							59	
African Safaris Tours	5	0	2	0	0	0	0	0	4		0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0					15	
Real Safaris	10	0	5	0	10	2	0	0	8		0	5	4	0	4	0	0	0	0	0	0	4	8	0					60	
Nharre Safaris	12	0	15	0	20	0	0	0	10		0	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	15	0					102	
Moçambique Safaris	10	0	8	0	8	5	0	0	10		0	8	7	0	8	0	0	0	0	0	0	8	10	0					82	
Artemis Safaris	12	4	5	0	4	4	0	0	5		0	4	5	0	5	6	2	2	0	6	5	0							69	
Mahimba Game Farm	25	0	20	0	10	0	0	0	20		0	4	15	0	20	0	0	0	0	15	20	0							149	
Mozunaf Safaris	12	20	8	0	2	4	6	1	12		4	3	8	2	4	6	2	3	8	8	12	0							125	
Muthemba Safaris	4	0	0	0	3	5	1	0	0		0	1	0	5	1	0	2	2	2	1	0	2	1						30	
Imofauna	10	10	0	8	10	8	3	0	0		0	10	0	8	5	3	2	1	0	3	0	0	1						82	
Mbabala Safaris	10	20	4	0	0	5	5	0	5		0	0	4	10	5	4	2	0	0	3	4	0	1						82	
Gaza Safaris	2	11	0	0	3	5	1	0	0		0	1	0	5	0	1	1	1	2	0	0	1	1						35	
Sabie Game Park	5	20	2	2	20	2	0	0	20		0	6	2	2	5	2	3	3	0	0	3	3							100	
TOTAL	0	146	116	80	20	98	62	25	5	122	0	0	11	0	60	65	38	78	22	26	32	32	76	83	3	9	0	0	0	1209

Tabela 34: Quotas Atribuídas em 2007, 2008 e 2009 às Zonas de Utilização Múltipla

Quotas 2007

Designação	Quotas 2007																														
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)*	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Lebre	Porco Espinho	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL
Niassa	35	10	100	25	2	20	10	2	0	35	20	30	0		8	12	10	10	0	2	0	30	8	30	2	75	5	50	200		731
Cabo Delgado	20	5	50	10	2	0	5	0	0	35	35	85	0		5	3	7	3	0	5	0	35	4	40	0	85	0	95	150		679
Nampula	20	3	22	0	0	5	6	0	0	0	0	85	0		0	0	0	0	0	1	0	20	0	20	0	0	0	20	150		352
Zambézia	0	5	70	20	0	0	5	0	0	20	20	30	0		10	5	10	10	0	1	0	25	2	40	0	100	0	75	150		598
Manica	20	0	50	5	0	0	0	0	0	10	20	25	0		0	4	5	0	0	0	0	0	0	15	0	80	0	20	100		354
Tete	0	2	80	5	0	300	10	0	0	10	15	50	0		20	10	30	3	0	2	0	15	4	35	0	80	0	25	100		796
Sofala	10	6	150	20	0	60	4	2	0	20	15	250	0		8	35	10	2	5	2	0	30	4	30	0	50	0	200	200		1113
Inhambane	20	0	60	10	0	0	5	0	0	35	20	35	0		0	10	10	5	5	0	0	0	0	20	0	80	0	20	100		435
Gaza	15	10	60	20	4	50	8	1	0	10	10	100	0		4	5	21	5	5	2	0	9	2	10	0	100	0	30	150		631
Maputo	20	0	50	5	0	300	5	0	0	20	30	100	0		5	5	0	0	0	0	0	20	0	20	0	50	0	100	20		750
TOTAL	160	41	692	120	8	735	58	5	0	195	185	790	0	0	60	89	103	38	15	15	0	184	24	260	2	700	5	635	1320	0	6439

* Refere-se as espécies de cabritos mencionados na Tabela 1 do RFFB (Decreto 12/2002 de 6 de Junho)

Quotas 2008

Designação	Quotas 2008																														
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Lebre	Porco Espinho	Patos	Rolas*	Pombos	TOTAL
Niassa	20	2	75	20	2	18	10	0	0	35	20	30	0		8	12	10	10	0	2	0	30	8	30	2	75	0	80	250		749
Cabo Delgado	20	5	50	10	2	0	5	0	1	35	35	85	0		0	3	10	10	0	5	0	35	4	46	0	85	0	80	150		676
Nampula	20	3	75	25	0	0	5	0	0	20	20	30	0		2	10	0	0	0	0	0	30	0	30	0	70	0	50	100		490
Zambézia	0	5	50	20	0	0	5	0	1	20	20	30	0		10	5	10	10	0	1	0	25	2	40	0	100	0	75	150		579
Manica	20	2	75	15	0	25	15	0	0	20	25	50	0		8	10	5	0	0	2	0	20	4	20	0	100	10	80	100		606
Tete	0	2	70	5	0	200	10	0	1	10	15	40	0		25	10	20	3	0	3	3	12	3	35	2	75	0	30	0	574	
Sofala	10	6	150	20	0	60	4	2	1	20	15	250	2		8	35	10	2	5	2	2	30	4	30	0	50	0	200	200		1118
Inhambane	30	0	150	20	0	0	20	0	1	50	50	200	0		10	20	50	20	20	0	0	50	0	150	0	150	0	100	200		1291
Gaza	15	10	60	20	4	50	20	8	1	10	10	100	0		20	5	30	5	5	10	8	9	2	10	5	100	0	50	150		717
Maputo	0	0	30	5	0	200	5	0	0	19	25	90	0		5	5	0	0	0	0	0	20	0	15	0	40	0	80	320		859
TOTAL	135	35	785	160	8	553	99	10	6	239	235	905	2	0	96	115	145	60	30	25	13	261	27	406	9	845	10	825	1620	0	7659

* Para Maputo refere-se a 20 rolas e 300 pássaros de diferentes espécies cuja caça é permitida

* Para Cabo Delgado, refere-se a aves de diferentes espécies cuja caça é permitida

Quotas 2009

Designação	Áreas de Utilização Múltipla																				TOTAL											
	Abetardia	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão		Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Lebre	Porco Espinho	Patos	Rolas	Pombos	
Niassa	2	75	20	2	20	10	0	1	35			0		8	12	10	10	0	0	1	30	8	30	2	75	0						351
Cabo Delgado	6	54	10	0	30	6	0	1	45			0		3	0	0	0	0	0	0	26	10	47	1	85	0						324
Nampula	3	75	25	0	0	5	0	0	20			0		2	10	0	0	0	0	0	30	0	30	0	70	0						270
Zambézia	5	50	20	0	0	5	0	1	20			0		10	5	10	10	0	0	0	25	2	30	0	100	0						293
Manica	12	95	30	5	70	20	5	1	40			5		10	20	7	0	0	0	0	35	6	30	0	120	17						528
Tete	1	50	2	0	300	6	0	1	4			0		25	8	18	2	0	0	0	15	2	35	1	60	0						530
Sofala	6	150	20	0	100	4	2	1	20			2		8	35	10	2	5	0	0	30	4	30	0	50	0						479
Inhambane	0	150	20	0	0	20	0	0	50			0		10	20	50	20	20	0	0	50	0	150	0	150	0						710
Gaza	10	60	20	4	40	20	8	1	10			0		20	5	30	5	5	0	5	9	2	10	5	100	0						369
Maputo	0	32	6	0	280	10	0	1	15			0		10	5	0	0	0	0	0	20	0	14	0	38	0						431
TOTAL	0	45	791	173	11	840	106	15	8	259	0	0	7	0	106	120	135	49	30	0	6	270	34	406	9	848	17	0	0	0	4285	

Tabela 35: Quotas Comunitárias Atribuídas em 2007, 2008 e 2009

Quotas 2007

Designação																									TOTAL				
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gdonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo		Zebra	Patos	Rolas	Pombos
Com Z.Tampão R.Niassa	0	10	30	10	0	0	4	2	0	0	0	0	3	0	7	0	4	0	0	0	0	0	8	10	0	0	0	0	88
TOTAL	0	10	30	10	0	0	4	2	0	0	0	0	3	0	7	0	4	0	0	0	0	0	8	10	0	0	0	88	

* A quota comunitária foi apenas fixada para as comunidades da Zona Tampão da Reserva do Niassa

Quotas 2008

Designação																									TOTAL				
	Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gdonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo		Zebra	Patos	Rolas	Pombos
Provincia de Sofala																													
Coutada 10	0	1	0	12	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	
Coutada 11	0	1	0	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	61	
Coutada 12	0	1	0	12	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	
Coutada 14	0	1	0	12	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	
TOTAL	0	4	0	66	0	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	124	

* Não foram fixadas quotas comunitárias para as comunidades da Zona Tampão da Reserva do Niassa

Quotas 2009

Designação		Abetarda	Búfalo	Cabrito(s)	Chango	Cocone	Crocodilo	Cudo	Elande	Elefante	Facocero	Francolino	Galinha do mato	Gondonga	Hiena malhada	Hipopotamo	Imbabala	Impala	Inhacoso	Inhala	Leão	Leopardo	Macaco-cão	Pala-pala	Porco bravo	Zebra	Patos	Rolas	Pombos	TOTAL
Província de Niassa	Chipanje Cheto	0	5	5	0	0	3	2	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	25
	Bacia do Lúrio-Maué	0	0	10	10	0	0	3	0	0	0	20	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	55
	Bacia do Lúrio-Nipepe	0	5	3	0	0	0	3	2	0	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	37
	Bacia do Lúreco-Majune	0	2	5	5	0	0	2	1	0	4	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	4	0	0	0	33
	Messalo-Marrupa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Reserva do Niassa-Mecula	0	10	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	3	0	0	4	13	0	0	0	0	12	10	0	0	0	0	59
Província de Sofala	Coutada 10	0	1	0	12	0	0	0	0	0	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31
	Coutada 11	0	1	0	20	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41
	Coutada 12	0	1	0	12	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
	Coutada 14	0	1	0	12	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
	TOTAL	0	26	26	71	0	3	10	7	0	52	20	27	5	3	0	0	4	13	0	0	0	0	31	15	10	0	0	0	323

ANEXO 5: SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

		<i>Recomendação</i>
INSTITUIÇÕES, POLÍTICA E LEGISLAÇÃO	Instituições Governamentais Envolvidas na Caça	A DNAC e a DNTF deverão promover a criação dum Fórum de Dialogo Inter-institucional para se debruçar sobre aspectos relativos a caça desportiva no país.
	Regulamento de Armas e Munições	<p>A DNAC e a DNTF em parceria com o Departamento de Armas e Explosivos do Comando Geral da PRM do MINT, as Alfândegas e a Associação dos Operadores de Safaris poderiam melhorar o sistema através do seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Fazer uma avaliação do actual regulamento relativo as armas e munições, em particular no que diz respeito à licença de uso e porte de armas de fogo (por caçadores-guias) e à importação e exportação de armas e munições para fins de caça e fazer sugestões para o seu melhoramento. ➤ Elaborar um guião de procedimentos para a importação temporária de armas de caça e respectivas munições. ➤ Preparar um documento normativo relativo a caça com arco e flecha no país.
	CITES	A DNAC e a DNTF deverão apoiar as Autoridades Administrativa e Científica da CITES no país na implementação da convenção e assisti-las na incorporação das regras e regulamentos da CITES na legislação nacional.

MODALIDADES DA CAÇA	Classificação das áreas de caça	<ul style="list-style-type: none">➤ Congelar todos os pedidos para o estabelecimento de Áreas de Utilização Múltipla Específica (AUME).➤ Avaliar a oportunidade da inclusão duma nova categoria de área de caça, para acomodar as AUME. Caso a avaliação seja positiva, dever-se-á definir os mecanismos para o seu estabelecimento e gestão.➤ Se for negativa, converter as actuais AUME em Coutadas Oficiais, Fazendas do Bravio ou Programas Comunitários (se forem feitos ajustes na legislação, para permitir a caça por estrangeiros).➤ Parar com os regimes especiais e experimentais de caça e não permitir que a actividade de caça seja feita nas fazendas do bravio antes que estas estejam devidamente vedadas e possuam um plano de maneio. Caso o regulamento das fazendas (em elaboração) não obrigue que estejam vedadas, a actividade de caça nas fazendas do bravio não vedadas não deverá ocorrer imediatamente após a sua autorização como tem estado a acontecer.➤ Restringir a definição de Fazenda do Bravio apenas para às que estão vedadas conforme a Lei e dar às fazendas do bravio sem vedação a mesma tutela e tratamento que às coutadas.
	Tipos de caça	<ul style="list-style-type: none">➤ Iniciar uma reflexão sobre o número de tipos de licenças e os circuitos para a sua obtenção.➤ Centralizar todas as actividades de licenciamento referente a caça desportiva por estrangeiros na DNAC e na DNTF em função das suas áreas de competência.➤ Estudar a possibilidade de estabelecer uma licença para caçadores estrangeiros residentes que queiram caçar em áreas livres.

<p>Áreas de caça acessíveis aos titulares de Licença Modelo A</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Avaliar o estado actual das coutadas e caso se julgue necessário propor o seu redimensionamento, tendo em conta as mudanças ocorridas. ➤ Uma vez efectuada a avaliação e o redimensionamento das coutadas, fazer o zoneamento participativo das mesmas, envolvendo os governos locais, os concessionários, as comunidades locais e outros intervenientes chaves. ➤ Desenvolver um guião para a elaboração de planos de maneio e assistir os concessionários na sua elaboração e implementação. ➤ Avaliar a possibilidade das áreas a desanexar serem convertidas em fazendas do bravio ou em outra forma de conservação e utilização da fauna bravia. ➤ Analisar a legislação de florestas e fauna bravia e propor ajustes necessários com vista a regularizar a actividade de caça desportiva nas áreas sob gestão de programas comunitários. ➤ Congelar todos os pedidos para o estabelecimento de fazendas do bravio, com uma possível excepção para as fazendas destinadas à criação e exploração de crocodilos e avestruzes, até que seja elaborado e aprovado o regulamento sobre a criação de animais bravios/fazendas do bravio. ➤ Elaborar uma brochura das áreas de caça em Moçambique, nomeadamente coutadas oficiais, blocos de caça da Reserva do Niassa, programas comunitários, fazendas do bravio e áreas de utilização múltipla específica, onde conste informações e mapa individual de cada uma das áreas de caça.
<p>Áreas de caça acessíveis aos titulares de Licença Modelo B</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Melhorar o nível de controle e fiscalização da actividade de caça praticada tanto por nacionais, assim como por estrangeiros.
<p>Atribuição das áreas de caça</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Reavaliar o actual sistema de concurso para a adjudicação das coutadas oficiais e propor medidas para o seu melhoramento. ➤ Rever e actualizar o regulamento das coutadas tendo em conta o actual quadro legal e a situação actual das coutadas oficiais. ➤ Desenvolver normas e procedimentos para a adjudicação de áreas de caça dentro dos programas comunitários e aclarar a quem compete autorizar a exploração da fauna nestas áreas.
<p>Período de Caça</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fazer uma reflexão sobre a necessidade ou não de rever o actual período de caça desportiva em Moçambique (duração, uniformização), envolvendo a DNAC, a DNTF, as entidades províncias ligadas à fauna bravia, os operadores, as ONGs ligadas à conservação da natureza, assim como outras partes interessadas.

ESPÉCIES CINEGÉTICAS	Diversidade	<ul style="list-style-type: none">➤ Avaliar o estado actual das espécies protegidas, em particular dos carnívoros de pequeno e médio porte, assim como do cabrito das pedras.➤ Divulgação da legislação em particular a relativa à actividade de caça, junto aos principais utilizadores
	Abundância e distribuição	<ul style="list-style-type: none">➤ Completar o censo aéreo com uma intensidade de amostragem mais elevada e implementando uma estratificação das áreas consoante os resultados do censo de 2008, com o objectivo de obter dados mais fiáveis sobre a abundância e distribuição das espécies.➤ Criar incentivos para que os operadores façam inventários regulares (de 2 em 2 anos nos primeiros 6 anos) das suas áreas, utilizando sempre a mesma metodologia e realizando no mesmo período do ano, de modo a monitorar a tendência das populações faunísticas.➤ Estabelecer um sistema de monitoria regular da fauna bravia mais simples, mais adequado as necessidades de gestão a nível local e menos exigente em termos financeiros e logísticos (monitoria indirecta baseada em índices por exemplo) e que permita avaliar a tendência das populações e fixar quotas fiáveis, evolutivas e adequadas à realidade temporal.
	Qualidade e dos troféus	<ul style="list-style-type: none">➤ Encorajar os operadores de safaris de caça desportiva a medirem os troféus de acordo com o sistema do SCI e a registar todos os dados inclusive o local exacto onde o troféu foi obtido (coordenadas).

	<p>Monitoria dos Troféus e da Actividade de Caça</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Monitorar e reverificar as dimensões dos troféus dos animais caçados, no final da época venatória ou num período a ser acordado com os operadores de caça. A reverificação poderá ser efectuada através duma visita às áreas de caça com esse propósito, por uma brigada do nível central, provincial ou conjunta. Outra alternativa, talvez menos custosa para o Estado seria a medição dos troféus no acto da inspecção veterinária para a exportação dos troféus. ➤ Treinar pessoas capazes de medir os troféus seguindo as normas do SCI, de modo a que estes possam estar habilitados a fazer a reverificação das medições dos troféus. ➤ Em parceria com a Associação dos Operadores de Safaris, estabelecer regras para a caça de certas espécies como o elefante, leão, leopardo entre outras e definir critérios biológicos (tamanhos mínimos dos troféus, peso das pontas (elefante), idade e largura do crânio (leão e leopardo), etc.) para os troféus das principais espécies caçadas em Moçambique, assim como medidas de penalização para aqueles que não observarem. ➤ Estabelecer uma base de dados que permita monitorar a qualidade dos troféus e sua tendência. ➤ Melhorar a implementação do MIKE e se possível estendê-lo para outras áreas em particular para as áreas de caça dada a relativa facilidade para a sua implementação. ➤ Capacitar mais pessoas em matérias relacionadas com o MIKE, com destaque para os níveis provincial e distrital.
<p>UTILIZAÇÃO DAS ESPÉCIES CIL-NEGÉTICAS</p>	<p>Fixação das quotas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A DNAC e a DNTF deverão definir os critérios a adoptar para a fixação das quotas, em parceria com os operadores e suas respectivas associações. Os mesmos dentro do possível deverão ser claros e transparentes e deverão ter uma base científica. ➤ Definir critérios específicos para a alocação das quotas das “espécies CITES”. ➤ Promover o envolvimento de todas as partes interessadas na definição das quotas.
	<p>Quotas atribuídas</p>	<p>As mesmas que para a fixação das quotas.</p>
	<p>Realização das quotas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estabelecer mecanismos que assegurem que todos os operadores enviem o seu relatório anual de actividades no final da época de caça. ➤ A DNAC e a DNTF deverão desenhar um modelo de relatório, o qual deverá ser objectivo, simples e fácil de preencher.

<p>TAXAS E PREÇOS</p>	<p>Taxas de abate e Outras taxas</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rever e actualizar as actuais taxas cobradas no país pelo acesso, utilização e exploração da fauna bravia. ➤ Avaliar a pertinência da diferenciação das diferentes taxas para caçadores nacionais e para caçadores estrangeiros. ➤ Avaliar a possibilidade de introduzir taxas de concessão aplicáveis a todas as áreas que possuam programas de manejo comunitário de fauna bravia, pelo acesso e uso dos recursos faunísticos e definir critérios para a sua fixação. ➤ Institucionalizar a taxa de concessão “voluntária” aplicada no programa comunitário Tchuma Tchato e definir o seu valor.
<p>OS ACTORES</p>	<p>As instituições do Estado</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Rever o actual sistema de concurso para a adjudicação das áreas de caça. ➤ Rever e actualizar a situação contratual das coutadas e assegurar que os contratos sejam visados pelo Tribunal Administrativo. ➤ Elaborar um guião sobre os procedimentos a seguir para a exportação de troféus. ➤ Organizar e envolver as comunidades locais na fiscalização e gestão das áreas de caça
	<p>Os Concessionários e Operadores de Safari</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Sensibilizar os concessionários para a observância da legislação e dos termos do contrato de concessão, em particular no que diz respeito à elaboração dos planos de manejo, planos anuais de actividade e relatório anual. ➤ Relembrar ou pôr de forma clara no contrato que o concessionário é o principal responsável por tudo que aconteça na área de concessão e que este deve informar ao Estado sobre quem é o operador de safaris na sua área de concessão, caso não seja o próprio concessionário.

Os caçadores-guias	<p>A DNAC e a DNTF com o apoio da Associação dos Operadores de Caça deveriam:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Trabalhar no sentido de criarem condições para a formação e creditação de caçadores-guias moçambicanos.➤ Estabelecer um exame para os candidatos nacionais a caçadores-guias e creditar unicamente os que obtiverem a pontuação necessária.➤ Estabelecer critérios para a creditação e renovação da carteira de caçador-guia.➤ Criar uma base de dados sobre caçadores-guias que operam ou operaram no país.➤ Estabelecer ligações com as Associações de Caçadores Profissionais dos países vizinhos de modo a certificarem-se que os caçadores-guias que pretendem operar no país possuem uma “ficha limpa”.➤ Avaliar a possibilidade da licença de caçador-guia ser alargada, de modo que estes possam actuar em todo o território nacional, ficando a empresa que solicitou a emissão da licença responsável pelo caçador-guia.
A clientela de caça	<ul style="list-style-type: none">➤ Participação regular das instituições nacionais ligadas à actividade de caça nas principais feiras internacionais de caça nos Estados Unidos e na Europa.➤ Identificar e buscar novos mercados em particular os emergentes (Rússia por exemplo).➤ Melhorar a articulação entre o Estado e o sector privado, no sentido de assegurar que Moçambique participe nas grandes feiras internacionais da especialidade de forma organizada e coordenada.➤ Incentivar a produção de material de promoção e de marketing da actividade de caça de boa qualidade.
As Comunidades	<ul style="list-style-type: none">➤ Promover a realização do mapeamento das comunidades que vivem nas áreas de caça, com prioridade para as coutadas e efectuar o zoneamento participativo dessas áreas.➤ As instituições provinciais deverão identificar, organizar (em associações ou comités de gestão) e apoiar no registo das comunidades nas áreas onde a actividade de caça é feita e apoiar na abertura de contas bancárias.➤ Avaliar a possibilidade da utilização das contas das Administrações dos Distritos numa primeira fase para a canalização dos 20% das taxas, de modo a que as comunidades locais possam ter acesso de forma rápida a estas receitas.➤ As instituições centrais e provinciais deverão assessorar as comunidades locais na aplicação das receitas provenientes da actividade de caça (20% e 33%).➤ Identificar modelos de gestão das áreas de caça que permitam uma maior participação e obtenção de receitas para as comunidades locais.

<p>CONTRIBUIÇÃO DA CAÇA DESPORTIVA NA CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Colectar, armazenar e processar toda a informação sobre a contribuição da caça desportiva para o desenvolvimento, em particular a relativa às receitas, empregos gerados, infra-estruturas criadas.➤ Elaborar um documento sobre a contribuição da caça desportiva para o desenvolvimento em Moçambique.
--	---